



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII—31° DA REPUBLICA—N. 70

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.512, que autoriza a construcção de quatro pontilhões de 3m,00 de vão nos kilometros 27.460, 27.917, 27.979 e 28.280, da linha de Entroncamento à Sant'Anna, da rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 13.515, que declara nullas as conversões de acções nominativas em acções ao portador, feitas pela Gebrueder Goedhart A. G., depois da declaração do estado de guerra do Brasil com a Allemanha e sequestrados todos os materiaes por ella empregados nos serviços de saneamento da baixada fluminense.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Conselho de Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, e da Recebedoria do Districto Federal, Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.512 — DE 19 DE MARÇO DE 1919

Autoriza a construcção de quatro pontilhões de 3m,00 de vão, nos kilometros 27.460, 27.917, 27.979 e 28.280, da linha de Entroncamento à Sant'Anna, da rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a construcção de quatro pontilhões, iguaes, de 3m,00 de vão, nos kilometros 27.460, 27.917, 27.979 e 28.280, da linha de Entroncamento à Sant'Anna, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de accordo com o projecto e o orçamento, modificado pela Inspectoria Federal das Estradas, no total de 11:658\$64, os quaes com este baixam devidamente rubricados pelo director geral de Viação da respectiva secretaria de Estado.

Art. 2.º A despesa que foi effectuada com a referida obra até à importancia daquelle orçamento, como maximo, será levada á conta de capital da linha de Entroncamento à Sant'Anna, depois de convenientemente apurada em tomada de contas regular, depois de concluida a indicada construcção.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1919, 98.º da Independencia e 31.º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.515 — DE 22 DE MARÇO DE 1919

Declara nullas as conversões de acções nominativas em acções ao portador, feitas pela Gebrueder Goedhart A. G., depois da declaração do estado de guerra do Brasil com a Allemanha e sequestrados todos os materiaes por ella empregados nos serviços de saneamento da baixada fluminense

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, tendo em vista o que lhe foi exposto, e

Considerando que Gebrueder Goedhart A. G. é uma sociedade anonyma allemã e, portanto, pessoa inimiga, com a qual não poderá o Governo contractar, ainda que ella tivesse personalidade juridica e capacidade civil, o que não tem, por não haver satisfeito os requisitos legaes para seu funcionamento na Republica;

Considerando que essa nacionalidade se evidencia já da sua proposta apresentada na concorrência publica em que foram postos, em 1910, os trabalhos de saneamento da baixada fluminense, já no momento do contracto que a sobre dita sociedade firmou com o Governo, aos 10 de novembro do mesmo anno, ex-vi do decreto n. 8.323, de 27 do mez anterior, já depois deste contracto, em cujas occasiões, depois da sua designação accrescentou sempre a indicação do seu domicilio em Dusseldorf (Allemanha), onde, de facto, se constituiu o tem sua sede;

Considerando que todas as sociedades — e as anonymas mais que quaesquer outras — tem personalidade distincta da dos socios e autonomia juridica, e o que caracteriza a nacionalidade dellas é o logar de sua constituição e a sua sede ou domicilio, centro de suas relações juridicas;

Considerando ter sido allegada a nacionalidade hollan-
leza de dous socios da «Gebrueder Goedhart A. G.»; mas que
o principio excepcionalmente admittido no art. 6º da lei
n. 3.393, de 16 de novembro de 1917, que manda deduzir a
nacionalidade inimiga da maioria do capital das sociedades, não
tem applicação ao presente caso, por culpa da propria socie-
dade, que deixou de registrar os seus estatutos e a lista dos
accionistas, por onde se poderia fazer agora a discriminação
do capital pertencente a subditos allemães;

Considerando que a mesma sociedade, com affronta á
soberania do Brasil — duplamente irritante por se tratar de
um inimigo — tem procurado, por meio de allegações falsas
e contradictorias, eximir-se do cumprimento dos despachos
em que o Governo Brasileiro, com grande longanidade, ha
exigido a prova de sua nacionalidade;

Considerando que, entre outros expedientes, declarou
ella, perante o Juiz Federal da 2ª Vara, ser uma sociedade
constituída em acções ao portador, quando allegára, em 10 de
junho de 1918, ante a exigencia de apresentação de seus esta-
tutos, não os haver registrado por se tratar de uma sociedade
entre membros de uma mesma familia, em que os quinhões
foram divididos em acções para melhor divisão dos lucros;

Considerando que o intuito, assim revelado por «Gebrue-
der Goedhart A. G.» de illudir a lei, procurando impossibi-
litar a applicação do preceito do citado art. 6º, da lei n. 3.393,
não pôde ser attingido, porque as sociedades inimigas não po-
dem fazer a conversão de suas acções nominativas em acções
ao portador, transferíveis por simples tradição dos titulos,
pois, se isso lhes fosse permittido, lhes seria igualmente fa-
cultado, no momento em que o quizessem, impossibilitar o co-
nhecimento, por parte do Governo, da nacionalidade dos ca-
pitaes nellas empregados; e mais

Considerando que, si o Governo Federal tem o direito de
verificar a nacionalidade do capital dessas sociedades, tem,
implicitamente, o de prohibir que as acções que o represen-
tam sejam convertidas em titulos ao portador, pois quem tem
um direito a exercer tem igualmente jús aos meios sem os
quaes seria illusorio esse direito;

Considerando que esta interpretação resulta dos proprios
termos da lei, e que dahi se conclue a inapplicação desta ás
sociedades em que as acções são todas ao portador;

Considerando que são nullas, por vicio de fraude e dolo,
não só as conversões das acções nominativas da sociedade

«Gebrueder Goedhart A. G.», em titulos ao portador, como
a transferencia destes; além de que,

Considerando que, dado mesmo que essa fraude, aliás
patentissima, não existisse, — o Governo, tratando-se de uma
empreza inimiga, está autorizado a suspender-lhe as opera-
ções (art. 3º, letra f da citada lei n. 3.393); além do mais,

Considerando que os recursos fraudulentos, de que se
procura socorrer a proponente para encobrir a sua naciona-
lidade, constituem mais uma prova, além das outras que exis-
tem, de que esta é inimiga, porque só em razão dessa cir-
cumstancia lhe aproveitaria a sonegação dos seus estatutos e
da lista dos subscriptores, e a mudança da natureza de suas
acções, e outros artificios de que usa;

Por estes e outros fundamentos, usando das autorizações
constantes da lei n. 3.393, de 16 de novembro de 1917, de-
creta:

Art. 1.º São nullas as conversões de acções nominativas
em acções ao portador, feitas pela «Gebrueder Goedhart A. G.»
depois da declaração do estado de guerra com a Alemanha,
bem como as posteriores transferencias.

Art. 2.º Será sequestrado na fôrma da citada lei, todo
o material, já inventariado ou não, que a «Gebrueder Goedhart
A. G.» empregava no serviço de sancamento da baixada flumi-
nense, comprehendendo dragas, navio-officina, chatas, rebo-
cadores, lanchas, escaleres, casas e guindastes fluctuantes,
machinas,apparehos, ferramentas, utensilios, depositos e so-
bresalentes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1919, 98º da Independên-
cia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Domicio da Gama.

Antonio de Padua Salles.

Alberto Cardoso de Aguiar.

João Ribeiro de Almeida.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

Urbano Santos da Costa-Araujo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente foram no-
meados os supplentes do substituto do juiz fe-
deral seguintes:

SECÇÃO DE ALAGOAS

Município de Pão de Assucar

Primeiro supplente, Manoel Antonio Ma-
chado Pessoa.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Prado

Terceiro supplente, Joaquim Carlos Nobre.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente:

Foi declarado que o 3º supplente do juiz
federal, no município de Ilhéos, na secção
da Bahia, a quem se refere o decreto
de 12 de fevereiro do corrente anno, é Au-
gusto Guilherme Weyll Junior, e não como
está no mesmo decreto.

Foram prorogadas as seguintes licenças:

Por 90 dias a que foi concedida ao guarda
de 2ª classe da Casa de Correção do Districto

Federal Octaviano José de Oliveira, para tra-
tamento de saude;

Por 60 dias a concedida ao 2º tenente da
Brigada Policial do mesmo districto Wences-
lau José de Oliveira, para tratamento de
saude, fôra desta Capital.

— Por outras do 24 do corrente mez:

Foi nomeado o bacharel Milton Barcellos
para o logar do 3º supplente do juiz da 5ª Pre-
toria Criminal do Districto Federal.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, para tratamento de saude, fôra
desta Capital, ao soldado da Brigada Policial
do Districto Federal, Antonio Corrêa;

De igual tempo, para tratamento de saude,
em prorrogação á que lhe foi concedida pelo
chefe de Policia, ao guarda civil de 2ª classe,
Olympio Cardoso.

Expediente do dia 22 de março de 1919

Autorizou-se o commandante da Brigada
Policial a dar baixa do serviço da mesma cor-
poração ao soldado do 4º batalhão de infan-
taria, Severino Villarinho de Andrade.

— Devolveu-se ao presidente do Estado do
Paraná, a carta precatoria que acompanhou
o officio n. 1.191, de 14 do corrente, afim de
que seja a mesma acompanhada de tradu-
ção em hespanhol.

— Remetteram-se, afim de serem informa-
dos e instruidos:

Ao juiz de direito da 5ª Vara Criminal do
Districto Federal, o requerimento em que
Emilio Antonio dos Santos pede perdão do
resto da pena de seis annos de prisão cellu-
lar, a que foi condemnado pelo mesmo juiz;

Ao da 6ª Vara Criminal do Districto Fe-
deral, o requerimento em que Manoel Antonio
da Silveira pede perdão do resto da pena de
seis annos de prisão cellu- lar, a que foi con-
demnado pelo Tribunal do Jury desta Capital.

— Transmittiram-se:

Ao consultor geral da Republica, afim de
emitir o seu parecer, o processo referente
ao pedido de modificação de reforma do ca-
pitão da Brigada Policial deste Districto, Al-
fredo Nunes de Andrade;

Ao chefe de Policia do Districto Federal,
para os fins convenientes, cópia do aviso n. 17,
do Ministerio da Fazenda, a proposito da re-
presentação feita á Inspectoria da Alfandega
pelo guarda-mór contra o facto de estar a
Policia Maritima concedendo licenças para o
ingresso a bordo dos vapores nacionaes ou
estrangeiros, ancorados no porto.

Diz 24

Autorizou-se ao commandante do Corpo de
Bombeiros desta Capital a conceder baixa do
serviço da mesma corporação ao soldado
Abdias Amado de Oliveira.

— Transmittiram-se ao commandante da
Brigada Policial do Districto Federal, para os
fins convenientes, as certões do tempo de
serviço prestado no Exercito pelo soldado da
mesma brigada Arsenio Alcobiades da Rocha,
as quaes estão sujeitas ao pagamento do re-
spectivo sello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se:

Ao chefe de Policia do Districto Federal,
para os fins convenientes, a portaria conce-
dendo licença ao guarda civil Rodolpho Ba-
ptista;

Ao commandante da Brigada Policial, para
os mesmos fins, a que concede licença, em
prorrogação, ao tenente da mesma brigada,
Wenceslau José de Oliveira.

Remetteram-se:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes;
oito decretos de 19 do corrente mez, pelo

quaes foram nomeados supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica no municipio de Araguay, Patrocinio, Pedra Branca e Eloy Meudes.

Ao da secção da Bahia, seis decretos de 19 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados supplentes do substituto do mesmo juiz, nos municipios de Coração de Maria, Conde, Cruz das Almas e Praia.

Ao da secção de Alagoas, o decreto de 19 do corrente mez, que nomeou Manoel Antonio Machado Pessoa para o lugar de 1º supplente do substituto do mesmo juiz no municipio de Pão de Assucar.

Ao da secção do Rio Grande do Sul tres decretos de 19 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz no municipio de S. Jeronymo.

Ao da secção do S. Paulo, dous decretos de 19 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados os primeiros supplentes do substituto do mesmo juiz nos municipios de Pirajú e S. Barbara do Rio Pardo.

Ao da secção de Santa Catharina 10 decretos de 19 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Tijucas, Paraty, S. Francisco e Garopaba.

Ao da secção do Rio Grande do Norte quatro decretos de 19 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz e ajudante do procurador da Republica no municipio de Apody.

Ao da secção do Ceará, dous decretos de 19 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados os primeiros supplentes do substituto do mesmo juiz nos municipios de Asoaré e Ipú.

Ao da secção do Amazonas, tres decretos de 19 do corrente mez, pelos quaes foram nomeados os supplentes do substituto do mesmo juiz, no municipio de Canutama.

Requerimento despachado

Dia 23 de março de 1919

Bacharel Edgardo Limoeiro. — Indeferido, visto que o supplicante só tem direito á gratificação que recebeu.

Directoria do Interior

Expediente do dia 20 de março de 1919

Foram solicitadas providencias:

Ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para ser cedido á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, provisoriamente, o antigo pavilhão de machinas daquelle ministerio, afim de alli se instalar a bibliotheca da alludida Faculdade, que não dispõe, presentemente, de local para isso apropriado;

Aos presidentes e governadores dos Estados, afim de ser publicado, nas folhas officiaes, o edital abrindo a inscripção, desde 11 do corrente mez até 10 de julho vindouro, ao concurso para o lugar de professor substituto da 11ª secção (clinica medica) da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Transmittiu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas cópia do officio n. 42, de 28 de fevereiro ultimo, dirigido ao da Justiça e Negocios Interiores pelo presidente do Conselho Superior do Ensino, quanto a validade do diploma de engenheiro expedido pela Escola Livre Especial de Engenheiros de Valencia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 29 de março de 1919 — Em referencia ao vosso officio n. 573, de 11 deste mez, declaro que ficas autorizado a celebrar contracto, no corrente exercicio, com o representante do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller, na conformidade da proposta que acompanhou o alludido officio, para o fim de realizar uma viagem de estudos sobre a questão da lepra no Brasil, sob a direcção do Dr. Paes de Azevedo, inspector de

hygiene no Estado do Rio de Janeiro. Saude e fraternidade. — Urbano Santos da Costa Araujo. — Sr. director geral de Saude Publica.

Requerimentos despachados

Idalina Teixeira Maia, pedindo a matricula de um filho, como alumno gratuito, no Internato do Collegio Pedro II. — Dirija-se ao director do collegio.

Jacob Kosinski. — Prove que a 15 de novembro de 1889 estava no Brasil; que era maior nessa data, e, tambem, a continuidade do seu domicilio, nesta Capital, durante o tempo em que podia ser feita a declaração a que allude.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 22 de março de 1919

Officiou-se ao Sr. ministro, solicitando a sua interferencia junto ao Sr. ministro da Viação, relativamente ao abastecimento de agua potavel em Campos dos Cardosos, em Cascadura.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem vistoriados por aquella repartição os predios n. 17, 19 e 21 da rua Tobias Barreto e 198 da rua Senhor dos Passos.

— Remetteram-se:

Ao director geral do Interior, as informações relativas ao assumpto constante do officio datado de 11 do corrente mez, do Centro Republicano Brasileiro;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, o laudo de inspecção de saude de Antonio Ludgero de Souza;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de José Antonio de Souza Junior;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Jocelyn Viegas de Amorim.

Dia 24

Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser vistoriado por aquella repartição o predio n. 135 da rua Barão de Itapagipe.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a folha, na importancia de réis 1:403\$225, do pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. Estevam Gonçalves Castello Branco, que está substituindo o inspector sanitario Dr. Arnaldo Quintella, delegado de saude interino, relativa a 27 dias do mez de janeiro e todo o mez de fevereiro do corrente anno;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saude de Arthur Napoleão da Silva;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Arthur Gomes da Silva Netto.

Requerimentos despachados:

5º districto:

Juzaldo Spinelli (826). — Deferido, menos quanto á substituição do aparelho sanitario que deve ser feito immediatamente.

6º districto:

Enéas da Costa Brasil (767). — Providenciado.

Manoel José Adão (840). — Deferido.

Dr. Egydio Pinto da Silva Mello (863). — Deferido.

Expediente:

Vital Ramos do Castro (723). — Deferido nos termos do parecer.

Vital Ramos de Castro (923). — Certifique-se.

Juvencal Ramos de Oliveira (930). — Certifique-se.

Avellino Soares (928). — Como requer.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 18 DE MARÇO DE 1919

Aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e dezanove, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hippolito de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete; Abilenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral da Contabilidade Publica.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 11 do março corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 75, da Delegacia Fiscal de Alagoas, de 8 de julho de 1918, remetendo as despesas apresentadas pelo agente-fiscal Joventino Caldas e herdado José Ribeiro Barreto de Menezes, em cumprimento da ordem n. 12, da Directoria da Receita, de 14 de maio do anno passado, relativamente ao processo instaurado pela Alfandega de Maceió, em virtude das representações feitas pelo então inspector fiscal Eurico de Souza Leão. — O Conselho é de parecer se deve archivar o presente processo. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Alves do Britto & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco que os multou em direitos em dobro pela diferença de qualidade verificada na mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 16.373, do 18 de outubro de 1917. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do mesmo, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da The Manãos Tramway & Light Company Limited, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo o da alfandega do mesmo Estado condemnando-a ao pagamento da quantia de 3:147\$729, de diferença de direitos encontrada em acto de revisão do despachos de importação de 1912, sem as formalidades legais. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal de Alagoas da decisão pela qual manteve a da Alfandega de Maceió julgando improcedente o auto lavrado contra Belstré & Coup, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, á vista do art. 65, § 3º do decreto n. 13.218, de 23 de outubro de 1918. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso ex-officio da Delegacia Fiscal de Alagoas da decisão pela qual manteve a da Mesa de Rendos de Penedo, julgando improcedente o auto lavrado contra João Alves de Queiroz, por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1909. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de Joaquim Vicente de Souza interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Alagoas mantendo a do administrador da Mesa de Rendos de Penedo multando-o em

300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, de accordo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo o da Inspectoria da Alfandega de Manaus obrigando-a ao pagamento da taxa de expediente do carvão de pedra despachado com isenção de direitos pela nota de importação n. 368, de maio de 1913, por não haver a recorrente, dentro do prazo de 90 dias que lhe fôra concedido, feito a prova definitiva da isenção;

Recurso da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo o da Inspectoria da Alfandega de Manaus obrigando-a ao pagamento da taxa de expediente do carvão de pedra despachado com isenção de direitos pela nota de importação n. 312, de 1914, por não haver a recorrente, dentro do prazo de 90 dias que lhe fôra concedido, feito a prova definitiva da isenção;

Recurso da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo o da Inspectoria da Alfandega de Manaus obrigando-a ao pagamento da taxa de expediente do carvão de pedra despachado com isenção de direitos pela nota de importação n. 325, de 1914, por não haver a recorrente, dentro do prazo de 90 dias que lhe fôra concedido, feito a prova definitiva da isenção da Navigation Company;

Recurso da The Amazon River Steam (1911) Navigation Company Limited, interposto do acto da Delegacia Fiscal do Amazonas mantendo o da Inspectoria da Alfandega de Manaus obrigando-a ao pagamento da taxa de expediente do carvão de pedra despachado com isenção de direitos pela nota de importação n. 189, de 1914, por não haver a recorrente, dentro do prazo de 90 dias que lhe fôra concedido, feito a prova definitiva da isenção;

Recurso do Isaac Menezes interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Alagoas mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Maceió multando-o em 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso por estar prescripto. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Recurso de F. Almeida & Comp. interposto do acto da Delegacia Fiscal de Pernambuco que, reformando o da Inspectoria da Alfandega do Recife, lhes impoz a multa de 100\$, minimo do art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903;

Reclamação de F. Almeida & Comp. contra o acto da Delegacia Fiscal de Pernambuco que deixou de tomar conhecimento de um seu recurso interposto da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Olinda que lhes impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564 de 22 de janeiro de 1900, por terem os recorrentes recolhido previamente a multa respectiva.

Com relação a estes processos, o Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso para restabelecer a decisão da Alfandega, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Naylor Junior que entendem que não se deve tomar conhecimento do recurso por não ter sido feito o depósito. O Sr. ministro resolve de accordo com os votos dos Srs. Abdenago Alves e Naylor Junior.

Recurso de Brandão Alves & Comp. interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Pernambuco mantendo a da inspectoria da alfandega do mesmo Estado que lhes impoz a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Brandão Alves & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Pernambuco que, reformando a da inspectoria da alfandega do mesmo Estado, lhes impoz a multa de 300\$, minimo do art. 178, letra r, n. 1 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accordo com o parecer do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — João Ribeiro de Oliveira e Souza. — Benedicto Hypolito de Oliveira Junior. — Alfredo Regulo Valdetaro. — Abdenago Alves. — Didimo Agapito Fernandes da Veiga. — Joaquim Dutra da Fonseca. — Carlos Augusto Naylor Junior.

Por titulos de 24 do corrente foram nomeados:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, Luiz Gonzaga do Nascimento, para identico logar no interior do Estado do Rio Grande do Sul;

Felicio Lopes Machado, encarregado do posto fiscal de S. Gabriel no mesmo Estado;

Origenes Teixeira Coelho, 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.

Foi declarada sem effeito a nomeação de Thomaz de Aquino Barbosa Souza para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ipojuca, Estado de Pernambuco, por não ter sido prestada a referida fiança no prazo legal, conforme consta do processo anexo ao officio da delegacia fiscal no mesmo Estado, n. 5, de 12 de fevereiro do corrente anno.

— Por portaria de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento de saude onde convier: De seis mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no Encantado, no Rio Grande do Sul, Archimino Azevedo Cidade, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De 90 dias, em prorrogação, ao 2º official aduaneiro da Alfandega da cidade do Rio Grande Jocarly Couto Lyrio;

De seis mezes, com o vencimento, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo em Itapipoca, no Ceará, Antonio Moreira da Costa, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, na forma da lei, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Paulista, no Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira da Silva Lima, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Para tratar de interesses, onde convier: De seis mezes, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaporé, no Rio Grande do Sul, Ruy Rodrigues, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença.

Para residir fóra do paiz: A Candidato Francisco das Chagas, 3º official da Directoria Geral dos Correios, aposentado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Antonio Passos, consultando si póde prestar concurso de 2ª entrancia. — Em vista do parecer, não ha o que deferir.

Elias Alfain, solicitando reintegração. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1919 (*)

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 53 — Devolvendo o incluso processo, remetido com o aviso desse ministerio n. 1.611, de 26 de junho de 1917, relativo ao pagamento, por exercicios finjos, a José Machado, da quantia de 2235, proveniente de salarios a que o mesmo fez jus, em 1913, como trabalhador do Aprendizado Agricola de Igarapé-Assú, no Pará, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos effeitos, haver o Tribunal de Contas impugnado o relacionamento da divida, sob o fundamento de ter sido liquidada em importancia maior do que a devida, ex-vi da tabella d, annexa ao decreto n. 8.319, de 29 de outubro de 1910.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 25

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 60 — A Directoria de Estatistica Commercial, conforme expoz em officio n. 38 A. de 28 de fevereiro ultimo, precisa da ala esquerda do andar terreo do respectivo edificio, na qual funciona o Escriptorio da Delegação Executiva da Produçãõ Nacional, afim de installar na mesma dependencia duas machinas e respectivos motores pesando cerca de 10.000 kilos, e que, devido ao seu grande peso não podem ser installados no primeiro andar da referida repartição, de accordo com o parecer emitido pela Directoria do Patrimonio Nacional.

A vista dos motivos expostos, isto é, da necessidade se proceder á installação das machinas já importadas, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser restituida áquella directoria a referida ala esquerda, actualmente imprescindivel aos serviços daquella repartição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 61 — Devolvendo o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios finjos, a Manoel da Silva Balthazar Brites, da importancia de 2.330\$770, proveniente de indemnização de despesas e vencimentos como auxiliar do Escriptorio de Informações do Brasil em Genebra, em 1916, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 377, de 14 do corrente, resolveu negar registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 16 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por decreto n. 13.497, de 12 do corrente, foram preenchidas as omissões com que foi publicada a lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, e das quaes trata o officio do V. Ex. n. 65, de 6 do março corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de março de 1919 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 178 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendeudo ao que

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

solicitou o director da Casa da Moeda em officio n. 468, de 17 do corrente, resolveu, por despacho do dia seguinte, conceder isenção de direitos para uma grade e 18 caixas sob ns. 1 e 166.800/166.817, marca «Casa da Moeda», contendo machinas perfuradoras electricas e papel de linho, vindas de Nova York pelo vapor americano *Charlton Hall* e destinadas áquella repartição.

Dia 24

(*) Sr. collector das rendas federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 187, de 21 de março de 1917, relativo ao recurso interposto por Manoel Barros & Comp. da decisão desta directoria que lhes impoz a multa de 600\$, próximo do art. 178, letra k, n. III, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 11 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, porquanto não ha no processo elemento para se determinar com segurança e convicção os verdadeiros infractores. Recommendo-vos, outrossim, de accordo com o citado despacho, que imponhaes a multa a quem de direito e findo o prazo para seu pagamento procedaes ao leilão da mercadoria, para com o seu producto indemnizar a mesma multa como estatue o § 2º do art. 73 do regulamento do imposto de consumo, ficando a solagem dependente do leiloeiro, na fórma do art. 49, letra b, n. VI e paragrapho unico do citado regulamento.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1919

The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, de 7 de fevereiro de 1919, solicitando isenção de direitos para o material de expediente e de escriptorio, para a confecção dosse mesmo expediente.—A vista dos pareceres, indeferido.

Francisco Silveira, de 8 de fevereiro de 1919.—Indeferido.

Camara Municipal de Curvello, de 13 de março de 1919, pedindo isenção de direitos para 116 rolos de fio de arame de cobre.—Dirija-se á Alfandega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 24 de março de 1919

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 13—Do relatório do inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado referente ao mez de dezembro do anno passado, consta que a Alfandega dessa capital não tem observado o art. 15, § 3º, do regulamento do imposto de consumo, nas patentes de registro para artigos tributados, relativamente á discriminação dos productos que as mesmas patentes também incluem mas com direito a registro gratuito; bem assim deixado de proceder de conformidade com o dito art. 15, quanto á informação que o agente fiscal respectivo é obrigado a prestar na guia do contribuinte, para a expedição dessas patentes.

Pede vossas ordens a fim de que cessem as irregularidades acima apontadas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Sr. inspector fiscal do imposto de consumo no Maranhão:

N. 71—Declaro-vos que não estão sujeitos ao registro do imposto de consumo os estabelecimentos que vendem biscuitos a granel e que só os acondicionam em um só envoltorio para os effeitos de exportação e transporte.

Fica, assim, esclarecida a duvida suscitada no vosso relatório do mez de dezembro ultimo.

Dia 25

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 99—Em resposta ao vosso officio n. 240, de 14 do corrente, solicitando a remessa a essa repartição dos processos a que se referem os officios ns. 39, de 19 de abril, e 212, de 27 de julho do anno passado, communico-vos que, segundo consta dos protocolos da 1ª sub-directoria desta directoria, os alludidos processos foram enviados a essa alfandega em 10 de outubro ultimo e ahí recebidos no dia seguinte, conforme recibo passado no livro competente, annexados ao officio dessa mesma alfandega n. 175, de 8 de outubro citado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 53—Declaro-vos que, para ser attendido o pedido feito com o vosso officio n. 464, de 6 de março corrente, deveis remetter a petição de Antonio Filgueiras Linhares, alludida no mesmo, de que trata a ordem desta directoria n. 35, de 18 de fevereiro ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 24—Reiterando o pedido feito no officio desta directoria, n. 9, de 30 de janeiro ultimo, solicito vossas ordens no sentido de ser apresentado o resultado da diligencia do que trata o mesmo officio.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 25—Confirmado o meu telegramma desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma Coutinho & Comp., em petição de 15 deste mez, resolveu, por acto de hontem, autorizar o despacho, livre de direitos e de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, até que seja concedida a isenção de direitos, já requerida, do material constante da relação que acompanhou o officio n. 7, de 22 de janeiro ultimo, dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 26—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 21 do corrente, resolveu indeferir o pedido de prorrogação de prazo para apresentação dos documentos probatorios da efectiva descarga no porto do destino, das mercadorias despachadas em transitio para a Republica da Bolivia pela nota n. 105, de 25 de janeiro de 1918, feito pelo negociante Camillo Taire no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 23, de 17 de fevereiro proximo findo, visto ter sido feito depois de esgotado o prazo maximo de que trata o paragrapho unico do art. 353 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Outrossim, nos termos do alludido despacho, chamo a attenção não só dessa delegacia como também da alfandega desse Estado, para o facto de se dirigirem á Directoria do Gabinete sobre assumpto da competencia desta Directoria da Receita, em contraposição ao que dispõe o art. 66 do decreto n. 13.248, de 28 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 36—Para o fim indicado no despacho desta directoria, á fls. 9 v., remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Jorge Gerhardt Filho, agricultor no municipio de Montenegro, nesse Estado, pede á

Inspectoria da Alfandega do Livramento isenção de direitos para um locomovel e um motor, pela mesma alfandega enviado ao Tribunal de Contas com o officio n. 10, de 7 de janeiro ultimo.

— Sr. Benedicto Roriz, inspector fiscal do imposto de consumo em Matto Grosso, Alfandega de Corumbá:

N. 70—A fim de dizerdes o que for a bem da vossa defesa, remetto-vos o incluso processo originado com a ordem desta directoria n. 24, de 31 de agosto do anno passado, enviado com o officio n. 242, de 30 do outubro de 1918, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 25 de março de 1919

Sr. encarregado do armazem n. 6 da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 81—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, autorizo-vos a fazer entrega ao Sr. director do Arsenal da Guerra desta Capital do chassis de landaule? Gladiator n. 3.200, recolhido a esse armazem pela repartição de Portos, Rios e Canaes o que se refere o aviso n. 196, de 25 de fevereiro passado, do Ministerio da Guerra.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 82—Communico-vos, para os devidos fins, que, a fls. 78 v. do livro de notas n. 574 do tabellião do 1º officio desta Capital, folha 14, em 25 do mez passado, a escriptura de doação ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro dos lotes de terrenos ns. 97 a 102, quarteirão III, avenida Henrique Valladares, na esplanada do antigo morro do Senado.

Requerimento despachado:

Pelo Sr. ministro:

Lago Irmãos e D. Maria Rita Noronha do Oliveira.—Quanto a requerimento de 14 de dezembro de 1917, de Lago Irmãos, indeferido á vista da informação da Prefeitura do Niteroy; quanto ao aforamento do terreno, primitivamente pretendido por D. Maria Noronha do Oliveira, publiquem-se novos editaes, para proseguimento do processo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 25 de março de 1919

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 596—Rogo vos dignois de providenciar no sentido de serem feitas no livro de lançamento do imposto de industrias e profissões do 8º districto, do exercicio de 1918, ás fls. 37 a nota de remessa ao 3º procurador da Republica na socção do Districto Federal, pelo officio n. 588, de 22 do corrente, das certidões ns. 15.184 e 7.756 de 1º e 2º semestres do referido exercicio, em nome dos Corrêa & Comp., com negocio de botequim á rua da Passagem n. 32.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 597—Communico-vos, para os devidos fins, que esta procuradoria geral, em obediencia ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 30 do corrente, exarado no requerimento de Pinto da Fonseca & Irmão, de 1 de setembro do anno passado, expediu, em data de 22, guia para o levantamento da caução de 100 apolices da divida publica da União, uniformisadas, de um conto de réis cada uma, de ns. 42.160 a 42.259, feita na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia das transacções bancarias da firma acima referida.

Requerimentos despachados

José Bonifacio Geofroy Leomil, 1º collector federal em S. Gonçalo, no Estado do Rio, pe-

dindo dispensa do reforço de sua fiança.—De-firo o pedido. A fiança de 62:400\$ com a obrigação de ser feito o recolhimento da renda semanalmente garante muito mais aos cofres do Tesouro do que a de 112:500\$ com o recolhimento mensal, porque ella equivale de facto a de 249:600\$, uma vez que aquelles 62:400\$ garantem quatro recolhimentos em vez de um.

E' verdade que as instrucções relativas ás collectorias federaes mandam que o exactor recolha a renda sempre que ella atinja a importancia da fiança. Mas essa circumstancia nem sempre pôde ser verificada pela repartição fiscal. Além do mais é da maior conveniencia que o collector conserve em seu poder a menor somma possível de dinheiro e o recolhimento semanal traz essa vantagem. Não foi obedecendo a outro criterio que este ministerio sempre deferiu pedidos nas condições deste, inclusive dos collectores de S. Gonçalo.—Expeçam-se as necessarias communicacões ás Directorias da Receita e Despesa.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Pério Gil. — Processe-se a collecta, de accordo com o parecer.

Maximino A. Sampaio. — Altere-se, de accordo com os pareceres da commissão e do Sr. sub-director, para 4:320\$, no exercicio corrente, o valor locativo do estabelecimento. Substitua-se a respectiva certidão de divida, junto-se a substituida ao processo e volte este.

Francisco Rodrigues de Miranda e outro. — Em face do parecer, proveja melhor o allegado.

Francisco Pedroso. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho ao vendedor (Manoel de Barros e s/m) a multa de 2\$, minimo, na forma do regulamento.

Antonio Gonçalves. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a 1:440\$, o valor locativo do negocio, substitua-se a respectiva certidão, substituida, volto o processo.

Lucas Monteiro de Almeida. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 56\$, classificando-se a despesa como «Receita a annullar».

Elias Amarte. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo volte o processo, devidamente informado.

Manoel de Oliveira Pimentel. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Maria Naberschnipg. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Cypriano Lopes de Almeida. — Idem.

Ferreira & Duarte. — Satisficam as exigencias.

Carneiro & Martins. — Idem.

Antonio Fernandes dos Santos. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6.

Dr. Guido Calcagno. — Faça a prova exigida no parecer e complete o sello do documento de fls. 34 a 37.

Emilia Rosa de Sá. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 13.

Salim Abdolla Thomaz. — Complete o sello do documento de fls. 4 a 8 e satisfaca as demais exigencias do parecer.

José da Costa Brandão. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 5 e satisfaca a exigencia do parecer.

Gabriel Costa Ferreira. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 4.

J. M. Rollos. — Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Henrique de Souza Garcia. — Faça a prova exigida no parecer.

Jorge Alfredo Mircendobã. — Idem.

Domingos Lacatelli. — Idem.

Assumpção, Silva & Comp. — Façam a prova exigida no parecer e declarem com clareza o que pretendem.

Avelino Augusto Sanche. — Sello os documentos de fls. 2 e 3.

Thomaz Santos Pereira. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco Corrêa Lopes de Figueiredo. — Idem.

Cypriano Corrêa de Freitas. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz. — Idem.

Otto Simon. — Façam-se a annotação e cancellamento propostos, officiando-se de accordo com o parecer á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Joaquim da Rocha. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Lamego & Comp. — Idem.

Joaquim Pyro de Almeida. — Idem.

Luiz Antonio Lourenço. — Idem.

Avelino Martins. — Idem.

Thereza Alves de Castro. — Officie-se no sentido proposto.

Francisco Antonio de Oliveira Guimarães. — Idem.

Arthur José Ferroira de Carvalho. — Idem.

José Luiz de Mello. — Idem.

Antonio da Costa Chaves Faria. — Idem.

Antonio José Pereira. — Idem.

Luiz Borges de Freitas. — Prove o allegado.

Manoel Rodrigues Garcia. — Idem.

Manoel Joaquim Ribeiro de Moraes. — Idem.

Manoel Gonçalves Fraga. — Idem.

Manoel Teixeira Cardoso. — Idem.

Rodolpho Vaelunot. — Idem.

Salgado Guimarães. — Idem.

Antonieta Prado Guillobel. — Idem.

Santos Fontes & Comp. — Idem.

Luiz de Andrade. — Idem.

Justino Luiz dos Santos. — Idem.

Joaquim Duarte. — Idem.

João Jacintho da Costa. — Idem.

João da Costa Meira. — Idem.

Francisco Ribeiro. — Idem.

Isaura Sampaio dos Santos. — Idem.

Francisco Pinto de Azambuja Filho. — Idem.

Elysiario Pereira Pinto. — Idem.

Edwiges Maria Soares. — Idem.

Constancia Dias Machado. — Idem.

Cesar de Sá Rabello. — Idem.

Carolina Lima de Almeida. — Idem.

Benedictio Antonio Barreto. — Idem.

Associação dos Funcionarios Publicos Civis. — Idem.

Ferreira & Pacheco. — Proven o allegado.

Arthur & Vaz. — Idem.

Brito Filho & Faria. — Idem.

Constancio & Comp. — Idem.

Florio & Comp. — Idem.

Francia & Pires. — Idem.

J. M. Mendes & Comp. — Idem.

M. Ferreira & Ayres. — Idem.

Pires Cruz & Comp. — Idem.

Souza & Mendes. — Idem.

Pires Coelho & Comp. — Idem.

Nogueira & Afonso. — Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Companhia Industrial e Importadora Atlas. — Solicite-se o exame do Laboratorio Nacional de Analyses, correndo a despesa por conta do interessado.

Adelino Magalhães & Comp. — Intimem-se os requerentes a completar o sello dos documentos juntos (publicas fórmulas).

C. Casseoli & Comp. — Sellem os documentos juntos.

Benjamin Carneiro da Silva. — Officie-se no sentido proposto.

Auto n. 224 de 7 de agosto de 1918, contra Antonio Aboud e Nagib J. Saphady, estabelecidos á rua Bella de S. João n. 379 A e General Camara n. 361, sobrado, nest capital

Foram autuados Antonio Aboud e Nagib J. Saphady, estabelecidos á rua Bella de S. João n. 379 A e General Camara n. 361, sobrado, como contraventores dos arts. 60 e 74 do regulamento do imposto de consumo, annexo ao decreto n. 11.951, de 16 do fevreiro de 1916. O primeiro defendeu-se allegando boa fé e ignorancia da lei, bem assim haver adquirido a mercadoria contravinda do segundo autuado, o fabricante da mesma. Esta, nenhuma allegação offereceu, havendo-se tornado revel, conforme consta do termo de fls. Prestou informação o autuante, senão todo o processo sujeito a estudo e exame do Sr. superintendente da fiscalização. Examinados os autos e tudo quanto dos mesmos consta, ficou apurada a infracção relativa a insufficiencia de sello no producto apprehendido, não se podendo, porém, considerar infringido o art. 74 referente á rotulagem, por isso que, segundo declarou o Sr. superintendente, nos rotulos da mercadoria, além do nome do fabricante, achase escripta a palavra «Rio», indicativo da localidade da situação da fabrica. Julgo, pois, nos termos do parecer do Sr. superintendente, provada a infracção quanto ao art. 60 do decreto citado e procedente o auto, neste ponto, para o fim de impor a Antonio Miranda a multa de 150\$, minimo do art. 478, letra j, n. XXIV, e ao infractor revel Nagib J. Saphady, a multa de 600\$, grão maximo do mesmo artigo, letra k, n. XII, do mencionado decreto.—Intimem-se.

Providencie a Superintendencia com relação ao proposto no parecer de fls. 8 v., in fine.

Recebedoria do Districto Federal, 25 do março de 1919.—Severiano de Andrade Calvalcante.

De conformidade com as disposições em vigor, faço publicar as seguintes tabellas das marcas e preços de productos, cujo pagamento do imposto de consumo, se subordina ao preço de venda da fabrica.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Tabella, marcas e preços dos productos da pequena fabrica de perfumarias Neval, de Antonio Escaleira Gaspar, no boulevard S. Christovão n. 88, na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por duzia

Brilhantina Ondina, 9\$000.
Pó de arroz Ondina, pacotes, 9\$000.
Pó de arroz, pequeno modelo, 4\$000.
Oleo, pequeno, 9\$000.
Meios litros de agua de Colonia Ondina, 24\$000.
Pasta menthol, em caixas, 9\$000.
Tonico Angico, 9\$000.
Agua de Colonia Neval, litros, 44\$000.
Agua branca Neval, 35\$000.
Essencia Neval, amostras, 4\$000.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.
— Antonio Escaleira Gaspar.

Tabella de preços e marcas dos productos da fabrica de perfumarias de Barclay & Comp., sita á rua S. Pedro n. 133, nesta Capital Federal.

Marcas — Preços por duzia

Creme de perolas de Barry, 24\$000.
Tricofero de Barry, 17\$000.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.
— Por procuração de Barclay & Comp., R. Ribeiro.

Tabella das marcas e preços das especialidades pharmaceuticas da firma J. Chaves & Comp., estabelecida com

pharmacia e pequena fabrica, sita á rua dos Voluntarios da Patria n. 152, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por duzia

Ferro segundo Girard, 30\$000.
Rio de Janeiro, 20 de março de 1919.
— *J. Chaves & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos fabricados por J. Marinho Soares Junior & Comp., especialidades pharmaceuticas, sita á rua Sete de Setembro n. 186, nesta cidade do Rio de Janeiro, a saber:

Marcas — Preços por duzia

Dynamogenol, 51\$000.
Vinho Guarani, c., 42\$000.
Injecção Marinho, 30\$000.
Peitoral Marinho, 30\$000.
Linimento Marinho, 18\$000.
Capsulas Marinho, 30\$000.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.
— *J. Marinho Soares Junior & Comp.*

Tabella de preços dos productos da fabrica (Pharmacia) de Francisco Moura Brasil, sita á rua Uruguayana n. 37, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Liquido de Dakin, vidro de 1.000,0, 30\$000.
Liquido de Dakin, vidro de 500,0, réis 20\$000.
Liquido de Dakin, vidro de 250,0, réis 15\$000.
Rhinosap, 36\$000.
Nasosan, 36\$000.
Gorgesan, 36\$000.
Collyrio Moura Brasil, 30\$000.
Vinho Reconstituinte, 36\$000.
Vitalol, 36\$000.
Elixir Formiato de sodio, 30\$000.
Xarope Sodo formico, 30\$000.
Injecção Sasseti, 18 000.
Orontina Yvon, 15\$000.
Depurativo Moura Brasil, 30\$000.
Agua Inglesa, 30\$000.
Pilulas Salicylato de hydrargirio, réis 30\$000.
Pilulas de Benzoato de lithina, 50\$000.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.
— *Francisco de Moura Brasil.*

Tabella de preços dos productos da fabrica (perfumaria) de F. Moura Brasil, sita á rua Uruguayana n. 37, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Pó de arroz Gaby, 15\$000.
Sabonetes medicinaes, 10\$000.
Agua de alfazema, vidro de 1.000,0, réis 60\$000.
Agua de alfazema, vidro de 500,0, réis 36\$000.
Agua de alfazema, vidro de 250,0, réis 15\$000.
Agua de Colonia, vidro de 1.000,0, réis 60\$000.
Agua de Colonia, vidro de 500,0, réis 36\$000.
Agua de Colonia, vidro de 250,0 réis 15\$000.
Pó infantil, 14\$000.
Dente...
Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.
— *Francisco de Moura Brasil.*

Tabella de marcas e preços de perfumarias fabricadas por F. Sampaio, á rua Esperança n. 6, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Diamantino (crêmo), 18\$000.
Diamantino (tablette), 14\$000.

Esmalte das unhas (pó), 10\$000.
Nimbo (pó de arroz), 24\$000.
Nimbo (brilhanina concreta), 18\$000.
Nimbo (extracto para lenço), 17\$000.
Nimbo (pasta para dentes), 15\$000.
Nimbo (agua de colonia, 1/4 de litro), 20\$000.
Nimbo (agua de colonia, 1/2 litro), 32\$000.
Nimbo (agua de colonia 1 litro), réis 56\$000.
Nimbo (loção para cabelo), 40\$000.
Only (perfume para lenço), 84\$000.
Only (loção para cabelos), 60\$...
Only (brilhanina concreta), 34\$000.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1919.
— *F. Sampaio.*

Tabella das marcas e preços de perfumarias fabricadas por Alexandre & Soares, estabelecidos á rua do Ouvidor numero 148, no Rio de Janeiro:

Marca — Preços por duzia

Juventude Alexandre, 30\$000.
Epidermol, 36\$000.
Talquina, 12\$000.
Rio de Janeiro, 22 de março de 1919.
— *Alexandre & Soares.*

Tabella de preços relativos ás especialidades pharmaceuticas do pequeno fabrico de Sebastião Pinto Leite, á rua Navarro n. 18, no Rio de Janeiro:

Marca — Preços por duzia

Especifico liquido multitherapeutico, Calmetina, 45\$000.
Pasta dentifricia therapeutica, Calmetina, 19\$000.
Rio de Janeiro, 21 de março de 1919.
— *Sebastião Pinto Leite.*

Tabella do preço e marca do producto de perfumarias da fabrica de Mme. Bellas, á rua da Prainha n. 19, 1º andar, no Rio de Janeiro.

Marca:

Pasta dentifricia Bellas duzia, 15\$000.
Rio de Janeiro, 21 de março de 1919.
— *Mme. Bellas.*

Tabella de preços e marcas das especialidades pharmaceuticas de Jovino José dos Santos, estabelecido com pequeno fabrico á rua Acre n. 38, na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Preço por duzia

Agua Inglesa Glycerinada, 25\$000.
Lysolina, 25\$000.
Dermicura, 15\$000.
Rio de Janeiro, 21 de março de 1919.
— *Jovino José dos Santos.*

Tabella das marcas, pesos e preços de charutos, cigarrilhos e cigarros da Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil, á rua Dr. Manoel Victorino numeros 143 e 145, Rio de Janeiro.

Charutos em caixa de 100:

Marcas — Preços

Jacy, cento 4\$800.
Tupan, cento 4\$000.
Quilombo, cento 4\$800.
Serranos, cento 5\$300.
Gatos, cento 5\$300.
Charutos em caixas de 50:
Jacy, cento 5\$000.
Tupan, cento 5\$500.
Quilombo, cento 5\$500.
Serranos, cento 5\$600.
Gatos, cento 5\$800.
Prasileiros, cento 5\$800.
Innocencia, cento 4\$800.
Flor de Monaco, cento 4\$800.

Geraldo, cento 6\$000.
Celia 4, cento 11\$000.
Celia 23, cento 11\$000.
Bagé, cento 10\$700.
Nellia, cento 10\$700.
Lena, 11\$000.
Clarines, cento 11\$000.
Oswaldo Cruz, cento 16\$500.
Regalia Paulista, cento 16\$500.
Aymoré, cento 18\$000.
Regalos do Rio, cento 18\$000.
Londrinos, cento 20\$000.
Parisienses, cento 20\$000.
Zita, cento 10\$200.
Appolos, cento 18\$000.
Mafalda, cento 20\$000.
Nanduff, cento 10\$200.
Idios, cento 10\$200.
Bahianos, cento 10\$500.
Coronas, cento 60\$000.
Coronitas, cento 50\$000.
Charutos em caixa de 25:
Celia 4, cento 11\$000.
Celia 23, cento 11\$000.
Celia 5, cento 23\$00.
Antonios, cento 23\$000.
Marechal le Ouro n. 1, cento 23\$000.
Marechal de Ouro n. 2, cento 18\$000.
Londrinos, cento 20\$000.
Parisienses, cento 20\$000.
Zita, cento 10\$200.
Lena, cento 11\$000.

Cigarrilhos:

Marcas — Pesos — Preços

101, milheiro, 2.000 grammas, vintena \$320.
Oswaldo Cruz, milheiro, 2.000 grammas, vintena \$320.
Rio Novo, milheiro, 4.500 grammas, vintena \$320.
Goyano, milheiro, 4.500 grammas, vintena \$320.
Araxá, milheiro 4.500 grammas, vintena \$320.
Cigarros em maços:
Nellia n. 2, milheiro, 800 grammas, vintena \$220.
Nellia n. 3, milheiro 800 grammas, vintena \$300.
101, lisos, milheiro, 1.000 grammas, vintena \$200.
101, com cortiça, milheiro, 1.000 grammas, \$220.
Mistura Brasileira, milheiro, 1.200 grammas, vintena \$280.
Oswaldo Cruz, milheiro, 1.100 grammas, vintena \$190.
Alfenas, milheiro, 1.100 grammas, vintena \$164.
Bagé, milheiro, 1.000 grammas, vintena \$200.
S. Sebastião, milheiro, 2.800 grammas, vintena \$320.
Goyano, abertos, milheiro, 1.200 grammas, vintena \$280.
Goyano, finos, milheiro, 800 grammas, vintena \$240.
Rio Novo grossos, milheiro, 1.200 grammas, vintena \$280.
Rio Novo finos, milheiro, 800 grammas, vintena \$240.
Misturados grossos, milheiro, 1.200 grammas, vintena \$210.
Misturados finos, milheiro, 1.000 grammas, vintena \$300.
Cigarros em carteiras:
Distracção n. 1, milheiro, 1.000 grammas, vintena \$220.
Distracção n. 2, milheiro, 1.000 grammas, vintena \$260.
Distracção n. 3, 1.000 grammas, vintena \$220.
Alfenas, milheiro, 1.100 grammas, vintena \$168.
Tentação, milheiro, 1.000 grammas, vintena \$200.

Rio Verde, milhoiro, 1.200 grammas, vintena \$200.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1919.
— S. A. Fabrica de Fumos Brasil, Antonio Guilherme Borges, presidente.

Tabella de marcas, preços, pesos de cigarros de Borges Irmão & Comp., á rua de S. José n. 28, Rio de Janeiro:

Cigarros em carteiras:

Preço por vintena — Peso por milheiro

Viajantes n. 1, \$200, 1.200 grammas.
Viajantes n. 2, \$200, 1.200 grammas.
Mulatinha n. 1, \$300, 1.200 grammas.
Mulatinha n. 2, \$300, 1.200 grammas.
Cigarros maços:
Misturados grossos, \$320, 1.400 grammas.
Misturados médios, \$300, 1.200 grammas.
Misturados curtos, \$280, 900 grammas.
Misturados finos, \$280, 900 grammas.
Misturados curtos, \$240, 700 grammas.
Fracos grossos, \$240 1.200 grammas.
Fracos médios, \$200, 1.000 grammas.
Fracos curtos, \$200, 800 grammas.
Fracos finos, \$200, 800 grammas.
Rio de Janeiro, 20 de março de 1919.
— Borges Irmão & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas denominado Laboratorio de Biologia Clinica, de propriedade do Dr. Mario Pinheiro de Andrade, á rua 24 de maio n. 545, nesta Capital Federal.

Productos — Preços por duzia — Productos

Comprimidos Encephalina, 58\$000.
Idem Orchidan, 58\$800.
Idem Ovariomastina, 75\$600.
Idem Ovarioluteina, 75\$600.
Idem Glandula Thyroide, 58\$800.
Idem Glandula Pituitaria, 58\$800.
Idem Remina, 58\$800.
Idem Pancreas, 58\$800.
Idem Suprarenal, 58\$800.
Idem Mastina, 58\$800.
Idem Polyendocrinico, 67\$200.
Idem Hemosplenina, 58\$800.
Capsulas Cholepatina, 75\$600.
Empolas Ovariomastina, 84\$000.
Idem Ovarioluteina, 84\$000.
Idem Encephalina, 67\$200.
Idem Orchidan, 67\$200.
Idem Lipocholepatina, 67\$200.
Idem Gl. Pituitaria, 67\$200.
Idem Remina, 67\$200.
Idem Soro de Cabra, 168\$000.
Vaccinas Contra o Colibacillo, 84\$000.
Idem Contra as Urethrites Chronicas, 100\$800.
Vaccinas Anti-Estaphylococcica, 84\$000.
Idem Contra os bacillos paratyphicos A e B, 84\$000.
Idem Antityphica, 84\$000.
Granulados Fermento Tridigestivo, 50\$400.
Gottas de Extracto Hepatico, 67\$200.
Vitamina, 43\$200.
Rio de Janeiro, 20 de março de 1919.
— Pelo Laboratorio de Biologia Clinica, M. Pinheiro.

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias de L.

Petis & Comp., sita á rua Uruguayana n. 78, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preços por duzia

Brilhanlina concreta Eritis, 10\$000.
Brilhanlina, chrystal Eritis, 25\$000.
Schampoing Cabelcatrão Eritis, réis 20\$000.
Agua de Belleza Eritis, 45\$000.
Cabemomille Lourinha Eritis, réis 54\$000.
Pó de Belleza Eritis, 25\$000.
Pó de arroz Thereza, 10\$000.
Crème de Belleza Eritis, 25\$000.
Loção Formollia Eritis, 35\$000.
Monches Anti-rides Eritis, 25\$000.
Emallia verniz para as unhas, réis 25\$000.
Diamtillia pó para as unhas réis 10\$000.
Crémallia crème para as unhas, réis 15\$000.
Rosallia crème para as unhas, 15\$000.
Concentrada Eritis:
Agua de Colonia, 1.000 grammas, 60\$000.
Agua de Colonia, 500 grammas, réis 45\$000.
Agua de Colonia, 250 grammas, réis 25\$000.
Agua de Cyclamen, 1.000 grammas, 60\$000.
Agua de Cyclamen, 500 grammas, 45\$000.
Agua de Violeta, 1.000 grammas, 60\$000.
Agua de Violeta, 500 grammas, réis 45\$000.
Agua de Violeta, 250 grammas, réis 25\$000.
Agua de Lavanda, 1.000 grammas, réis 60\$000.
Agua de Lavanda, 500 grammas, réis 45\$000.
Agua de Lavanda, 250 grammas, réis 25\$000.
Eritis:
Agua de Colonia, 1.000 grammas, 45\$000.
Agua de Colonia, 500 grammas, réis 25\$000.
Agua de Colonia, 250 grammas, réis 20\$000.
Agua de Violeta, 1.000 grammas, 45\$000.
Agua de Violeta, 500 grammas, réis 25\$000.
Agua de Violeta, 250 grammas, réis 20\$000.
Agua de Quinina, 1.000 grammas, 45\$000.
Agua de Quinina, 500 grammas, réis 25\$000.
Agua de Quinina, 250 grammas, réis 20\$000.
Rio de Janeiro, 17 de março de 1919.
— L. Petis & Comp.

Tabella de marca e preços de pequeno fabrico de uma especialidade pharmaceutica de propriedade de Manoel Fernandes Reis, sita á rua General Camara n. 110, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Rendell, preço por uma duzia, 42\$000.
Rio de Janeiro, 19 de março de 1919.
— Manoel Fernandes Reis.

Tabella das marcas e dos preços dos productos fabricados por J. Monteiro da Silva & Comp., pequenos fabricantes de especialidades pharmaceuticas, sita á rua S. Pedro n. 38, nesta cidade do Rio de Janeiro, a saber:

Marcas — Preço por duzia

Cocculus, 21\$600.
Seiva de Jatobá, 21\$600.

Ausa Seiva, 21\$600.
Zanga-Tempo, 21\$600.
Castanha Mineira, 21\$600.
Raiz de Caixeta, 21\$600.
Quina Cruzeiroira, 21\$600.
Lungacita, 21\$600.
Cassau, 21\$600.
Abobora d'Anta, 21\$600.
Pirantassu, 21\$600.
Trianosperma, 21\$600.
Suma Roxa, 21\$600.
Sipó Azougue, 21\$600.
Pirazoutama, 21\$600.
Anchibochia, 21\$600.
Myrosporum, 21\$600.
Eucaliptos, 21\$600.
Fructo de Gentio, 21\$600.
Raiz de Barôa, 21\$600.
Dyrajaya, 21\$600.
Carpasina, 21\$600.
Quina do Matto, 21\$600.
Batata de Purga, 21\$600.
Pteris, 21\$600.
Agoniada, 21\$600.
Piper, 21\$600.
Jurupitán, 21\$600.
Jurubeba, 21\$600.
Guaranhem, 21\$600.
Taperibá, 21\$600.
Catuaiba, 21\$600.
Mimosina, 21\$600.
Tibasina, 21\$600.
Seiva de Aracuy, 21\$600.
Seiva de Brauna, 21\$600.
Assa-peixe, 21\$600.
Oleo de Sapucainha, 21\$600.
Sangue de Bicuiba, 21\$600.
Oleo de Cupay, 21\$600.
Pomada de Sapucainha, 21\$600.
Seiva de Muricy, 21\$600.
Seiva de Sapucaia, 21\$600.
Oleo de Capivara, 21\$600.
Succo de Mastruco, 21\$600.
Oleo Copahyba, 21\$600.
Oleo de Capurú, 21\$600.
Karalá, 21\$600.
Oleo Anda-assu, 21\$600.
Raiz de Anil, 21\$600.
Imburana, 21\$600.
Canella Sassafras, 21\$600.
Cataia, 21\$600.
Velame do Campo, 21\$600.
Altonia, 21\$600.
Espinheiro, 21\$600.
Urucú, 21\$600.
Carapiá, 21\$600.
Lancefolia, 21\$600.
Cassia, 21\$600.
Japécanga, 21\$600.
Bowalfia, 21\$600.
Jenipo, 21\$600.
Lophophytum, 21\$600.
Felillea, 21\$600.
Nambú, 21\$600.
Egletes, 21\$600.
Lanciba, 21\$600.
Bacujá, 21\$600.
Tinguaciba, 21\$600.
Suina, 21\$600.
Pacová, 21\$600.
Ficifolia, 21\$600.
Curatombo, 21\$600.
João da Costa, 21\$600.
Muehoquinho, 21\$600.
Criptocaria, 21\$600.
Cainca, 21\$600.
Puchury, 21\$600.
Noz Moscada, 21\$600.
Caavucana, 21\$600.
Espelina, 21\$600.
Poejo do Campo, 21\$600.
Cipó Cravo, 21\$600.
Arnica do Matto, 21\$600.
Vellame do Matto, 21\$600.
Fava de Pury, 21\$600.
Canella Preta, 21\$600.
Laranjinha, 21\$600.

Maurina, 21\$600.
 Aristolochia, 21\$600.
 Urucuba, 21\$600.
 Trinervis, 21\$600.
 Cipó Cruzeiro, 21\$600.
 Ruibarbo do Campo, 21\$600.
 Uva do Matto, 21\$600.
 Fruto de Bicuiba, 21\$600.
 Tomba, 21\$600.
 Jamenina, 21\$600.
 Joalina, 21\$600.
 Bowdichia, 21\$600.
 Batata de Sucupira, 21\$600.
 Leonurus, 21\$600.
 Guaco, 21\$600.
 Fél da Terra, 21\$600.
 Peroba Rosa, 21\$600.
 Aperta Ruão, 21\$600.
 Carqueja, 21\$600.
 Mulungú, 21\$600.
 Myristica, 21\$600.
 Pico Preto, 21\$600.
 Jaborandy, 21\$600.
 Drymis, 21\$600.
 Ureba, 21\$600.
 Chá Porrete, 21\$600.
 Baccharis, 21\$600.
 Cipó Almacéga, 21\$600.
 Pariparoba, 21\$600.
 Pão Ferro, 21\$600.
 Passiflora, 21\$600.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1919.
 — J. Monteiro da Silva & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos fabricados por F. Pereira, com pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Buenos Aires numero 44, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, a saber:

Duzia de vidros de Tizana de Fairo, 40\$000.
 Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.
 F. Pereira.

Tabellas dos preços das especialidades pharmaceuticas fabricadas por Périssé & Comp., á rua Dr. Dias da Cruz numero 165, Pharmacia Meyer, no Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Diuroseptol, 48\$000.
 Mentrusol, 13\$500.
 Elixir Iodo Arrhenico e Catuá, 48\$000.
 Treponyl, 30\$000.
 Rio de Janeiro, 1 de março de 1919.
 — Périssé & Comp.

Tabella de marcas e preços dos charutos e cigarilhas de M. Martinez, estabelecido com pequeno fabrico, á rua do Costa n. 14, cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por centena

Charutos:
 Pour la Noblesse, 25\$500.
 Parisiense, 25\$500.
 La Siesta, 25\$500.
 Oriental, 17\$000.
 Coronas, 8\$500.
 Gynemer, 8\$500.
 Paula Mattos, 8\$500.
 Patriota, 7\$500.
 Bororó, 7\$500.
 Petit Coronas, 7\$000.
 Lisboeta, 6\$500.
 Piraua, 8\$000.
 Acará, 8\$500.
 Platino, 8\$000.
 Carmelita, 6\$000.
 Primorosos, 4\$000.
 Gaúchos, 8\$500.
 Caretas, 4\$000.
 Manekin, 4\$000.

Gury, 4\$000.
 Primor, 3\$500.

Cigarilhas:

Peso por milheiro — Preço por dezena

Combate, 4.000 grammas, \$120.
 Coronas, 4.000 grammas, \$120.

Preço por vintena

Gaúcha, 2.000 grammas, \$270.
 Rio de Janeiro, 15 de março de 1919.
 — M. Martinez.

Tabella das marcas e dos preços dos chapéos fabricados por Pereira & Comp., com pequeno fabrico de chapéos, á rua Senhor dos Passos n. 104, desta cidade do Rio de Janeiro, a saber:

Chapéos de palha com enfeites para senhoras e meninas (do interior), regulando os preços de 3\$ a 9\$500 cada um.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1919.
 Pereira & Comp.

Tabella de marcas e preços do pequeno fabrico de chapéos para senhoras, pertencente á Anna Akavamarina, sito á rua da Uruguayana n. 18, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por unidade

Chapéos para senhoras, de 10\$ a 50\$000.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1919.
 — Anna Akavamarina.

Tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de Alfredo de Lemos, sito á rua General Polydoro n. 2, na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Magnesia fluida Perini, 48\$000.
 Elixir de Mastruco, 36\$000.
 Opodeldoc, 3\$500.
 Pilulas de carbonato de fenosil por Blalid, 14\$000.
 Pilulas de Familia, 14\$000.
 Maynardina, 15\$000.
 Agua de melissa brasileira, 7\$000.
 Pilulas de Blancard, nacionaes, 14\$000.
 Agua Inglesa R. Freitas, 15\$600.
 Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.
 — Alfredo de Lemos.

Tabella de pesos e preços por vintena das marcas de cigarros da Grande Manufatura «Penna Fiel» (fumos e cigarros), de Albano Vianna & Comp., sito á rua S. Francisco Xavier n. 429, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Cigarros em carteira — Peso por 1.000

— Preço por vintena

Esterlinos, 1.200, \$480.
 Parc, 0.900, \$280.
 Demitas, 0.700, \$280.
 Mala Real, 1.000, \$280.
 Perfectos, grossos, 1.100, \$280.
 Perfectos, finos, 1.000, \$220.
 Farquhar, 1.100, \$220.
 Rio Novo, 1.200, \$220.
 Lloyd, 1.000, \$200.
 Lage, 1.000, \$200.
 True, 1.000, \$200.
 Fakir, 1.000, \$200.

Cigarros em maços quadrados, palha ou papel

Banqueiros, fracos, 1.200, \$480.
 Banqueiros, fortes, 1.500, \$480.
 Corretores, fortes, grossos, 1.200, \$380.

Corretores, fortes, finos, 0.900, \$380.
 Corretores, fracos, finos, 0.800, \$380.
 Corretores, fracos, grossos, 1.100, \$380.
 Mistura Pennafiel, grossos, 1.000, \$380.
 Mistura Penafiel, médios, 0.800, \$380.
 Mistura n. 2, médios, 0.800, \$280.
 Mistura n. 2, grossos, 1.000, \$280.
 São Leopoldo, grossos, 1.000, \$280.
 São Leopoldo, médios, 0.800, \$280.
 Mistura 7 1/2, bojudos, 1.600, \$300.
 Cigarros em maços quadrados e redondos, palha:

Beijos, (maços de 17 cigarros), 0.600, \$280.

Abraços (idem, idem), 0.600, \$280.
 Ida e Volta (Goyano ou Rio Novo), 1.500, \$360.

Goyano, grossos, 1.000, \$300.
 Goyano, médios, 0.700, \$306.
 Rio Novo, médios, 0.700, \$300.
 Rio Novo, grossos, 1.000, \$300.
 Esteira, grossos, 1.000, \$300.
 Esteira, médios, 0.700, \$300.
 Bojudos, 1.500, \$360.

Em caixas de 20 cigarros, Luxo Semiramis, 1.200, \$300.
 Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.
 — Albano Vianna & Comp.

Tabella da marca e preços do producto do pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas José Vianna, sito á rua Gonçalves n. 36, no Rio de Janeiro.

Marca — Preço por duzia

Licor Depurativo Vegetal, 36\$000.
 Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.
 — José Vianna.

Tabella dos preços das marcas dos productos pharmaceuticos, do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, de Joaquim Ricardo M. Ferreira, residente á rua do Roço n. 66 na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas — Preços por duzia

Organogenol, 30\$000.
 Opodeldoc, 4\$500.
 Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.
 — Joaquim Ricardo M. Ferreira.

Tabella dos preços dos productos pharmaceuticos de Saraiva & Comp., á rua dos Andradas n. 85, no Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Xarope do Paracary Composto, 24\$000.
 Xarope Depurativo Iodurado, 42\$000.
 Calvina, 14\$000.
 Injecção localiva, 24\$000.
 Boncinol, 30\$000.
 Agua Inglesa Brasileira, 24\$000.
 Vitaleno, 42\$000.
 Opiata, 48\$000.
 Rio, 20 de março de 1919.
 — Saraiva & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos fabricados por Aristoteles Torres Vieira & Comp., pequenos fabricantes de especialidades pharmaceuticas á rua Senhor dos Passos n. 176, desta cidade do Rio de Janeiro, a saber:

Pilulas hematogeneas, duzia, 24\$000.
 Enoquinol, duzia, 26\$000.
 Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.
 — Aristoteles Torres Vieira & Comp.

Tabella de marcas e de preços dos preparados pharmaceuticos da Fabrica Nicolau Alotti, sito á rua da Alfandega n. 159 na cidade do Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Xarope anti-asthmatico, 100\$000.

Xarope anti-rheumatico, 72\$000.
Xarope peitoral Lamoroux, 20\$000.
Elixir polyceto, 20\$000.
Injecção seccativa, 20\$000.
Tintura anti-hemorragica, 20\$000.
Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.
— Nicolau Alotti.

Tabella de preço e marca do produto pharmaceutico Elixir de Nogueira, de propriedade da firma Viuva Silveira & Filho, com fabrica á rua da Gloria n. 62, Rio de Janeiro:

Marcas — Preço por duzia

Elixir de Nogueira, 21\$600.
Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.
— Por procuração de Viuva Silveira & Filho, J. Rodrigues da Silva.

Rectificações

Na tabella da fabrica de perfumarias de Duarte Santos & Comp., publicada no *Diario Official* de 15 do corrente, onde se lê: «vidro de creme «Alizira», deve se ler — vidro de creme «Alizina». — Carlos Vieira Machado.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de março de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 558 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Sabino Antonio do Nascimento.

N. 559 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, communicando que foi feita a remessa das obras constantes da relação que acompanhou o officio n. 32.

N. 560 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, dando informações sobre encomendas.

N. 361 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, communicando que foi attendido o pedido n. 4.

Requerimentos despachados

Emilio Cerqueira Machado. — Sim, em termos.

Ruben Florião. — Sim.

Octavio C. Barifosse. — Sim.

Aoopho L. Nascimento. — Não ha vaga.

Elvira Perera Barroso. — Sim, em termos.

Gil A. do Espirito Santo. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Raymundo Burlamaqui da Cunha do cargo de delegado da Capitania do Porto do Estado do Pará, em Santarém, que interinamente exercia;

O capitão-tenente Roberto da Gama e Silva do cargo de delegado da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, em Angra dos Reis, que interinamente exercia;

O 1º tenente Paulo Nogueira Penido do cargo de ajudante de ordens do commandante da Divisão Naval do Centro, conforme sollicitou;

O 1º tenente engenheiro machinista Alberto Leoncio Martins do cargo de instructor do 3º anno da Escola de Machinistas Auxiliares, que exercia em comissão;

O 1º tenente engenheiro machinista Oscar Gonçalves do cargo de instructor do 2º anno da Escola de Machinistas Auxiliares, que exercia em comissão;

O 1º tenente engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria do cargo

de instructor da 1ª aula do 3º anno da Escola de Machinistas Auxiliares.

Foram nomeados:

O capitão-tenente João Chaves de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro Pará;

O 1º tenente engenheiro machinista reformado Antonio José Monteiro dos Santos para servir como machinista da Base da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro;

O 1º tenente engenheiro machinista Manoel Pereira Reis Netto para exercer o cargo de instructor da quarta aula do 1º anno, quarta do 2º anno e terceira do 3º anno da Escola de Machinistas Auxiliares;

O 1º tenente engenheiro machinista Eduardo Pereira de Mello para exercer o cargo de instructor da 1ª aula do 3º anno da Escola de Machinistas Auxiliares.

Foi mandado aquartelar o ex-segundo sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, asyado, Manoel da Silva Lima que, em virtude da portaria n. 385, de 21 de janeiro ultimo, estava licenciado para residir fóra do asylo, nesta capital.

Foram concedidos de accordo com o parecer da junta medica 60 dias de licença, na fórma da lei, ao capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1919 (*)

Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 1.674 — Conformando-me com o parecer do Conselho de Almirantado, emitido em consulta n. 118, de 17 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins e em solução ao vosso officio n. 733, de 11 tambem deste mez, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do fiol de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Cyrillo Alves Praeiro, para os effeitos de sua futura reforma, o periodo de nove annos, oito mezes e seis dias, em que serviu como praça do antigo Corpo de Imperiaes Marinheiros, enfermeiro e escrevente da Armada.

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.695 — Tenho a honra de sollicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importancia de 266\$666, de que é credor o contra-almirante, graduado, engenheiro machinista reformado, Gustavo Jacintho Martins Coelho, conforme consta do processo de exercicios findos, que a este acompanha, sob n. 6.617.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.703 — Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 6.600\$533, de que é credor o capitão de fragata medico, reformado, Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, como se vê do processo de exercicios findos sob n. 6.619, que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 1.704 — Tenho a honra de sollicitar vossas providencias no sentido de ser indemnizado o porteiro da Directoria do Expediente deste ministerio Elesbão Gomes da Cruz Cunha, da importancia de 600\$, á conta da verba 1ª — Gabinete do Ministro e Directoria do Expediente — Material — Asseio da casa e despesas miúdas, do orçamento do anno proximo passado, que dispendeu durante os mezes de setembro a dezembro do mesmo anno, conforme os documentos que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.696 — Tenho presente vosso aviso n. 1, 3ª secção, Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos, de 11 de fevereiro ultimo, no qual inseris o texto do telegramma que vos dirigiu a embaixada brasileira em Washington, pedindo informação a respeito da familia do marinheiro brasileiro C. F. Santos, que pereceu no desastre do vapor *Florence*, assim de poder o Governo americano fazer entrega da importancia do respectivo seguro.

Em resposta tenho a honra de vos informar que, dos livros de matricula da Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, constam as de Cypriano Faustino dos Santos e Custodio Ferreira dos Santos, cujas cópias remetto annexas.

Tendo a mesma repartição mandado proceder a syndicancias nas residencias daquelles individuos e nas sociedades maritimas sobre as familias dos mesmos, nada foi conseguido que possa esclarecer o ministerio a vosso cargo nem mesmo por meio de indagações entre os tripulantes que frequentam a referida capitania foi possivel obter qualquer informação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta commissario Gentil de Alencar. — Indeferido. (73 — E. Naval.)

Enfermeiro naval de 2ª classe Manoel Augusto Paes Leme. — Indeferido. (835 — I. Saude Naval.)

Companhia Commercio e Navegação. — Indeferido, á vista da informação. (458 — I. Portos e Costas.)

Aristoteles Miranda de Carvalho. — Indeferido. (Req. 20 março.)

Dr. Carlos Harold de Abreu. — Indeferido. (32 — Cons. G. da Republica.)

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1919

Sr. superintendente de navegação:

N. 1.708 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de resalva, constante da cópia que acompanhou vosso officio n. 531, de 12 do corrente, lavrado na Capitania do Porto do Estado da Bahia, para isentar da responsabilidade de uma pouta de ferro perdida por occasião de se haver partido a amarração da boia do banco de Santo Antonio, o 1º tenente patrão-mór José Delphino Pinheiro.

Deu-se conhecimento ao inspector de Fazenda e Fiscalização.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 25 do corrente foi nomeado medico do Collegio Militar do Rio de Janeiro o capitão medico Dr. Armando do Rego Meirelles.

—Por outra da mesma data foi nomeado o bacharel Carlos Affonso das Chagas para servir como auditor da guerra da 7ª região militar, no impedimento do bacharel Benjamim Americo de Freitas Pessoa.

—Por outra da igual data, foi exonerado, a pedido, do logar de mestre de musica do Collegio Militar do Ceará Saturnino Maisonetie.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja distribuido a Delegacia Fiscal em Curitiba o credito de \$55641, para pagamento ao anseçada reformado Manoel Joaquim da Motta (aviso n. 327);

Sejam despachadas livres do direitos na Alfandega do Rio de Janeiro tres caixas contendo vidros para laboratorio, vindas do Havre no vapor *Ceylan*, com destino ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (aviso n. 326);

Sejam pagas as seguintes quantias :

No Thesouro Nacional :

De 24:218\$300 a Bordallo & Comp.;

De 9:462\$420 a Luiz Mendonça (aviso numero 324);

De 73:875\$240 a Moreira Barbosa (aviso n. 325);

De 60\$ a Manoel José da Silva (aviso numero 332);

De 645\$ a Hime & Comp. (aviso n. 333);

Na Delegacia Fiscal no Amazonas, de 800\$248 a F. Loureiro (aviso n. 331);

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 2:818\$946 a Alexandre Terrasowick (aviso n. 329).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o major reformado Antonio da Piedade Mattos pede que se faça apostilla em sua patente do tempo de serviço mandado contar anteriormente, o o capitão intendente Anastacio de Freitas reclama contra a promoção a major do capitão intendente Manoel Luiz de Vargas Dantas.

—Ao Sr. director da Saude da Guerra, declarando que Almiro Pedreira Vieira é dispensado do logar que interinamente exercia de 4º official da secretaria do Hospital Central do Exercito.

—Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que é transferida do dito collegio para o do Rio de Janeiro a matricula do alumno Ayrton Bittencourt Lobo, conforme pediu o major Manoel Joaquim Pereira Lobo, pae do dito alumno, uma vez que seja saldado o debito relativo a este até o dia de sua exclusão.

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Porto Alegre, declarando que é transferida do referido collegio para o de Barbacena a matricula de alumno Cid Chaves, conforme pediu o major intendente José Lourenço de Carvalho Chaves.

—Ao Sr. director da Administração da Guerra, autorizando a adquirir 700 chapéus iguaes á amostra que se envia, afim de serem distribuidos pelos alumnos da Escola Militar a titulo de experiencia.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a nomeação que fez o director geral da saude, do major medico Dr.

Manoel de Marsillac Motta e dos capitães medicos Drs. José Antonio Cajazeira e Murillo da Silva Campos para escolherem local mais conveniente á installação de um hospital para tuberculosos do Exercito;

Que é designado o major José Ribeiro Gomes para, em commissão com dous medicos, organizar o projecto do deposito central do material sanitario do Exercito;

Que é transferido do 54º para o 43º batalhão de caçadores o 2º tenente José Coelho Valente do Couto;

Que devem ser exonerados os officiaes do 4º regimento de artilharia que se acham examinando linhas de tiro, sendo substituídos por outros pertencentes a unidades em melhores condições, e conviudo recolher quanto antes a esse regimento, de accordo com as ordens em vigor, aquelles que porventura ainda não seguiram ao seu destino;

Que não tem effeito até segunda ordem a transferencia determinada no aviso n. 266, de 22 do mez findo, de praças do 1º regimento de cavallaria para o estado-menor da Escola Militar;

—Que Kanitar do Espirito Santo, excluido do 56º batalhão de caçadores e actualmente 1º sargento amanuense da brigada militar do Rio Grande do Sul, tem direito a contar pelo dobro o periodo de 9 de janeiro a 19 de fevereiro de 1914 e 6 de novembro seguinte a 15 de maio de 1915, em que esteve em operações de guerra no territorio Contestado;

Que, tendo-se expedido ordem ao commando da circumscripção militar de Matto Grosso sobre a organização de mais um grupo, em Campo Grande, do 3º regimento de artilharia, fica á sede do mesmo regimento, provisoriamente, na dita cidade, onde está o outro grupo;

Que são exonerados o capitão Outubrinho Pinto Bandeira e 6º tenente Luiz de Oliveira Pinto, conforme pediram, este de ajudante de ordens e aquelle de assistente do commandante da 9ª brigada de infantaria;

Que passam a servir o major reformado Justiniano Fausto de Araujo e o capitão aggregado á arma de infantaria Adalberto Gonçalves de Menezes, este addido a um dos corpos da 5ª região e aquelle na Intendencia da Guerra;

Que são nomeados secretarios das juntas de alistamento militar dos municipios de Coary, no Amazonas, Barra Mansa e Itaguary, no Rio de Janeiro e Jaboatão, em Pernambuco, respectivamente, os capitães Francisco Fraga e Henrique Braune Zamith e tenente-coronel Josué Teixeira de Vasconcellos, sendo dispensados dos ditos logares nos tres ultimos municipios, conforme pediram, os teneutes Antonio França de Menezes e Domingos Accacio de Oliveira e 2º tenente reformado Felinto Silveira.

Mandando providenciar para que os professores da Escola Veterinaria do Exercito alli possam comparecer de modo a attender ao respectivo horario, sendo substituidos durante o lapso de tempo em que se ausentarem dos estabelecimentos e corpos em que servem, por medicos pharmaceuticos e veterinarios dos estabelecimentos ou das unidades mais proximas, si a urgencia do serviço o requerer.

Ministerio da Guerra—N. 45—Rio de Janeiro, 19 de março de 1919.

Sr. commandante da 5ª região militar — Em solução á consulta constante do officio numero 157, que, em 21 de fevereiro findo, vos dirigiu o chefe de serviço de recrutamento da 15ª circumscripção, relativamente ao modo do se proceder para com dous sorteados, que, licenciados, não se apresentaram, uma vez terminados os periodos de licença, declaro-vos, para os fins convenientes, que, desde que a lei não marca prazo para a espera do sorteado licenciado o manda applicar ao processo

dos insubmissos as formulas do processo de deserção, segue-se que o prazo para que se verifique a insubmissão é o mesmo que para a deserção.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso da Aguiar.

Ministerio da Guerra—N. 46—Rio de Janeiro, 19 de março de 1919.

Sr. commandante da 5ª região militar — O instructor do Tiro de Guerra n. 7 consulta, como se vê do officio n. 17, de 16 de janeiro findo, ao inspector do tiro de guerra o instructor militar dessa região, si, não cogitando o regulamento das sociedades do tiro incorporadas de mestres de musica, sargentos, cabos e corneteiros de saude, podem os atiradores que exercem tacs funções usar divisas correspondentes a estas.

Em solução vos declaro que os citados atiradores não devem usar as referidas divisas, nem ser promovidos para aquellas funções ou confirmados nos ditos postos, caso sejam nelles arvorados.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso da Aguiar.

Ministerio da Guerra—N. 25—Rio de Janeiro, 19 de março de 1919.

Sr. director da Saude da Guerra—Tendo o director do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar consultado em officio n. 20, de 9 de janeiro findo, si os empregados e respectivos poderão participar do augmento de 25 % concedido aos funcionarios do Hospital Central do Exercito, pelo art. 63 da lei do orçamento para o exercicio actual, declaro-vos que os ditos empregados não poderão participar desse augmento, porquanto o referido artigo só comprehendendo os citados funcionarios e a solução favoravel, admittida pelo mesmo laboratorio, não se concilia com o espirito e a letra do art. 69 da lei do orçamento para o exercicio de 1918, tendo sido extensivas áquelles empregados apenas as vantagens de que na occasião gozavam estes e não outras que viossem a ter posteriormente.

Saude e fraternidade.—Alberto Cardoso da Aguiar.

Ministerio da Guerra—N. 420—Rio de Janeiro, 19 de março de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O commandante do Asylo de Inválidos da Patria consulta, em officio n. 27, do 10 de janeiro findo:

1º, si aos inferiores asylados se deve abonar a etapa diaria de 2\$, conforme o artigo 39 ou a de 3\$, dobro da etapa do 1\$500, conforme o art. 53, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919;

2º, si, tendo sido fixado em 2\$217 o valor da etapa para as praças do mesmo asylo, em 1919, sem se haver attendido ao valor dos extraordinarios para os dias de festa nacional, fica supprimido o melhoramento do rancho nesses dias ou si o valor de 891 réis, fixados para os corpos da 5ª região militar, como o valor da etapa, é igual para o mencionado asylo.

Em solução á essa consulta, declaro-vos que os termos do art. 39 da citada lei encerram duas partes:

1ª, a etapa diaria dos inferiores asylados fica equiparada á dos inferiores promptos; 2ª, é ella fixada em 2\$. Pela 1ª, equiparando a etapa dos inferiores asylados á dos promptos, é estabelecido que duas devem ser as etapas daquelles, pois tantas são as que percebem estes; mas pela 2ª é fixado um quantitativo invariavel, restringindo, portanto, a equiparação de que cogita a primeira parte. Assim, aos inferiores asylados cabem duas etapas diarias á razão de 2\$ cada uma. Quanto á

etapa das demais praças, é ella de 1\$500, de accordo com o referido art. 53, abonando-se também aos inferiores e demais praças o extraordinário de \$891. Ainda quanto aos inferiores, quando arranchados, deve-se de suas etapas ser descontada apenas a quantia de 1\$500 correspondente ao valor da etapa das demais praças arranchadas.

Saude e fraternidade.—*Alberto Cardoso de Aguiar.*

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1919

Jovino Ferreira Soares.—Compareça na Secretaria da Guerra.

Maria José da Conceição, pedindo reinclusão no Asylo de Invalidos.—Como requer, á vista da informação.

Manoel Fernandes Ferreira, armeiro asylado, pedindo ser considerado 2º sargento artifice.—Como requer, attentas as informações.

Waldemar Lucas do Rego Carvalho, pedindo ficar addito á Escola Militar, com praça na 4ª companhia.—Sim, á vista da informação.

Miguel Bezerra da Silva, sargento reformado, pedindo transferencia de residencia.—Como pede, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Augusto Joaquim de Sant'Anna, cabo reformado asylado, pedindo permissão para residir fóra do Asylo.—Como requer.

Torquato Bicalho, voluntario da Patria asylado, fazendo pedido identico.—Como pede, satisfazendo a exigencia do A. I. P.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz, pedindo matricula na Escola Militar.—Sim, visto ter provado o motivo por que não roqueceu na epoca regulamantar.

Aniceto Maciel, Manoel Felisberto da Silva, cabos, Generoso Ballojo, anspeçada, e Alberto Celestino de Moura, ex-praça, pedindo asylo.—Concedo o asylo pedido, visto satisfazerem as exigencias das instrucções em vigor.

João Elias da Silva e Manoel Marinho da Silva, cabos reformados, pedindo permissão para residirem fóra do Asylo.—Deferidos, correndo as despesas de transporte por conta propria.

Germana Marcolina da Conceição, pedindo exclusão do sorteado Felipe Vegoncia.—Ao Governo não compete deliberar sobre o assumpto.

Conrado de Niemeyer e Leonel José Soares, pedindo certidões.—Certifiquem-se na forma da lei.

Gastão de Castro Cunha, pedindo caderneta de reservista.—Não pôde ser attendido em face das informações prestadas.

Francisco Theodoro Moraes, sorteado, pedindo isenção.—Ao Governo não compete deliberar sobre o assumpto.

Sergio Henrique Cardim, 1º tenente reformado do Exercito, pedindo restituição de um documento.—Entregue-se, mediante recibo.

Pedro Gomes Caldeira, 1º sargento, pedindo igualdade de vencimentos.—Não pôde ser attendido á vista das informações.

Neutel Araripe Cavalcanti de Albuquerque, pedindo restituição de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

D. Maria Luiza Pinheiro Soares, pedindo transferencia de um alumno do Collegio Militar.—Não pôde ser attendida em face da informação do director do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

José Honorio Gomes Corrêa, pedindo isenção para o sorteado Olympio Honorio.—Nada ha que deferir, á vista da informação.

D. Iracema Pinto de Araújo, pedindo matricula para um filho no Collegio Militar desta Capital.—Não pôde ser attendida em vista da informação.

D. Joanna Ferreira Zebal, pedindo desincorporação de seu filho, o sorteado Waldemiro

José Ferrelra.—Deferido, nos termos do art. 115 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Emygdio Joaquim Pereira Caldas, 1º tenente pharmaceutico, pedindo melhor collocação no Almanak Militar.—Deferido, de accordo com as informações do Departamento do Pessoal da Guerra.

João de Siqueira Dias Sobrinho e Corintho Castanho, 2º tenentes pharmaceuticos, fazendo pedidos identicos.—Idem, idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1919.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu :

Deferir o requerimento em que o 3º sargento João Desiderio Chaves, incluído no Asylo de Invalidos da Prata, pediu licença para residir no Estado do Rio de Janeiro.

Mandar incluir no dito asylo os cabos de esquadra Alberto Guimarães, do 4º regimento de infantaria, e Domingos José de Torres, reformado, e o soldado João Paulino Romeiro, do 53º batalhão de caçadores.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1919

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo :

Communico-vos, para os devidos fins, que o major Octaviano de Souza Gomes foi indenizado da importancia de 114\$, descontada dos vencimentos de outubro a dezembro de 1915, a titulo de carga de passagem, de accordo com o aviso n. 20, de 20 de dezembro desse anno, sendo para esse fim passado o respectivo titulo de divida sob n. 6, de 8 de fevereiro proximo findo (officio n. 163).

Rogo-vos providencias para que seja feita carga ao 1º tenente intendente Augusto de Mello Braga da importancia de 99.5310, de divida ao Collegio Militar de Barbacena, para indenização á razão mensal de 90\$183, conforme telegrama desta Directoria de Contabilidade, de 12 do mez findo a essa delegacia.

Outr'um, rogo-vos communicardes a esta repartição logo que tenha sido iniciado o respectivo desconto (officio n. 164).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte :

Rogo-vos providencias para que seja feita carga ao major reformado Dr. Paulo Pinto de Abreu da importancia de uma passagem de 1ª classe, ida e volta, desta Capital a Natal, para desconto até 31 de maio proximo vindouro (officio n. 165).

Dia 11

Sr. director do Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar:

Rogo-vos a remessa, para serviço desta repartição, do seguinte: seis latas de creolina e um kilo de acido muriatico bruto (officio numero 166).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Incluo vos transmitto as duas guias de vencimentos dos voluntarios da Patria Francisco Ferreira de Lima e Raymundo Lopes de Macedo, encaminhadas a esta Directoria de Contabilidade pela da Despesa Publica (officio n. 168).

Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que a consignação de 50\$ mensaes estabelecida á Cooperativa Militar do Brasil pelo coronel Alberto Teixeira Ribeiro está suspensa a contar de 1 de fevereiro proximo passado (officio numero 199).

— Sr. coronel director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Á vista do officio n. 50, de 19 de fevereiro proximo passado, da directoria do Patrimonio Nacional rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, providencias para que seja descontada dos vencimentos do operario de 4ª classe desse Arsenal de Guerra, da officina de modeladores, Gastão da Graça Carvalho, a quantia de 280\$, de alugueis da casa n. 126 da avenida Sete de Setembro, na Villa Proletaria Marechal Hermes, fazendo-se a entrega respectiva ao Sr. Antonio Augusto Pinto Machado, administrador daquella villa (officio n. 170).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 50, de 19 de fevereiro proximo passado, cabe-me communicar-vos que nesta data se solicitam providencias ao coronel director do Arsenal de Guerra desta Capital para descontar dos vencimentos do operario de 4ª classe Gastão da Graça Carvalho a importancia de 280\$ de alugueis da casa n. 126 da avenida Sete de Setembro, na Villa Proletaria Marechal Hermes, devendo a mesma quantia ser entregue ao administrador daquella villa Sr. Antonio Augusto Pinto Machado (officio n. 171).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Transmittindo-vos o incluso processo em que o 1º tenente Espiridiao Juvenal Soares pede pagamento de gratificação e outras vantagens, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis prestar o esclarecimento de que trata o parecer junto n. 274, da 1ª sub-directoria desta repartição (officio n. 172).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis:

Passando ás vossas mãos o incluso processo de divida de exercicio findo, de que é credor o medico civil Dr. Felipe Machado Pereira, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis providenciar no sentido de ser satisfeito o parecer junto n. 162, da 2ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 173).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Rogo-vos digneis providenciar para que seja dada solução com urgencia ao officio n. 339, de 20 de julho do anno findo desta Contabilidade sobre pagamento de vantagens de campanha ao coronel graduado Antonio Pereira Leitão da Silva (officio n. 174).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Afim de que vos digneis mandar prestar esclarecimentos a respeito, incluso vos transmittito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o requerimento em que o coronel José Leovigildo Alves de Paiva pede pagamento de ajuda de custo e diaria (officio n. 175).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Transmittindo-vos o incluso requerimento do 2º sargento Themistocles da Cruz Soares, sobre transferencia de credito para pagamento de vencimentos atrasados, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que a respeito vos digneis prestar esclarecimento (officio n. 176).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá:

Transmittito-vos, para os devidos fins, a guia n. 84, de vencimentos do soldado voluntario da Patria André Troyano da Rocha, que foi encaminhada a esta Contabilidade pela Directoria da Despesa Publica (officio n. 177).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Incluo vos transmittito a guia n. 6, de vencimentos do soldado voluntario da Patria

Francisco Gregorio das Chagas, que passa a ser pago por essa repartição a partir de 1 de dezembro do anno findo (officio n. 178).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá :

Incluo vos devolvo o processo em que o tenente-coronel reformado Leopoldo José Ortiz da Silva pede indemnização de duas passagens, com a informação prestada pela 2ª sub-directoria desta Contabilidade, a respeito do vosso pedido (officio n. 179).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo :

Transmitto-vos as guias ns. 5 e 7, de vencimentos dos voluntarios da Patria soldado Joaquim da Silva Rabello e alferes Antonio Teixeira da Silva Pinto, que passam a ser pagos por essa repartição em dezembro do anno findo (officio n. 180).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá :

Transmitto-vos as inclusas guias ns. 112, 114 e 115 dos voluntarios da Patria João Luiz da Silva, Graciano Pereira Duarte e Manoel João Ramos, encaminhadas a esta Contabilidade pela Directoria da Despesa Publica (officio n. 181).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de divida do exercicio findo, com o respectivo titulo passado ao 2º sargento João Vieira de Brito (officio 182).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco :

Rogo-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis providenciar no sentido de ser feita carga da importancia de 226\$ ao major Theotônio Toscano de Brito, correspondente a duas passagens de 1ª classe desta Capital a essa cidade, concedidas a dois filhos do referido official, para desconto, na forma da lei.

Outrosim, solicito que tambem vos digneis de communicar a esta repartição logo que se torne effectivo o respectivo desconto (officio n. 183).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina :

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo-vos digneis providenciar para que sejam feitas as seguintes cargas dos passageiros de 267\$500 ao 1º tenente medico Dr. João da Costa Maia, correspondente a duas e meia passagens de 1ª classe, desta Capital a Maceió, concedidas para desconto dentro do corrente exercicio e de 135\$ ao 1º tenente Archias Romulo Colonia, referente a uma passagem de 1ª classe, desta Capital a Florianópolis, de ida e volta, para desconto tambem dentro do actual exercicio.

Outrosim, solicito-vos scientificardes a esta repartição logo que se tornem effectivos os referidos descontos (officio n. 184).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná :

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo-vos digneis providenciar para que seja feita carga da importancia de 126\$ ao major medico Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos, director do Hospital Militar dahi, referente a duas passagens de 1ª classe, desta Capital a Paranaguá, concedidas em 1915, fazendo-se o desconto dentro do actual exercicio (officio n. 185).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre :

De ordem do Sr. ministro da Guerra, rogo-vos digneis providenciar para que seja feita ao general reformado Zozino Silveira a carga da importancia de 163\$, referente a uma passagem de 1ª classe desta Capital a essa cidade, fazendo-se o desconto dentro do actual exercicio.

Outrosim, solicito-vos scientificardes a esta contabilidade logo que se torne effectivo o respectivo desconto (officio n. 183).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 24 do corrente foi transferido o inspector do districto da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro Alberto Flores, para o cargo de inspector de districto da 5ª divisão.

Por portarias da mesma data foram promovidos na Estrada de Ferro Central do Brasil:

A inspector de districto da 2ª divisão, o engenheiro residente Mario de Faria Bello ;

A sub-chefe de tracção (4ª divisão) o chefe de deposito de 1ª classe engenheiro Ernani de Bittencourt Cotrim ;

A engenheiro residente da 5ª divisão o ajudante de residente Oscar da Costa Lacorda ;

A ajudante de residente da 5ª divisão o auxiliar tecnico engenheiro Alberto Bittencourt Berford ;

A chefe de deposito de 1ª classe (4ª divisão) o chefe de deposito de 2ª classe engenheiro Edgard Werneck Furquim de Almeida.

Expediente de 25 março de 1919

Sr. director da Rede de Viação Cearense: Attendendo ao que requereram Raymundo Franklin de Mattos e Carlos de Souza Lemos, respectivamente, agente do 1ª classe da Estrada de Ferro de Subral e 2º escripturario da Estrada de Ferro do Baturité, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que de accordo com a informação constante do vosso officio n. 52, de 27 de fevereiro proximo findo, resolvi deferir o requerimento em que os alludidos funcionarios pedem permuta dos respectivos cargos (aviso n. 6 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em resposta aos vossos officios ns. I—V, de 23 de janeiro ultimo, 24-V e 27-V, de 22 e 28 de fevereiro findo, pedindo autorização para adquirir e reparar o material rodante e do tracção necessario ao serviço do trafego dessa estrada, declaro-vos, para os fins convenientes que ficas autorizado:

a) a comprar em concorrência publica, o material necessario para a reparação de carros e locomotivas nas officinas da estrada;

b) a contractar, mediante concorrência publica, a reparação do material rodante que exceder a capacidade das officinas da estrada;

c) a entrar em accordo com as Companhias Paulista, Moyana e Sorocabana sobre o aluguel do material rodante e do tracção necessario ao trafego actual (aviso n. 14 V/1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tomou conhecimento da multa de 500\$, a que se refere o vosso officio n. 238, de 18 do corrente, e que, de accordo com a clausula XVI, n. 4, e por infracção da clausula XI do contracto celebrado em virtude do decreto n. 12.088, de 31 de maio de 1916, resolvestes impor á Navegação Bahiana, por continuar a cobrança abusiva de fretes mais altos do que os approvados por este ministerio (officio n. 17 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, do paragrapho unico do artigo 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas gratificações adicionais aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, ao trabalhador da 5ª divisão, Eugenio Borges da Silva ;

De 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1914, ao guarda

cancellar de 1ª classe da 5ª divisão, José Barbosa ;

De 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 23 de dezembro de 1912, ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão, Alvaro da Silva Brito (avisos ns. 88, 89 e 90 V/1ª).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1919

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo para que seja annullado o decreto n. 13.402, de 8 de janeiro proximo findo, na sua parte final em que é mantida a multa de 10.000\$ que lhe foi applicada pelo aviso n. 226 /V2, de 2 de outubro de 1918.—Pelos fundamentos do parecer da Inspectoria Federal das Estradas mantenho a multa cuja relevação se pede.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pedindo autorização para, «sem o preenchimento de quaesquer formalidades aduaneiras», dispor livremente do material que serviu nos trabalhos de construção da linha de S. Francisco.—Indeferido, pelos fundamentos das informações.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 25 de março de 1919

Declarou-se:

A Inspectoria Federal de Portos, estar autorizada a considerar em exercicio na Administração Central daquella inspectoría o official, addido, da Fiscalização do Porto da Victoria, Antonio Pimentel Brandão, até que a juizo deste ministerio, ou dessa inspectoría, se resolva o contrario (aviso n. 90/O).

Ao presidente da Sociedade Evolutiva e Protectora, da Lavoura em Caelité, Estado da Bahia, que ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio não ao da Viação e Obras Publicas, deve ser dirigida a solicitação de machinas agricolas e sementes para figurarem na futura exposição regional a realizar-se naquella cidade (aviso n. 85/O).

Restituiu-se:

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de terrenos de marinhãs na ilha Jurubahya, pretendido por José Francisco Corrêa (aviso n. 81/O).

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de doze metros de terreno de marinhãs em Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por João de Mello Junior (aviso n. 82/O).

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de um terreno de marinhãs situado em Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por José de Mello Junior (aviso n. 83/O).

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de um terreno de marinhãs, em Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Saturnino Ribeiro de Almeida (aviso n. 86/O).

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de dez metros de terreno de marinhãs, em Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por Joaquim dos Santos Filho (aviso n. 88/O).

Ao Ministerio da Fazenda, devidamente informado, o processo de aforamento de nove metros de terreno de marinhãs, em Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por João Gomes Delgado (aviso n. 87/O).

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — secção — N. 89 — Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.

Sr. ministro dos Negocios da Marinha — Em resposta ao vosso aviso n. 187, de 9 de janeiro ultimo, tratando da paralysação do serviço de dragagem do canal de acesso do porto de Natal, tenho a honra de passar ás vossas mãos o que a respeito informou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 82, de 27 de fevereiro, junto por cópia.

Saude e fraternidade. — A. de Mello Franco.

— Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1919 — Gabinete do inspector — N. 92 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o aviso n. 187, de 9 de janeiro findo, do Ministerio da Marinha, tratando da dragagem do canal de acesso do porto de Natal e que me foi remetido de ordem de V. Ex. pelo Sr. director geral de obras. Informando a respeito, cabe-me levar ao vosso conhecimento que a dragagem naquella porto foi interrompida devido á retirada de serviço da draga Natal que carece de reparos, e mais porque as verbas que tem sido votadas para o porto de Natal são deficientes.

Agora, que existe no orçamento corrente verba de 30.000\$, destinada á reparação do material de dragagem daquelle porto, vae ser rapida e proveitosamente aparelhada a citada draga, de modo a entrar em trabalho efficiente. Essa providencia já foi suggerida ao novo engenheiro chefe daquelle porto, tendo ficado assentado que um dos seus primeiros actos, ao assumir o cargo, será o de providenciar immediatamente sobre a realização do serviço de dragagem.

E, porém, de toda a conveniencia que, no orçamento do anno vindouro seja melhor attendida a importancia do serviço reclamado e, assim, votados os meios de realizal-o plenamente, como o exige a importancia dos beneficios delle decorrentes. — Saude e fraternidade. — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, M. D. ministro da Vição e Obras Publicas. — Alfredo Lisboa, inspector federal.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 25 de março de 1919

Companhia Brasileira de Productos Chimicos, situada na estrada do Engenho da Pedra, pedindo, por intermedio do seu presidente, o fornecimento de mais 50 metros cubicos de agua, diarios, extrahidos do encanamento adductor de 0,20, para uso de sua fabrica. — A requerente só poderá ser fornecida a agua de que carece por canalização de 0m.03 de ferro galvanizado que, com a extensão de 1.600 metros, será assente entre sua fabrica e o extremo do encanamento distribuido de 0m.15 da rua da Regeneração, a expensas suas e mediante o emprego do hydrometro e daquelle material (tubos) pela mesma fornecidos.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 25 de março de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja para a Companhia de Vição e Construccões, empreiteira da

construção da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, a quantia de 34.717\$864, referente á medição provisoria dos trabalhos executados; durante o mez de dezembro do anno proximo passado, no trecho de Lages a Caicó, conforme os documentos juntos; deduzindo-se da dita quantia, para reforço da caução, nos termos da clausula LI do contracto anexo ao decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, a quota de 2 % ou 694\$354, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso numero 731).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a quantia de 251.432\$296, em que importam as inclusas contas provenientes da iluminação a gaz, das ruas, praças e jardins desta Capital e da iluminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de janeiro proximo passado. A despesa deverá ser escripturada na consignação "Sociedade Anonyma do Gaz" — verba 10, art. 98 da vigente lei orçamentaria, sendo 125.716\$148, na parte papel e 125.716\$148, na parte ouro (aviso n. 732).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 499\$320; Carlos Conteville & Comp., na de 4.327\$132, e M. Costa, na de 55\$800, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa, no total de 4.882\$552, deverá correr por conta da sub-consignação "Material", titulo — Serviço de hydrometros — Conservação e aquisição de aparelhos, etc., — da verba 8, art. 129 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918. As contas juntas foram devolvidas pelo officio do Tribunal de Contas n. 91, de 17 do corrente mez, e faziam parte do aviso deste ministerio n. 253, de 9 de fevereiro ultimo, que fica sem effeito (aviso n. 733).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja feito ao thesoureiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Gabriel Luiz Ferreira, o adeantamento da quantia de 600\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno, por conta da consignação "Material de consumo, etc." — da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — da verba 16, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 734).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Cicero de Figueiredo a quantia de 17.253\$, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil no anno passado, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.987, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 735).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja feito ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, o adeantamento da quantia de 750\$, para occorrer as despesas de prompto pagamento no corrente anno, por conta da consignação "Material" — Despesas miudas do prompto pagamento — da verba 16, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 736).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Manoel Nicoláo Junior a quantia de 1.035\$600, em que importa a inclusa conta de fornecimento feito á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno passado, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.851, de 23 de janeiro de 1918 (aviso n. 737).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 1.025\$ a Manoel Nicoláo Junior; de 910\$200 a Villas Bôas & Comp.; de 1.340\$ a A. Placido Marques & Comp., e de 1.889\$200 aos mesmos, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno passado, correndo a despesa, no total de 5.164\$100, por conta do credito aberto pelo decreto numero 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 738).

Attendendo ao que solicitou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, rogo-vos as necessarias providencias, afim de que por conta da dotação de 50.000\$, consignada na verba 16, artigo 98 da vigente lei orçamentaria para o proseguimento dos estudos hydrographicos do rio Arary, na ilha Marajó, no Estado do Pará, e inicio da dragagem do baixio da fôz do mesmo rio e do das Tartarugas, e distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, seja posta á disposição do chefe da Fiscalização do Porto do Pará, mensalmente, até a quantia de 2.000\$, para occorrer ás despesas daquelle serviço (aviso n. 739).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, as consignações "Eventuacs e Diarias", da verba 6, II, art. 98 da vigente lei orçamentaria, nas importancias de 50.000\$ e 30.000\$, sejam distribuidas respectivamente á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á vista dos fundamentos expostos pela mesma estrada, em officio n. 63 A, de 10 do corrente mez, aqui junto por cópia (aviso n. 740).

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, seja paga á Société de Construction du Port de Pernambuco, a quantia de frs. 1.500.000, correspondente aos trabalhos executados no porto de Recife, durante o mez de fevereiro ultimo, de accôrdo com a clausula VI do contracto approved pelo decreto n. 12.908, de 6 de março de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação "Porto de Recife" (Serviço contractado), verba 16, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro ultimo, distribuido á referida delegacia (aviso numero 741).

Em additamento ao aviso n. 115, de 21 de janeiro ultimo, passo ás vossas mãos o incluso certificado referente aos trabalhos executados, durante o mez de dezembro de 1918, pela Société de Construction du Port de Pernambuco, em virtude dos quaes foi requisitado, pelo citado aviso, o pagamento de francos 1.000.000 (aviso n. 742).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1919

Celina dos Santos, pedindo pensão do art. 81 do regulamento da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido, em favor das irmãs do empregado.

Guilhermina Portocarreiro da Silveira Castro e outros, pedindo favores de montepio. — Deferido.

Maria Borges do Bomfim Gomes e outros, fazendo analogo pedido. — Deferido.

Virginia Barrozo Tostes, mãe de Euró Tostes, idem. — Deferido.

Thereza da Silva Carvalho, viúva de José Servulo Carvalho, idem. — Deferido.

Jesuina Monteiro dos Reis, fazendo indetico pedido. — Prove o estado civil de Rita de Castro Reis ou Rita dos Reis Fonseca, na data do obito de seu pai e sello a procuração e uma certidão appensas ao processo.

Foi mandada averbar a declaração de familia de João de Souza Reis, amanuense da Administração dos Correios do Estado do Paraná.

Foram enviados ao Ministerio da Fazenda os avisos ns. 47 e 48, ordenando restituição de quantia descontada em 1911, a titulo de contribuição para o montepio do Sr. Raymundo Augusto Nogueira da Cruz, da Repartição Geral dos Telegraphos, e respondendo ao aviso numero 49, de 30 de janeiro de 1917 desse ministerio.

Foram expedidos os seguintes officios: N. 159, á Repartição Geral dos Telegraphos, em 21 deste, pedindo certidão de pagamento de joia e contribuições do finado João da Costa Campos.

N. 169, á Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, remetendo o o titulo apostillado de D. Georgina Ferreira.

N. 175, á Directoria Geral dos Correios, devolvendo a declaração de familia de Antonio Joaquim Ribeiro.

Ns. 171 e 176, á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando os processos de D. Waldomira do Couto Martins e outra, com os titulos ns. 11.427 e 11.428; de Bolivar, com o titulo n. 11.426; de Armia da Silva Porto e outras, com os titulos ns. 11.429 a 11.431; de D. Paulina Rodrigues da Silva, com o titulo n. 248 e de D. Maria Benigna Bezerra Villa Nova, com o titulo n. 11.432.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de março de 1919

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Lydio Gomes Raposo (aviso n. 168 T, de 25 do corrente).

Requerimentos despachados

Antonio Francisco da Silva e Manoel Marques Barbosa, carteiros rurais, solicitando gratificação adicional por tempo completo depois de 1912. — Indeferido pelos fundamentos da informação.

Adel da Fonseca Torres, ajudante, aposentado, da agencia especial da cidade do Rio Grande, solicitando reconsideração de despacho. — Venha por intermedio do Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de março de 1919

Sociedade A. dos Funcionarios do Correio Ambulante, pedindo restabelecimento de uma consignação. — A vista do informado, deferido.

Dia 21

Antonio Alves Costa, carteiro de 1ª classe, pedindo para consignar a importância de 140\$, para pagar em 14 mezes, em favor de Antonio Baptista de Souza. — Deferido.

Dia 22

Pedro José Ramalho, amanuense, pedindo permissão para gosar 12 dias de férias do anno de 1918. — Deferido.

Dia 23

Victorino Romceiro da Silva, servente de 1ª classe desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Alcino Barbosa Saldanha, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saude. — Indeferido.

Sebastião Martins da Costa, carteiro de 3ª classe desta directoria geral, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Humberto Salles Moura Ferreira, Fernando Olympio Cavalcanti de Albuquerque, Donato Sergio Valle, Oswaldo Pires Ferreira, Walter Ferreira de Araujo, Joaquim Barbosa de Figueiredo, Jorge Jacy de Carvalho, Moacyr Medina de Oliveira, Antenor do Rio Soares, pedindo inscripção ao concurso de praticantes de 2ª classe. — Inscrevam-se.

Alcino Barbosa Saldanha, praticante de 2ª classe de S. Paulo, pedindo justificação de 19 dias de faltas dadas ao serviço, de 3 a 22 de dezembro de 1918. — Deferido, sem vantagens.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1919

Leonidas Leite de Lima, Julio de Magalhães Bas e o José Luiz de Miranda. — Aguardem o concurso regulamentar.

Alberto Fonseca. — Não ha que deferir.

Arthur Anastacio Bonto Ferreira e Bernardino de Almeida Valente. — Aceito o fiador.

Julio Moreira Couto e João Bonnard. — Não convém o fiador.

Jayme de Souza Balthar. — Certifique-se, de accordo com as informações.

Caridade Maria Francisca e José Sylvio Leal da Nobrega. — Certifique-se.

J. Carlos de Paiva. — Restitua-se a importância de 6\$, de accordo com o parecer do Tráfego.

Carlos Magno de Oliveira. — Aguarde oportunidade.

Sylvio Pereira Rangel. — Mantenho o despacho anterior.

Salviano Antonio da Costa. — Restitua-se mediante recibo.

David de Mattos. — Não ha vaga.

Ignacio Gomes Ferreira. — Só por permuta poderá ser atendido.

Antonio Borges de Freitas Sobrinho. — Declare o fim para que quer a certidão.

Adelino de Oliveira, João Rosa e João Marcos Lage. — Indeferido, á vista das informações.

Antonio de Avila Junior e João José da Cunha Junior. — Indeferido, á vista da informação da 3ª divisão.

Ricardo José dos Santos, Juvenal Basilio de Noronha e Agenor Soares Gonzaga. — Indeferidos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 22 de março de 1919

Christiano Martins Ribeiro, ajudante de 1ª classe, addido, desta inspectoría, com exercicio no Ministerio da Viação, pedindo que lhe seja contado, como férias, um dia que faltou ao serviço, durante o mez de fevereiro ultimo. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

32ª sessão ordinaria, em 24 de março de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs ministros Pedro Soares, Leonel de Rezende Filho e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Camillo Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 654 e 4.401, de 6 do corrente e 10 de dezembro ultimo, aquelle encaminhando a demonstração do credito de 50.000\$, solicitado no segundo aviso, como distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 8ª, de accordo com o resolvido pelo tribunal em sessão de 20 de dezembro sobre o dito pedido de distribuição de credito;

N. 368, de 12 do mez passado, pagamento de 221\$, em quanto importa a folha do pessoal assalariado da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de novembro do anno findo.

Foi ordenado o registro da distribuição do credito e do pagamento.

N. 482, de 18, pedindo reconsideração do despacho de 15 de janeiro ultimo, que negou registro, por impropriedade de classificação, ao pedido de pagamento de 228\$665, pela Collectoria Federal em Campos, Estado do Rio, da folha de diarias de diversos funcionarios da Inspectoria Veterinaria do 7º districto, por serviços prestados fóra da sede da repartição, no mez de setembro de 1918. — O tribunal manteve sua anterior decisão, por verificar-se do livro de escripturação dos creditos, que na verba propria existe ainda saldo sufficiente para o pagamento de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 15:972\$490, a Julio Miguel de Freitas & Comp., por fornecimentos feitos para a Alfandega do Rio de Janeiro, em fevereiro findo;

De 200\$, a D. Olivia Gomes Pinto, por conta da verba "Exercicios findos", de 1918, de quantitativo de funeral de seu finado marido;

De 240\$ e 1:022\$060 a Ludovico Homem da Rocha, de 219\$ a Miguel de Oliveira, de 328\$500 a Antonio Alves, de 189\$600 a Adriano Rodrigues, de 418\$100 a Manoel de Souza Bittencourt, de 758\$900 a Francisco Bernardino, de 110\$ a José Ruivo, de 935\$ a Manoel Loureiro, de 909\$600 a Torquato Marques Ayrosa, de 150\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 166\$666 a D. Maria d'Annuniação da Motta de Azevedo Corrêa de Abreu e de 182\$500 a Antonio Rodrigues, por conta da verba "Exercicios findos", papel, de 1918;

De 873\$713, ouro, á Secretaria Internacional de Berne, pela Delegacia Fiscal em Londres, por conta da mesma verba, ouro.

Determinou-se o registro.

De distribuição dos creditos:

De 66\$, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de 96\$ 2 no de Pernambuco e de 648\$60 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

para despesas da verba "Reposições e restituições", de 1918. — Mandou-se dar registro.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 231, de 6 do corrente mez, pagamento de 568\$300 a Villas Boas & Comp., por fornecimentos feitos no anno findo;
N. 244, de 8, credito de 1.218:453\$427, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e de 65:909\$255 a diversas delegacias fiscaes nos Estados, para despesas por conta da verba 10, consignação "reformados", de 1918.

Ordenou-se o registro do pagamento e da distribuição de credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.627, de 20 de setembro de 1918, pagamento de 19:819\$553 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, por fornecimentos feitos para a Colonia de Alienados de Engenho de Dentro;

N. 852, de 10 do mez passado, pagamento de 300\$ aos Drs. Arnaldo Quintella e Bernardino José Alves Maia, importância da folha de gratificação por substituição, no mez de janeiro ultimo, dos delegados da 3ª e da 5ª delegacia de saúde;

N. 1.134, de 26, idem de 2:496\$ a F. Martins & Comp. e outros, por alugueis de predios occupados pelas delegacias de saúde, relativos ao mez de janeiro deste anno;

N. 1.214, de 3 do corrente, idem de 32\$303, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power, por fornecimentos de luz e energia electricas, em janeiro, ao Archivo Nacional.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 415, de 25 de fevereiro findo, pagamento de 56\$ á J. L. Costa & Comp., por fornecimento feito á Inspectoria de Obras contra as Seccas, em 1918;

N. 449, de 27, credito de 115\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesa da verba 12, do orçamento vigente.

Mandou-se dar registro ao pagamento e á distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 677, de 11 de março corrente, distribuição á Delegacia Fiscal em Sergipe, do credito de 30:000\$, por conta da verba 6ª, do orçamento vigente;

Ns. 4.194 e 667, de 22 de novembro de 1918 e 7 de fevereiro ultimo, pagamento de 500\$, ao criador Aldino Fonseca, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de Barra Mansa, Estado do Rio;

Ns. 3.491 e 164, de 14 de setembro de 1918 e 29 de janeiro ultimo, relativos ao pagamento de 4:815\$815, ouro, ao nosso consulado em Buenos Aires, para a aquisição de animaes reproductores.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos mencionados.

Ns. 148 e 478, de 23 de janeiro e 18 de fevereiro ultimos, relativos ao pagamento de 1:978\$ a diversos funcionarios do Serviço de Industria Pastoral, por serviços prestados fóra da séde da repartição, em 1918. — O tribunal resolveu recusar registro á despesa, visto verificar-se do livro de escripturação de credito do Instituto, que na verba propria existe ainda saldo sufficiente para o pagamento de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 9\$865 á Delegacia Fiscal no Amazonas, 38\$800 á no Espirito Santo e 39\$100 á na Bahia, por conta da verba 28ª «Reposições e Restituições», de 1918;

De 61:311\$084 á em S. Paulo, idem da verba 19ª «Alfandega — Material», de 1919;

De 4:296\$774 á no Amazonas, 299\$554 á no Rio Grande do Sul, idem da verba 29ª «Exercícios findos», de 1918;

Autorizou-se o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:

De 14\$520 ao Lloyd Brasileiro, 3:000\$ a Annibal Prócoro de Andrade, 8\$165, ouro, á Estrada de Ferro do Paraná, 4:800\$ a Paulo de Deus Moretzshohn, 694\$ a Simphronio Brochado, 4:800\$ a Cesar Poggi de Figueiredo, 3\$637 a Santos & Comp., 294\$ a Felipe Francisco Alves, 3:585\$838 á D. Ernestina da Costa Sant'Anna e filha, 219\$ a Francisco Peixoto de Mattos, 4\$800 a Tito Vieira da Silva, 76\$400 a Raphael Lucio, 219\$ a Aurelio Teixeira e 964\$ a Joaquim José dos Santos Junior, pela verba «Exercícios findos», de 1918; e de 800\$ a Lucas Monteiro de Almeida, pela mesma verba de 1919;

De 70\$404 a Julieta de Mello Catalão, e de 70\$404 a Gastão Pilar Alves de Souza, pela verba Reposições e Restituições de 1918;

De 820\$ a Ottoni Almada & Comp. e 867\$125 a J. L. Costa & Comp., de fornecimento ao Thesouro Nacional;

De 250\$ ao 1º escripturario do Tribunal de Contas Manoel Emilio Estrella, de gratificação por serviço de tomada de contas fóra das horas do expediente, no corrente anno.

Foi ordenado o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 259, de 11 de março vigente, pagamento de 1:412\$ á Companhia União, de fornecimento de agua á Fortaleza de Santa Cruz, este anno;

N. 279, de 14, distribuição dos creditos de 76:640\$326 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e de 5:550\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta do decreto n. 13.415, de 15 de janeiro ultimo;

N. 325, de 19, pagamento de réis 75:875\$240 a Moreira Barbosa, de fornecimento ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em 1918.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 611, de 28 de janeiro ultimo, pagamento de 4:195\$350 a diversos negociantes, de fornecimentos ao Archivo Nacional, em dezembro passado;

N. 875, de 11 de fevereiro findo, distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 2:434\$400, á conta da verba 31ª, do orçamento de 1918;

N. 1.277, de 8 de março corrente, pagamento de 3:150\$ a J. M. Guerra Leal, de obras executadas no edificio do Jury.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.397, de 10 de março vigente, pagamento de 110:094\$750 a Vicente dos Santos Caneco, referente á segunda prestação pela construção de um casco para a barca pharol de Bragança. — O tribunal mandou registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 63, de 21 de fevereiro findo, pagamento de 174\$770 á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft, de contas do

serviço telephonico do Ministerio. — O tribunal autorizou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 422, de 25 de fevereiro findo, distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte do credito de 84\$, por conta da verba 7ª, de 1918;

N. 428, de 26, pagamento de réis 386:483\$107, á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de L'Est Brésilien, de trabalhos executados, em julho e agosto, na Estrada de Ferro Theophilo Ottoni a Tremedal;

N. 546, de 7 de março corrente, idem de 299\$999, ao porteiro e ao continuo da Inspectoria Federal das Estradas, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em janeiro ultimo.

O tribunal proferiu despacho de registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 532, de 22 de fevereiro findo, pagamento de 800\$ ao engenheiro Florentino Avidos, inspector addido do Serviço de Povoamento, de ajuda de custo, por ter sido incumbido da fundação do Patronato Agrícola de Serro, Minas Geraes, no corrente anno. — Negou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 1:200\$ a D. Nathalina Ribeiro Braga e menor Henrique, de pensões de montepio civil não recebidas em 1917;

De 109\$500 a José Mendes, 109\$500 a José dos Santos, ambos trabalhadores da Estrada de Ferro Central do Brasil, 515\$730 a S. Paulo Railway Company, 250\$ a Guinle & Comp., 800\$ ao 2º escripturario do Thesouro, Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza, de dividas de exercícios findos.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De distribuição dos creditos:

De 880\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despesas da verba 6ª, de 1919;

De 548\$537 á Directoria de Contabilidade da Guerra, de 24\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, e de 417\$560 á no Estado de Pernambuco, idem da verba 28ª, de 1918;

De 1:552\$751 á no Estado da Bahia, de 600\$ e 1:333\$333 á no Estado do Amazonas, de 82\$103 á no Estado do Espirito Santo e de 5:192\$240 á no do Rio Grande do Sul, idem da verba 29ª, idem.

Autorizou-se o registro, feita a anulação indicada no primeiro dos referidos processos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 266, de 12 do corrente mez, pagamento de 21:600\$ a Luiz Mendonça, por fornecimento á Intendencia da Guerra, no corrente anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 798, de 8 do mez passado, pagamento de 150\$, folha de auxilio para aluguel de casa, no mez de janeiro findo, ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasiliano da Fonseca;

N. 915, de 13, idem de 654\$830, folha de salario dos sentenciados da Casa de Correção, relativa ao mez de dezembro de 1918;

N. 1.390, de 12 do corrente mez, idem de 13:384\$500 a diversas firmas, por

forneçimentos e trabalhos realizados em janeiro proximo findo no Palacio Rio Negro, em Petropolis.

Ordenou-se o registro dos mencionados pagamentos.

N. 1.200, de 3 deste mez, pagamento de 300\$, em que importa a folha de gratificações por substituições que competem em fevereiro findo, aos inspectores sanitarios Drs. Arnaldo Quintella e Bernardino José Alves Maia. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 410, de 25 de fevereiro findo, pagamento de 800\$ á Sociedade Anonyma «Casa Leuzinger», por fornecimento feito ao ministerio em janeiro anterior.

N. 426, de 26, idem de 959\$500, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de despesas para o serviço de obras novas contra as secas, em 1918;

N. 451, de 27, idem de 332.000\$ á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, pela aquisição de duas locomotivas para a Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, no anno proximo passado;

N. 596, de 12 do corrente mez, idem de 86.193\$916 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação ferrea da Bahia, pela medição provisoria dos trabalhos executados em setembro e outubro ultimos na linha de ligação de Bonfim a Sítio Novo;

N. 631, de 13, idem de 80.000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelas viagens contractuales realizadas em dezembro do anno passado.

O Tribunal autorizou o registro dos pagamentos supra citados.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 629, de 4 do corrente, relativo ao pagamento da quantia de réis 9.605\$100 a Antonio Diniz Mascarenhas e Prista & Comp., de fornecimentos feitos, em 1918, para o Serviço de Agricultura Pratica. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 53, de 11 do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 17.280\$, á conta da verba 32ª, de 1919. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Requerimento de D. Carmen Lima Cavalcanti, referente á restituição de deposito prévio feito na Alfandega de Recife, para isenção de direitos. — O Tribunal considerou legal a isenção de direitos de que se trata.

Processos de pagamento:

De 11\$112, pela verba «Reposições e restituições», de 1918, a José Vieira de Freitas, guarda da Alfandega de Manaus, de descontos a maior em seus vencimentos. — Negou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importância menor do que a devida.

De 400\$, pela verba «Exercícios findos», de 1918, ao 2º escripturario da Alfandega do Maranhão, Miguel Ferreira de Carvalho, de ajudas de custo em 1916.

— O Tribunal recusou registro á despesa, visto verificar-se que se acha esgotada a verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercício;

De 104\$960, pela mesma verba no mesmo anno, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de telegrammas e transportes concedidos, á conta do Ministerio da Agricultura, em 1914, pela

verba 12ª «Subvenção, etc.». — Recusou-se registro á despesa por impropriedade de sua classificação.

Offícios:

N. 119, de 8 do corrente, da Imprensa Nacional, pagamento de 1.980\$, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos em janeiro ultimo;

N. 2.023, de 29 de novembro ultimo, da Casa da Moeda, idem de 1.477\$513, á S. A. du Gaz e á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., de fornecimentos em 1918. — Foi ordenado o registro.

Processos de pagamento:

De 1.368\$, pela verba 16ª, de 1919, folha, de fevereiro, do engenheiro Augusto Vieira Pamplona e respectiva turma, encarregados da revisão de terrenos de marinha e accrescidos, em Nitheroy;

De 35\$131, pela verba 14ª, de 1918, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz á Fazenda Nacional de Santa Cruz, em dezembro;

De 116\$, pela verba 23ª, de 1919, a Plinio Moreira de Menezes, como ajuda de custo;

De 62\$160 pela verba 20, de 1918, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de passagens concedidas;

Pela verba «Exercícios findos», de 1918:

De 95\$700, a Antonio dos Santos;

De 65\$7600, a Leopoldino Ferreira;

De 109\$500, a José Nicolau;

De 199\$980, a Mercedes dos Santos Moreira;

De 133\$320, a Luiza dos Santos;

De 72\$455, a Joaquim Leite Nogueira;

De 114\$827, pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso, a Henrique José Vieira Filho;

De 750\$, a Hime & Comp. e de 30\$, aos mesmos;

De 1.065\$827, a Raul Jarbas de Araujo;

De 752\$090, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil;

De 650\$, a D. Adelaide Pires Justo da Silva;

De 215\$, a Janowitz Wahle & Comp.

Pela verba — Reposições e Restituições — de 1918:

De 55\$849, a Luiz Esteves de Almeida;

De 105\$650, ouro, e 173\$550, papel, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Theodor Wille & Comp.;

De 70\$401 a Dario Cesario da Costa;

De 66\$700, a Augusto Anastacio Caminha;

De 47\$676, ouro, e 39\$009, papel, pela Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, a J. Castro & Comp.;

De 293\$328, pela mesma delegacia, a A. Trommel & Comp.;

De 60\$, pela no do Amazonas, a J. S. Castanheira;

De 252\$, pela Recebedoria do Districto Federal, a D. Isaura Baltar Pereira Pina.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 210, de 27 do mez passado, pagamento de 513.000\$, a E. Salathó & Comp., de fornecimentos ao ministerio no corrente anno;

N. 222, de 28, idem de 336\$, á J. Santos & Comp., idem á Intendencia da Guerra, em 1918;

N. 225, de 28, idem de 100\$600, a que se referiu o aviso n. 1.563, de 13 de

dezembro ultimo, a que o tribunal recusou registro, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de telegrammas em 1918.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 23, de 12 de janeiro ultimo, relativo á entrega da quantia de réis 228.496\$730, por conta do credito supplemantar aberto pelo decreto n. 13.383, da mesma data, ao pagador da Brigada Policial do Districto Federal, capitão Joaquim Rodrigues Fontes, para despesas das consignações «Fardamento, etc.», e «Ferreagens, ferragens, etc.», da verba 16ª, de 1918. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, visto tratar-se de material e estar, portanto, sujeita ao exame prévio do mesmo Tribunal.

N. 850, de 10 do mez passado, pagamento de 3.600\$, folhas, do anno findo, de gratificações a alumnos da Escola Preliminar Quinze de Novembro;

Ns. 1.197 e 1.461, de 25 de novembro e 16 de dezembro ultimos, pagamento da quantia de 11.712\$669, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, em 1918;

Ns. 1.091 e 1.431, de 22 e 26 do mez passado, idem de 9.350\$ e 471.497\$432, respectivamente, a diversos, de fornecimentos, á conta do ministerio, em 1918;

N. 1.090, de 22 do mez passado, idem de 8.000\$, a D. Augusta de Moraes, de comedorias fornecidas aos presos recolhidos ao Deposito da Policia desta Capital, em janeiro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 9, de 11 do mez passado, pedindo reconsideração da decisão deste tribunal, que negou registro ao pagamento da quantia de 40\$, a Jayme Barbalho, de fornecimentos ao ministerio, em 1918;

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 338, 413 e 440, de 15, 25 e 27 do mez passado, pagamento das quantias de 143\$600, 223\$ e 271\$400, respectivamente, a diversos, de fornecimentos e trabalhos, á conta do ministerio, em 1918 e 1919;

N. 440, de 27, distribuição do credito de 525\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, á conta da verba 12ª, de 1918.

Foi ordenado o registro das mencionadas ordens de pagamento bem como o da distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação, para sciencia de protesto

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, em exercício, etc.:

Para saber a todos que o presente edital, para a sciencia de protesto virem, dello conhecimento tiverem e interessar possa, que ho

foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Federal — Antonio Gomes de Castro, brasileiro, capitalista, residente em Niteroi, vem expor a V. Ex. o seguinte: O supplicante, pelo contracto social de 21 de junho de 1909, prorogado pelo de 2 de janeiro de 1913, organizou, com Zeferino Rebello de Oliveira, português, industrial, residente nesta Capital, uma sociedade commercial e industrial, sob a razão social Castro & Oliveira, para a exploração e fabrico de velas e sabão (documento n. 1). Foi esta sociedade distractada por escriptura publica de 17 de julho de 1916 nas notas do Primeiro Officio (folhas 5 a 40 da vistoria inclusa n. 2), devidamente archivada tambem na Junta, por despacho em sessão de 23 do mesmo mez (documento n. 3) e pela qual todo o activo e passivo da firma ficou a cargo do supplicado, nomeadamente, as marcas de fabrica, constituindo, em consequencia, procurador bastante para transferir-as na Junta para o nome individual delle Zeferino. Acontece, porém, que o supplicado, que levava o supplicante ao referido distracto social com o fim de constituir, por intermedio de Tinoco Machado & Comp., o trust das velas com a Companhia Luz Stearica, como de facto constituiu, pelas duas escripturas publicas da mesma data, 7 de outubro de 1916, mas, em tabellias diferentes, 14º e 1º officios (documentos ns. 4 e 5), mediante desistencia de accordo reciproco entre elle, supplicado, e a dita Companhia Luz Stearica, sobre quaesquer demandas accerca de marcas de fabricas, «ut» escriptura publica desta mesma data de 7 de outubro, mas já em outro tabelliao, 4º officio (fls 48 da cit. vistoria, sob n. 2), acontece, porém, que o supplicado — diziamos — não trepidou mancommunar-se com a companhia da qual é hoje o supplicado, o maior accionista. Assim é que para esta proseguir e renovar os processos crimes e civil contra o ora supplicante deixou circular e continuou até a manufacturar productos assignalados com marcas de fabrica, já cancelladas, e com a extincta firma Castro & Oliveira, conforme foi provado em justificação pelo Juiz da 1ª Pretoria Civil e na inclusa vistoria, sob n. 2. Destes factos, criminosos até, tem resultado graves prejuizos maraes e matorias para o supplicante que vem soffrendo, por parte da companhia processos sem o menor fundamento legal e só possiveis com o auxilio do supplicado. Nestas condições, protesta o supplicante por perdas e damnos e requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o presente protesto, delle sciificando o supplicado, e, por editaes, interessados incertos, entregando-se, afinal os autos sem traslado. Termos em que E. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — Antonio Gomes de Castro. (Sobre uma estampilha federal 399 réis). Distribuição. D. á 2ª Vara. Em 17-3-1919. — Azevedo. Despacho. Como requer. U. Federal, 17-3-1919. — Olympio de Sá. Termo de protesto. Aos dezesete de março de mil novecentos e dezanove, nesta cidade, e, em meu cartorio, compareceu Antonio Gomes de Castro e por elle foi dito que protestava, como de facto protesta por perdas e damnos contra Zeferino Rebello de Oliveira, pelos factos narrados na petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi. E para constar, mandou o juiz passar o presente edital para sciencia de todos que interessar possa, do qual extrahir-seão cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte de março de mil novecentos e dezanove. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subcrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque. Está conforme. — O escrivão, Hemeterio José Pereira Guimarães.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Conde de Bomfim n. 633, pertencente ao espolio da finada D. Maria Magdalena Dutra e Silva

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio na 1ª Vara do Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias, virem, ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios levará á praça no dia 11 de abril, do corrente anno, ás 13 horas, á porta do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, o predio assobradado e terreno á rua Conde de Bomfim n. 633, a quem maior lance offerecer acima de 42:600\$, offerta obliida no leilão a que foi submettido o referido predio, que pertence ao espolio de D. Maria Magdalena Dutra e Silva, sendo do teor seguinte a descripção e avaliação: Predio assobradado, á rua Conde de Bomfim n. 633, freguezia do Engenho Velho, construido de pedra, cal e blocos de cimento, coberto de telhas francezas, em feitiço do platibanda, tendo na frente dous mezzaninos gradeados no porão, e no pavimento superior duas portas com balcões e uma janella de peitoril. Entrada ao lado por uma escadaria com degrãos de marmore, dando para uma varanda ladrilhada e coberta por uma marquise, tendo nesse lado cinco janelas de peitoril e duas portas, ambas com escada para o pavimento superior. Mede seis metros e trinta e cinco centimetros de largura por dezesseis metros e cincoenta centimetros de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puxado da mesma construção medindo nove metros e sessenta centimetros de comprimento por quatro metros e oitenta centimetros de largura. Divide-se, o porão, em varios commodos assoalhados, cimentados e forrados e mais um vão por baixo do puxado, tendo water, closet, tanque e caixa de agua. O pavimento superior divide-se em duas salas, corredor e quatro quartos, assoalhados e forrados, côpa, dispensa e cozinha, water closet e banheiro ladrilhados. Este predio está em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno fechado na frente por gradil e portão de ferro e para os lados e fundos, parte murado e parte cercado de zinco. Mede oito metros e oitenta centimetros, na frente por setenta e quatro metros de comprimento, tendo na linha dos fundos a largura de doze metros e cincoenta centimetros. Avaliamos este immovel em cincoenta e cinco contos de réis (55:000\$), porquanto foi na 1ª praça. E quem o referido predio pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de proceder-se á praça, que será feita mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo, bem como que as despesas da compra, com o cartorio e porteiro, correrão por conta do arrematante e serão pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extraem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de março de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subcrevi. — João Baptista de Campos

Tourinho. Confere. Está conforme o original. — Pelo escrivão, Lupercio Garcia, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 10 dias

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, em virtude de requerimento de D. Maria da Conceição Garcia Vieira, inventariante do espolio de Caetano Antonio Gonçalves Garcia, pedindo providencias no sentido de tomar posse judicial do predio sito á praça da Constituição n. 56, hoje praça Tiradentes n. 68, pertencente ao espolio, foi proferido nos autos o despacho do teor seguinte: "Em vista do arguido a fls. 2 e o mais constante destes autos, expõem-se editaes de intimação a quem detem as chaves do predio para dentro do prazo de 10 dias entregal-as em juizo, ou embargar o ordenado, sob pena de ser emitida na posse judicial do immovel a requerente de fls. 2. P. Rio, 11-2-1919 — Carvalho e Mello". Em virtude deste despacho foi expedido o presente edital, pelo qual fica intimado quem estiver na posse das chaves do referido predio sito á praça da Constituição n. 56, hoje praça Tiradentes n. 68, actualmente fechado, a entregal-as em juizo dentro do prazo de 10 dias, ou offerecer os embargos que tiver em sua defesa, sob pena de ser emitida na posse judicial do immovel a inventariante D. Maria da Conceição Garcia Vieira. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram passados este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official*, scientes os interessados que as audiencias deste juizo tem logar no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, ás terças-feiras. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de março de 1919. Eu, Oswald Machado, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, escrivão, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Conforme o original. — O escrivão, José Caetano Machado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido André Braz Chalhés Junior, para sciencia da interrupção da prescrição, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Banco Commercial do Rio de Janeiro lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civil — O Banco Commercial do Rio de Janeiro, sendo credor de André Chalhés Junior pelas cinco promissórias juntas, a primeira de 2:500\$, vencida em 31 de março de 1914; a segunda de 4:356\$, vencida em 5 de abril de 1914; a terceira de 3:000\$, vencida em 15 do referido mez e anno; a quarta de 3:634\$320, vencida a 20 do referido mez e anno; e a quinta de 3:453\$260, todas emitidas pelo dito devedor e protestadas por falta de pagamento, carcece para resalva do seu di-

reito á acção executiva contra o dito devedor, interromper a prescrição quinquennal em que esses títulos proxima-mente incidiriam (Cod. Com., art. 453, III; Cod. Civ., art. 172, I e II). E assim requer que vossa excellencia se digne mandar tomar por termo o protes-to que ora faz contra esse emittente de-vedor, a quem será feita a intimação do protesto, entregando-se-lhe em seguida, independente de traslado, para uso e conservação do seu direito. P. deferimen-to. Rio, oito de março de mil nove-centos e dezenove. — Theodoro B. Machado Silva. (Devidamente sellada.) Distribuição: Distribuida em oito de março de mil novecentos e dezenove ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível. — O distribuidor interino, F. A. Mar-tins. Réplica: Excellentissimo senhor doutor da Terceira Vara Cível — Não estando na casa o meretissimo doutor juiz da Primeira Vara, digne-se vossa excellencia conhecer e deferir a presente. *Era ut supra*. Despacho: A. como requer. Rio, oito, tres, novecentos e dezenove. — Flaminio de Rezende. Certifico e dou fé que procurando o supplicado André Braz Chalhés Junior em diversos logares desta Capital, afim de o intimar pelo conteúdo da presente petição e termo de protesto junto não me foi possível encontral-o; sen-do-me informado que o referido sup-plicado está em logar incerto e não sa-bido. Rio, dez de março de mil nove-centos e dezenove. — O official do juizo, João Maria Nunes do Nascimento. Réplica: Excellentissimo senhor doutor — O official, encarregado da diligencia retro certifica que o supplicado está au-sente em logar incerto e não sabido. E, attenta a natureza deste protesto e sua urgencia, o supplicante requer seja ex-pedido e publicado edital do mesmo, para sciencia do supplicado. P. deferimen-to. Rio, doze de março de mil nove-centos e dezenove. — Theodoro Ma-chado. (Devidamente sellada.) Despa-cho: Com o prazo de trinta dias, sim. Rio de Janeiro, doze de março de mil novecentos e dezenove. — Alfredo Rus-sell. Termo de protesto, na forma abaixo: Aos oito de março de mil novecentos e dezenove, nesta Capital, em cartorio com-pareceu o Banco Commercial do Rio de Janeiro, representado por seu procura-dor, doutor Theodoro de Barros Ma-chado da Silva, e por elle foi dito que, pelo presente termo e de accordo com a sua petição retro, que deste fica fa-zendo parte integrante, protestava contra a prescrição das cinco notas promiss-órias ajuizadas, todas emittidas por André Braz Chalhés Junior, nos termos do art. 453, III, do Codigo Commercial, e do art. 172, I e II, do Codigo Civil. E de como assim disse, assigna. Eu, João Luiz Nascimento da Costa, escre-vente juramentado, o escrevi. E eu, José da Silva Lisboa, o subscrevi. — Theo-doro de B. Machado da Silva. Em vir-tude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual cita-se o ausente em logar incerto e não sabido, André Braz Chalhés Junior, para sciencia da interrupção da pre-scrição dos titulos constantes da petição e termo de protesto acima transcritos, nos termos dos citados artigos 453, III, do Codigo Commercial, e 172, I e II, do Codigo Civil; sciente de que este juizo funciona no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta ci-

dade do Rio de Janeiro, aos quatorze de março de mil novecentos e dezenove. E eu, Bartlett James, escrivão, o sub-screvi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Domingos Peres Souto

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da concordata de Domín-gos Peres Souto que a assemblea foi adiada para o dia 1 de abril proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Edouard D'Alton

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Edouard D'Alton, estabelecido á rua Joa-quim Silva n. 64, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de José de Salerno, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Edouard D'Alton, *in sen-tença* deste juizo, de 5 de março de 1919, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 12 de janeiro de 1919. Foi nomeado syndico o credor Guilherme S. de Almeida, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo pre-sente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respec-tivos titulos; e, outrossim, ficam os re-feridos credores, convocados para a pri-meira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de março de 1919, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos ter-mos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus pa-ragraphos da lei n. 2.024, de 17 de de-zembro de 1908. Dado e passado nesta ci-dade do Rio de Janeiro, aos 6 de março de 1919. Eu, José Candido de Barros, es-crivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Bar-ros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Checri José Zoghaib

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos cre-dores da fallencia de Checri José Zog-haib, que foi adiada a fallencia para o dia 10 de abril de 1919, ás 14 horas, para ter logar a assemblea. Rio, 25 de março de 1919. — O escrivão, *José Can-dido de Barros*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Pedro Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia do Pedro Lopes & Comp.,

que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresen-tados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impu-gnações de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os credits incluidos naquellas relações poderão ser im-pugnados quanto á sua legitimidade, impor-tancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requeri-mento instruido com documentos, justifica-ções ou outras provas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1919 — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Pedro Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Pedro Lopes & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 29 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 22 de março de 1919. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foram affixados os editaes de casamento dos nubentes João Cecilio Manes com D. Rache-lina Pinto, Manoel Virgilio de Jesus com D. Luiza Rodrigues da Conceição.

Quem souber de algum impedimento, ac-cuse-o.

Rio, 25 de março de 1919. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Pelo escrivão e official do Registro Civil da Terceira Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas do casamento de Luiz Pinto da Silva com D. Felicina Giannini.

Quem souber de algum impedimento ac-cuse-o, para os fins de direito.

No impedimento ocasional do escrivão, *Antonio Cicero Galvão*, escrevente jurame-n-tado.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Avelino Domínguez Gomez, para construção do duas armações na 5ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal (Colis postaux)

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e dezenove, presente na Di-rectoria Geral dos Correios o Sr. director geral, Dr. Clodomiro Pereira da Silva, compareceu o Sr. Avelino Dominguez Gomez, construtor, domiciliado nesta cidade, á rua Barrozo numero setenta e dois A, autor da proposta mais barata, rigorosamente observadas as disposições do artigo cincoenta e quatro, alíneas a a g, da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove, e o paragrafo se-gundo do artigo cento e setenta, da lei

numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, e perante as testemunhas infra assignadas declarou que, em virtude do despacho exarado em onze de outubro ultimo, no processo "Trafego", numero cento e quatorze, do protocollo da Sub-directoria do Expediente, vinha assignar o presente contracto, relativo á construcção de duas armações na 5ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal (Colis postaux) a que se refere o edital de tres de setembro de mil novecentos e dezoito, publicado no *Diario Officiel* de sete, quatorze, vinte e um e vinte e tres do dito mez e primeiro de outubro de mil novecentos e dezoito, e propostas publicadas no *Diario Officiel* de quatro, também de outubro do dito anno, conforme o processo precitado, obedeendo este contracto ás seguintes condições:

Primeira — O contractante Avelino Dominguez Gomez obriga-se a construir no armazem da Alfandega desta Capital, onde se acha installada a 5ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal (Colis postaux) duas armações iguaes a existente no alludido armazem e de conformidade com o respectivo desenho, que se acha na 3ª secção dessa sub-directoria, e especificações seguintes: madeira a empregar, peroba; comprimento, vinte e seis metros; altura, cinco metros e fundos noventa centímetros. O fechamento será feito com portas corredeiras no sentido horizontal, com almofadas. As referidas armações serão lustradas de cor escura, tendo dez prateleiras com divisões internas e serão servidas em toda sua extensão por uma varanda com corrimão, tendo uma escada de ferro com dous lances.

Segunda — Correrão por conta do contractante todas as despesas que forem necessarias para o perfeito acabamento da referida construcção, conforme as especificações do edital e as mencionadas no referido desenho.

Terceira — A construcção dessas armações será iniciada no prazo maximo de cinco dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminadas dentro de sessenta dias contados da data do inicio dos trabalhos.

Quarta — No caso de não estarem terminados os trabalhos relativos a essas armações dentro do prazo acima indicado ficará o contractante sujeito á multa de cincoenta mil réis por dia que exceder o dito prazo, considerando-se rescindido o contracto e revertendo para o Estado a caução depositada no Thesouro si os trabalhos não forem iniciados dentro do prazo de cinco dias acima referido, salvo motivo de força maior, a juizo da Directoria dos Correios.

Quinta — Uma vez as obras em andamento não poderá o contractante paralisar-as, salvo o caso de greve dos operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante a mesma directoria, sob pena de multa de cincoenta mil réis por dia de demora.

Sexta — No caso de ser applicada alguma multa por infracção de qualquer das clausulas do presente contracto, deverá o contractante recolher a importância da mesma á thesouraria desta directoria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas do recebimento da intimação que para tal fim for expedida, de modo a não desfalecer a caução depositada no Thesouro Nacional, de-

vendo o pagamento das multas que porventura forem applicadas ser effectuado mediante guia, passada pela Sub-directoria de Contabilidade.

Setima — Si a importancia da multa não for paga dentro do referido prazo, será a mesma elevada ao dobro e expedida nova intimação com o mesmo prazo, findo o qual, si o contractante não houver recolhido a multa imposta, será rescindido o contracto, revertendo para o Estado a caução depositada no Thesouro Nacional, independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Oitava — Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula anterior, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições do edital e respectivo desenho.

Nona — Para garantia da execução do presente contracto, o contractante depositou no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a importancia de dous contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente, conforme o recibo numero trescentos e oitenta e cinco, talão numero trescentos e dezoito, de dous de dezembro de mil novecentos e dezoito, passado por aquella repartição e apresentado a esta directoria. Essa caução ficará depositada até a terminação do presente contracto, só podendo ser levantada depois de verificado não se achar o contractante em debito para com a Fazenda Nacional em consequencia do presente contracto.

Decima — O presente contracto só começará a vigorar depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Undecima — A despesa proveniente deste contracto, na importancia de dezenove contos e trescentos mil réis (19:300\$000) correrá por conta da verba segunda «Correios», Capitulo «Material», Sub-consignação — «Artigos de expediente, escriptorio, etc.; aquisição e reparação de moveis, etc.», conforme o artigo numero noventa e oito, da lei numero tres mil seiscentos e setenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, podendo o contractante apresentar a respectiva conta, afim de ser processada e remetida ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o devido pagamento no Thesouro Nacional, logo que sejam concluidas e aceites por esta directoria os trabalhos que constituem o objecto do presente contracto.

Duodecima — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto, será cobrado de accordo com o numero dezeses, paragrapho primeiro da tabella A, do regulamento anexo ao decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos, observadas as alterações constantes do numero vinte e nove da lei numero dous mil novecentos e dezoito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorze. Achando-se, assim, as partes contractantes de pleno accordo, eu, Mario Maya Ferreira, amanuense desta directoria, lavrei o presente contracto de accordo com a minuta, que me foi apresentada, contracto este que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e dezoito. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — *Avelino Dominguez Gomez*. Testemunhas: *Sylvio de Freitas Oliveira*. — *João Jeronymo Soares*. Estavam colladas e devicadamente inutiliza-

das estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis. Confere. Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, vinte de março de mil novecentos e dezoito. — *Oscar Azamor Goulart*, 3º official. — Visto. O chefe de secção, *Estevão Neiva*.

INSTITUTO HISTORICO

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil

Reuniu-se sabbado ultimo, 22 do corrente, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, a commissão directora do Diccionario Historico e Ethnographico do Brasil, sob a presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, tendo comparecido mais os Srs. Drs. Augusto Tavares de Lyra, Antonio Olyntho dos Santos Pires, almirante José Candido Guillobel e M. Floiuss.

Lido o volumoso expediente, accusou-se o recebimento das contribuições, tendo sido discutidas varias questões que se prendem ao Diccionario, especialmente ao seu primeiro volume, sendo resolvido dar a maior publicidade possível á recente circular, enviada a todos os presidentes e governadores dos Estados, bem como aos entendidos em assumptos dessa natureza.

«Ilmo. e Exmo. Sr. — Temos a honra de participar a V. Ex. que a commissão directora do Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil resolve publicar o primeiro volume da referida obra como—Introdução geral—ao trabalho completo. Esse volume deverá constar de noticias syntheticas, mas exactissimas, sobre o Brasil, sobre cada um dos Estados da União, Territorio do Acre e Districto Federal, tendo cada noticia os seguintes capitulos:

a) historia politica; b) historia militar; c) historia administrativa e judiciaria; d) historia religiosa; e) historia literaria e scientifica; f) historia artistica; g) homens notaveis (já fallecidos, com as datas do nascimento e de morte e a classificação: administrador, militar, poeta, etc.); h) superficie, limites, população; i) orographia; j) hydrographia; k) clima; l) fauna; m) flora; n) mineraes e constituição geologica; o) municipios e povoações (só a nomenclatura); p) instrucção; q) agricultura, industria e commercio; r) vias de comunicação; s) ethnographia historica; t) ethnographia statica.

Em vista disto, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, que promove a publicação do — Diccionario, — vem appellar, com o maior empenho, para que V. Ex. se digno prestar-lhe todo o seu valioso concurso, fornecendo á Commissão Directora os elementos e informações, que possam efficientemente contribuir para facilitar o trabalho acima referido na parte relativa a....

Devemos informar a V. Ex. que a Commissão suppõe bastar para cada Estado com paginas dactylographadas de formato commum, o que dará, incluindo as referentes ao Brasil, ao Territorio do Acre e ao Districto Federal, um volume de mais de mil e quinhentas paginas impressas, base para os seguintes volumes do — Diccionario, — contendo os artigos especiaes, dispostos em rigorosa ordem alphabetica.

Devendo o primeiro volume do — Diccionario — apparecer em 7 de Setembro de 1922, e havendo necessidade de grande periodo de tempo para o preparo da parte typographica, mappas, vistas, tetratos, além do escrupulosa revisão, torna-se imprescindivel, como V. Ex. comprehende, que os elementos ora solicitados sejam fornecidos com a maior urgencia.

O Instituto Historico e Geographico Brasileiro espéra que V. Ex. não lhe recusará o seu concurso valiosissimo para esta obra de indiscutivel interesse nacional e regional.

Testemunhando, em nome do Instituto, todos os agradecimentos, prevalecemos do conselho para apresentar a V. Ex. nossas respoitosas homenagens."

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 1/4	13 1/8
Sobre Paris.....	\$684	\$694
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$601
Sobre Portugal.....	—	25\$000
Sobre Nova York.....	—	37\$997
Lib. esterlina em moeda	—	22\$930
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	15\$743
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	45\$775
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$809
Sobre Suissa (francos).....	—	\$810
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Belgica (francos).....	—	\$690

Moedas:

Liras.....	\$620
Escudos.....	3\$000
Dollars—ouro.....	45\$730
Dollars—papel.....	35\$730
Peso-papel (Buenos Aires).....	15\$730
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	949\$000
Apolices do Empréstimo de 1903, port.....	924\$000
Apolices Diversas Emissões de 5 %, miudas.....	920\$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	935\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	330\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	187\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	188\$900
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	922\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	975\$300
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	170\$500
Banco do Brasil.....	232\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	11\$750
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	71\$750
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira).....	74\$750
Companhia Caixa Geral das Familias c/50 %.....	100\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	111\$900
Companhia Docas de Santos, nom.....	594\$000
Debentures da Companhia Fabrica de Sodas Santa Helena.....	208\$000
Debentures Companhia Cess. das Docas do Porto da Bahia 2ª série.....	247\$750

Vendas a prazo

1.000 Companhia E. de Ferro. e Minas de S. Jeronymo, v/c até 40 de abril.....	73\$000
1.000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	73\$000
200 e 500 Companhia E. de F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	74\$000
100 200 e 200 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira), v/c 30 dias.....	74\$000

500, 500, e 500 Companhia E. E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	75\$000
1.000 Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	76\$000
1.000 Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêde Sul Mineira) v/c 30 dias.....	76\$500
200 e 300 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	111\$000
300 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	111\$500
500, 500 Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %, v/c 30 dias.....	112\$000
500 e 1.500 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia c/ 50 % v/c 30 dias.....	113\$000
125 Companhia Progress. Industrial do Brasil, para 24 de abril.....	115\$000

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	948\$000
112 acções, Banco do Brasil.....	232\$000
20/40 de acção do Banco do Brasil, a razão de.....	421\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.—A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete foram hontem recebidos em conferencia pelo Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio os Srs. Dr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Afranio de Mello Franco, ministro da Viação e Obras Publicas.

—O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio recebeu hontem em audiencias no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Carvalho Guimarães, tenente-coronel Enéas Barros Falcão, Dr. José Junqueira Botelho, Dr. Antenor Costa, Dr. Gabriel de Andrade, Barão de Mesquita e Dr. Celso Calmon.

—Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete os Srs. marechal Dantas Barreto e Dr. Barbosa Lima, que foram agradecer ao Sr. Vice-Presidente da Republica os telegrammas de felicitações enviados por S. Ex. por motivo de seus anniversarios natalícios: general Americo Almada, que se apresentou e despediu-se por ter de seguir para o Norte em comissão e major Achilles de Azevedo, que se apresentou por ter sido recentemente promovido a esse posto.

—Acã da Cruz Vermelha Brasileira da 15ª sessão do conselho director, realizada em 26 de fevereiro de 1919, sob a presidencia do Exmo. Sr. Dr. Miguel Calmon do Pin e Almeida.

A's quatorze horas, presentes os Srs Dr. Miguel Calmon do Pin e Almeida, coronel José Bevilacqua, Dr. Getulio dos Santos, coronel Alfredo José Abrantes, Dr. Amaury de Medeiros, Mme. Heloisa Leal, Comendador Carlos Pereira Leal e Condessa de Souza Dantas, o Sr. presidente abre a sessão, declarando que o conselho director pôde deliberar com qualquer numero, visto haver ficado em sessão permanente desde a sua ultima reunião.

Foi lida e approvada sem debate a acta da ultima sessão do conselho director realizada em 27 de janeiro ultimo.

Não estando presente o 1º secretario, assumiu as suas funcções o 2º Dr. Amaury de Medeiros.

O Sr. presidente lê perante o auditorio uma carta da Exma. Sra. D. Lavinia Luiz Gui-

marães, 1ª vice-presidente da secção feminina desta sociedade, renunciando o cargo que exerce na directoria da sociedade, por ter de seguir brevemente para a Europa.

O conselho director recebe o pedido de D. Lavinia, por proposta do Sr. presidente, ficando o mesmo encarregado de dar disto conhecimento á renunciante.

Logo em seguida o Sr. presidente propõe que se convoque um Congresso de Filiaes da Cruz Vermelha Brasileira, tendo em vista a reforma dos estatutos e o estabelecimento de bases para uma acção conjuncta nos momentos opportunos, indicando o dia 3 de maio para essa reunião, com o que concordou o conselho.

Em seguida, o Sr. presidente lembra ao conselho a urgencia de enviar-se uma missão ao Estado de Minas Geraes, afim de syndicar das necessidades dos flagellados com as ultimas enchentes, tendo sido designado para chefia a o Dr. Estellita Lins, 1º secretario e medico da sociedade e propõe, outrossim, que se dirija um appello ao publico, enviando-se listas para uma subscrição, e, ficando a Cruz Vermelha responsavel pela boa applicação dos recursos angariados para tal fim.

Logo após, passa a tratar da construcção do novo edificio da sociedade, pondo em relevo o Sr. presidente, a urgencia desse assumpto, considerando a grande e inadiavel necessidade em que se encontra a Cruz Vermelha de possuir uma sede condigna.

Sobre a planta offerecida e apresentada na sessão anterior, trava-se discussão entre os membros presentes, ficando deliberado servir a mesma de base para a proxima concurrencia publica, devendo ser publicado edital para a apresentação de projectos e respectivos orçamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 16 horas e cinco minutos. E eu, Dr. Amaury de Medeiros, 2º secretario, servindo de 1º, lavrei a presente acta que a subscrovo.—Dr. Amaury de Medeiros.

Secção feminina

De ordem da directoria convocam-se as senhoras socias e alumnas que queiram trabalhar na confecção de roupas a serem enviadas ás victimas das ultimas inundações a comporem com a maxima urgencia na sede desta sociedade.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realiza-se hoje, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, o exame oral de francez do 2º anno para os seguintes candidatos:

Arnoldo Machado Hautz, Jose Luiz Bettamio Guimarães e João Baptista Rodrigues Cintra.

—Hoje, ás 11 horas, devem comparecer ao collegio afim de effectuar matricula os seguintes candidatos:

Jaymo Ferreira, Flavio Franco Ferreira, Darcy Leal do Menezes, Aldo Sant'Anna de Moura, Lauro Nunes Parentes, Ary Lopes, Tiberio Vasconcellos Aboim, Savio de Albuquerque Antunes, Antonio do Bomfim Lima e Jacintho Abitam.

Serão chamados, hoje, 26 do corrente, as 15 horas, á prova oral de portuguez do concurso para carteiro, que ora se realiza na Directoria Geral dos Correios os seguintes candidatos: David Soares de Freitas, Reginaldo de Oliveira Santos, Francisco Ignacio de Oliveira Gomes, Joaquim Manoel dos Santos, Carlos Alberto Belfort, Eduardo Mendes Ribeiro, Eugenio Gomes Brum, Accacio Muniz Ferreira, Narceoz Carlos Meinicke, Manoel Soares, Galdino Toscano Pragana, José Antonio Pereira, Antonio José da Silva, José Gonçalves de Sá e Argemiro de Aguiar.

Turma supplementar: João Francisco da Rocha, João da Monta Campello Junior, Geníl José Pereira, Adriano Ferreira Barreto e Ignácio Xavier Baptista.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de março de 1919.

Zona Norte — Tempo bom em quasi toda esta zona. Choveu esta manhã em Quixeramobim e Ondina. Choveu hontem no Maranhão, Ceará e Caetité. Zona Centro — Tempo incerto em quasi toda esta zona. Choveu esta manhã em algumas localidades do Minas, Catalão, Campos, Rezende e Tinguá. Choveu hontem em algumas estações desta zona. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande do Sul, e incerto em Paraná e Santa Catharina. Choveu hontem em algumas localidades de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Uruguayana. A temperatura desceu em S. Paulo e Rio Grande, e subiu nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 12.0 em S. Paulo dos Agudos. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: — Tempo — instavel (1). Temperatura — estavel ou ligeira ascensão (1). Ventos — predominarão os do sul e este (1). — 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probablidades. Nota — Serviço telegraphico, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de março de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...	760.4	30.0	1.0	SE	2	5	—	B. (o. manhã).	33.0	24.0	0.2	Chs. am.
Fortaleza.....	60.6	28.0	-1.0	E	3	7	—	I. (c. manhã).	31.0	26.0	—	R. pm.
Quixeramobim.....												
Natal (X).....	61.6	30.0	-1.0	SE	2	2	—	B.	31.0	23.0		
Parahyba.....												
Recife (X).....	59.6	28.0	0.0	SE	3	2	—	B. ns. (manhã)	37.0	22.0		
Pão de Assucar.....	63.1	27.5	0.0	E	5	4	—	B. v. (c. manhã)	30.3	22.8		
Aracajú.....	60.9	29.0	2.0	NE	6	6	Pq. vagas.	I. (us. o. man.)	31.0	23.0		
Bahia.....	60.5	22.0	0.0	SE	1	10	—	I.	24.0	20.0	9.8	C. am. pm.
Caetité.....	60.6	24.0	0.0	Calma	0	8	—	I.	27.0	19.0	7.4	C. am. r. pm.
Januaria.....	63.2	21.0	1.0	SE	4	4	—	B.	25.0	19.0	1.8	
Bello Horizonte.....	63.0	23.0	0.0	NE	1	10	—	I. nt.	23.0	21.0	1.5	Chs. pm.
Theophilo Ottoni.....	61.8	24.0	0.0	E	3	8	—	I.	29.0	18.0	1.2	C. pm.
Uberaba.....	63.3	19.0	-2.0	NW	2	2	—	B.	23.0	16.0	17.8	C. pm.
Caxambú.....	57.6	21.0	0.0	Calma	0	8	—	I.	23.0	15.0	30.5	C. r. pm.
Goyaz.....	61.0	22.0	1.0	E	2	5	—	I.	22.0	14.0	18.0	Chs. pm.
Santa Luzia.....	56.0	27.0	0.2	S	1	9	—	B.	31.0	24.1	—	R. pm.
Coyabá.....	60.1	29.0	0.5	—	—	0	—	B.	31.0	22.0	2.0	Ch. am.
Corumbá.....												
Victoria (X).....	61.7	21.5	0.3	Calma	0	10	Tranquillo.	M. ch. (c. m.)	23.6	20.6	4.3	C. pm.
Capital Federal.....	66.1	21.0	0.0	SW	4	10	—	M. c.	23.0	20.0	27.1	C. am. r.
Campos.....	63.0	19.0	0.0	SW	4	8	—	—	23.0	16.0	4.8	C. pm.
Friburgo.....	63.4	17.5	0.0	Calma	0	8	—	I.	18.5	16.0	5.5	C. am. pm.
Petropolis.....	63.8	20.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	24.0	18.0	0.8	C. pm.
Rezende.....	66.1	24.0	2.0	Calma	0	6	Tranquillo.	B.	27.0	21.0		
Cabo Frio.....												
Theresopolis (X).....	63.1	19.0	-1.0	SE	1	0	—	B.	23.0	15.5		
S. Paulo.....	67.0	23.0	-1.0	S	1	9	Vagas.	I.	27.0	19.0		
Santos.....	67.5	24.0	2.0	NNE	2	7	Chão.	I. (c. manhã).	23.0	16.0	32.8	C. pm.
Paranaguá.....				SE	4	10	—	I. chs. (ch. m.)	—	—	2.0	
Curityba.....	66.2	22.0	0.0	E	3	10	—	M. c.	23.0	19.0	25.4	C. pm.
Florianopolis.....												
Lages (X).....	68.3	23.0	0.0	E	2	3	—	B.	29.4	17.6		
Porto Alegre.....	63.0	21.0	-5.0	SE	3	0	—	B.	32.0	19.8	8.3	C. pm.
Uruguayana.....	68.8	21.0	-2.0	NE	5	2	—	—	25.0	18.0		
Montevideo.....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 24 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	3.9	24.5	20.0	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	1.8	24.9	19.1	S. Januario.....	3.4	24.6	20.3
Penha.....	3.0	24.2	20.0	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.3	23.0	18.0
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	1.8	24.6	20.6	Tijuca (Muda) (Collegio Baptista)...	2.3	22.3	20.1
				Nitheroy.....	1.2	24.4	17.9

Nota— (X) Não veio telegramma.

A Cruz Vermelha Brasileira recebeu para as victimas das ultimas inundações em nossos sertões, mais os seguintes donativos:

Quantia já publicada.....	5:155\$000
De Bhering & Comp.....	100\$000
De Cunha, Pinto & Comp.....	100\$000
De Lima & Comp.....	1:000\$000
De João Reynaldo Coutinho & Comp.....	200\$000

Total..... 6:555\$000

Essa instituição continúa a receber donativos em dinheiro, medicamentos, roupas, etc., afim de serem remetidos para as victimas das ferozes inundações.

A Repartição Geral dos Correios expelirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Liger*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5 horas.

Amanhã:

Pelo *Ilanha*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 19 horas de hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 24 de março de 1919.....	3.848:435\$871
Renda arrecadada em 25 do corrente.....	215:623\$030
Total.....	4.064:058\$901
Em igual periodo de 1918...	3.945:237\$102
Diferença para mais em 1919.....	118:821\$799

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 25:	
Em ouro.....	154:921\$544
Em papel.....	150:003\$170
Total.....	304:924\$714
Renda arrecadada de 1 a 23	5.403:083\$354
Em igual periodo de 1918...	3.949:175\$588
Diferença a maior em 1919	1.453:907\$766

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.732

The New Home Sewing Machine Company, estabelecida em Orange, Estado de Massachusetts, e em New-York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra-que consiste na palavra «National». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas de costura para linha secca (*dry thread*) e accessorios para as mesmas, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 20 de junho de 1904, sob n. 1.326. Rio de Janeiro, 14 de março de 1919. — Por pro-

curação, *Leclerc & Co* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 14 de março de 1919.

Registrada sob o n. 5.732 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.987

C. N. Lefebvre, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 59, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Salada», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chá verde e preto, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1919. — C. N. Lefebvre (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e cinco minutos do dia 1 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.987 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.990

José Vianna, domiciliado á rua Gonçalves n. 36, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular guarnecido por dous filetes, vendo-se no mesmo a figura de um sertanejo em um campo guarnecido de arvores, com a mão direita erguida como que apontando para os dizeres: «Licor Depurativo Sertanejo», seguindo-se mais os dizeres «Marca Registrada—Propriedade e invento de José Vianna—Direcção technica do pharmaceutico Carlos M. Vieira». Abaixo da figura em um paredão em ruínas os dizeres: «Poleroso e unico destruidor das avarias da mocidade — syphilis e rheumatismos em geral. Approvado pela Directoria Geral do Saude Publica—Preço 3\$500 réis. Licença n. 161». A referida marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em vidros e envoltorios que contiverem o licor depurativo vegetal da fabricação do requerente, podendo também ser usada em annuncios, reclames etc., que se relacionem com o referido preparado. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1919. — José Vianna (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 25 minutos do dia 4 de fevereiro de 1919.

Registrada sob n. 13.990 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que de accordo com o art. 75 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, acham-se abertas nesta secretaria do dia 15 a 31 do corrente mez as matriculas para os diversos annos e cursos desta escola.

Os requerimentos devem ser entregues na portaria, das 11 ás 15 horas e acompanhados da respectiva taxa de sessenta mil réis. paga na thesauraria da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 8 de março de 1919. — Dr. Andrade Neves, sub-secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a renovação da matricula dos alumnos do Internato e Externato deste collegio terá lugar de 16 a 26 de março corrente, ficando considerado desligado do collegio todo o alumno que não o fizer dentro do prazo acima citado.

Outrosim, deverão os alumnos que se destinarem aos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia e escolas militares de mar e terra, fazer os seus pedidos de dispensa das materias não obrigatorias para taes cursos, por occasião de sua matricula no 2º anno, conforme preceituam os §§ 1º e 2º do art. 2º do actual regimento interno.

Secretaria do Collegio Pedro II, 6 de março de 1919. — Octacilio A. Pereira, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que os alumnos deste instituto, do anno lectivo de 1918, que estiverem nos casos do art. 231 do regulamento em vigor ou queiram prevalecer-se do disposto no art. 1º do decreto n. 3.693, de 11 do referido anno, deverão reclamar na secretaria do estabelecimento, de hoje até 31 do corrente mez, as respectivas guias para pagamento da taxa de inscripção.

Decorrido esse prazo, nenhuma reclamação será attendida, considerando-se vagos os logares daquelles que não satisfizerem aquella exigencia.

Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1919. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ARTICULADA E LEITURA SOBRE OS LABIOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados: que a partir desta data e pelo prazo de tres mezes estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis das 11 horas da manhã á 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de linguagem articulada e leitura sobre os labios.

Para que possa inscrever-se deverá o candidato apresentar o documento de ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida do seu procedimento passada por autoridade competente.

São tres as provas do concurso:

1º, Prova escripta.

2º, Prova oral.

3º, Prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 20 de fevereiro de 1919. — O 1º escripturario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA LOGARES DE ALUMNOS INTERNOS DOS HOSPITAES DE S. SEBASTIÃO E PAULA GANDIDO.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 26 do corrente, estará aberta nesta secretaria a inscripção para preenchimento do vagas de alumnos internos dos hospitais de S. Sebastião e Paula Gandido.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Dr. director geral, juntando ao mesmo documentos que provem haverem sido approvados nas materias do 3º anno do curso medico, serem revaccinados e não soffrerem de molestia infecto-contagiosa, devendo para isso submeter-se a inspecção de saude nesta directoria.

O concurso constará de prova escripta e pratica oral e versará sobre pathologia medica, especialmente molestias de notificação compulsoria, propedeutica e microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 26 do março ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 de março de 1919.
— O secretario, Dr. A. Zamith.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores a concorrência realizada nesta repartição para o fornecimento de comedorias aos presos do Deposito da Policia, durante o anno de 1919, visto não terem sido preenchidas as formalidades exigidas pela lei, que rege as concorrências e circular da Directoria de Contabilidade daquelle ministerio n. 901, do 13 de fevereiro findo, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento, deve, no dia 5 do mez proximo vindouro, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a véspera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

• Por esta occasião será scienciado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas, durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2º, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita, si contiver o preço superior a 400 réis, para o almoço e 800 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de março de 1919. — O secretario, Damazo de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para os devidos fins, que foi concedida 2ª via de carteira eleitoral aos cidadãos:

Eduardo Alves do Castilho, protocollo numero 35.289, registro civil n. 50.499.

Magno de Miranda, protocollo n. 13.994, registro civil n. 54.397.

Armando da Silva Brito, protocollo n. 12.020, registro civil n. 51.793.

Francisco Antonio da Silva, protocollo numero 51.795, registro civil n. 44.377.

Manoel Antonio de Miranda, protocollo numero 18.629, registro civil n. 54.103.

Dalmiro Augusto Gomes, protocollo n. 38.456, registro civil n. 5.625.

Manoel Machado de Souza, protocollo numero 35.995, registro civil n. 76.592.

Antonio Alves dos Santos, protocollo numero 38.344, registro civil n. 31.230.

Maximo Francisco, protocollo n. 3.875, registro civil n. 580.

Edgard de Brito Chaves, protocollo n. 21.841, registro civil n. 63.011.

Alvaro Mendes Nepomuceno, protocollo numero 8.658, registro civil n. 48.725.

Antonio Maria de Araujo, protocollo numero 14.993, registro civil n. 56.146.

Tobias Pereira, protocollo n. 13.990, registro civil n. 54.393.

Orlando de Souza Franca, protocollo numero 13.236, registro civil n. 1.201.

Adelmo Alvarenga, protocollo n. 14.388, registro civil n. 714.

Othoniel Gonçalves Vieira, protocollo numero 4.942, registro civil n. 314.

Mathias Esteves da Silva, protocollo n. 3.209, registro civil n. 13.429.

Oscar Azevedo Fernandes, protocollo numero 9.363, registro civil n. 49.324.

Claudionor Francisco de Mello, protocollo n. 11.211, registro civil n. 51.014.

João Francisco Junior, protocollo n. 47.020, registro civil n. 95.861.

Francisco Luiz Vieira, protocollo n. 9.266, registro civil n. 49.282.

Em 21 de março de 1919. — Pelo director, Heitor Bracet.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para os devidos effectos, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos:

José Antonio Ferreira, protocollo 39.603, Registro Civil 80.506.

Julio Silveira Avilla de Mello, protocollo 13.313, Registro Civil 53.375.

José Antonio Gomes Ribeiro, protocollo 10.370, Registro Civil 50.237.

Arthur Gouvêa, protocollo 28.808, Registro Civil 68.938.

Eduardo Augusto Soares, protocollo 23.468, Registro Civil 35.947.

Em 22 de março de 1919. — Pelo director, Heitor Bracet.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effecto de folha corrida as carteiras de identidade ns. 27.602, 41.007, 7.099, 35.661, 35.521, 2.863, 43.241, 49.545 e 36.523, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Manoel Telha, Armando Lourenço, Arnaldo Alves Couto, Alfredo Santos Lima, Francisco Pereira da Silva, Albino Antonio Schimpf, Augusto Ferreira de Carvalho, Manoel Rodrigues dos Santos e Carlos Silva, os quaes estão sendo processados como incurso: os quatro primeiros no art. 306 do Codigo Penal, sendo o segundo com o nome de Manoel Telles e Figueiredo; o quinto e o sexto no artigo 303; o setimo nos arts. 31, §§ 1º e 4º, n. 1, letra a, e 43 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910; o oitavo no art. 31, §§ 1º, 3º e 4º, ns. 1 e 2, letras b e a da mesma lei, e o ultimo no art. 330, § 1º, do Codigo Penal.

Em 22 de março de 1919. — Pelo director, Heitor Bracet.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado dos exames realizados em 13, 14 e 21 do corrente:

Motoristas approvados—Pedro de Souza Ribeiro, George Barley, Rubem Alves dos Santos, Manoel Alves Neves, José Ricardo de Sá Rego Oliveira, Salomon Silvain Hazan, Alvaro de Araujo Fonseca e Eduardo Oliveira.

Reprovados—Luciano Godofredo de Souza Pinto e Dionysio Domingos de Barros.

Motocyclista approved—Francisco Fiuza de Lima.

Motorneiros approvados—João Marques do Val, Domingos Finnola, Manoel Rideiro, Domingos Agostinho Ferreira, Mario Lopes, José Antunes Seneno e Armando Figueiredo da Costa.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 15 horas, nesta Inspectoria:

Americo Pereira da Silva, Joaquim Rodrigues, Francisco Perez, Marino Gomes, Peapguara Brício, Jacomo Arthur Glech e Victorino Sá Carneiro.

Turma suplementar—Francisco Ferreira, Abilio José da Silva, Manoel Arrojado Lisboa e Manoel da Silva Marques.

Prova pratica — Domingos de Carvalho e Joaquim da Silva Lopes.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de março de 1919.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio de Lassarce, no Estado de Minas Geraes, Esther Magalhães do Espirito Santo, para, no prazo de 30 dias, e ntados da data da primeira intimação, recolher aos cofres publicos o alcance de 300\$, apurado no processo de tomada de contas, no periodo de 1 de maio de 1914 a 20 de dezembro de 1915 e a cujo pagamento e ao dos juros de 9 % pela mora foi condemnada por accordo de 28 de dezembro de 1918.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de março de 1919. — Severiano José Ramos, director interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimada a ex-agente do Correio de Nossa Senhora do Perdigo, no Estado de Minas Geraes, Nicolina Coutinho Milagre, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito sobre a importância de 10\$, alcanço verificado na tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de agosto de 1904 a 31 de março de 1911, na conformidade do art. 141, 1ª parte do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de março de 1919. — Severiano José Ramos, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CÂES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 837 — Circulo DD — Maceió? Uma caixa n. 7, consignada a Julius Shosten; ACS—triangulo 1.416: Um fardo n. 7 (não consta do manifesto); Triangulo ITA—T 704—WW—R: Cinco fardos, sem numeros, consi-

gnados à Companhia Industrial Itacolomy, vindos de Gothemburgo, no vapor *sueco Drottning Sophia*, em 27 de agosto de 1918.

Armazem n. 18

Manifesto n. 878—Azevedo Jardim & Comp.: Um pacote sem numero, consignado à mesma; Azevedo Barros & Comp.: Um pacote, à mesma; Casa Garibaldi: Uma caixa numero 6.435, consignada a J. P. dos Santos & Comp.; Sr. Dias: Um pacote sem numero; M. Dias: Dous pacotes ns. 1 e 2, consignadas a M. Dias; EAG: Uma caixa n. 232, consignada a Estabelecimentos Americanos Gentry; Quadrilongo FRY: Um fardo n. 17, consignada a E. J. Smart; Dous triangulos ligados LIC: Um pacote n. 7.879, consignado a Leitão Irmão & Comp.; R—C—triangulo MVC: Oito caixas ns. 16, 18, 20 a 24 e uma sem numero, consignadas a Machado Vianna & Comp.; Campos: Triangulo 14: Tres fardos ns. 996 a 998, consignadas a Braga Carneiro & Comp.; Vieira Chaves & Comp.: Um pacote sem numero, consignado a Gomes Cerqueira; G. C. Sanderson: Um pacote sem numero; J. F. Wright: Um encajado n. 603, consignado ao mesmo; E. Salathé & Comp.: Um pacote n. 39, consignado à mesma; Triangulo DTC: Um pacote n. 10.679, consignado a Levi Carneiro; CSC: Um pacote n. 862, consignado a Carvalho Silva & Comp.; GCB—IRH: Um gigo n. 282 (não consta do manifesto); vindos de Liverpool, no vapor inglês *Demerara*, em 15 de setembro de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — O ajudante do inspector, *Carlos de Proença Gomes*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. vice-almirante inspector de machinas, acham-se abertas, durante o prazo de 30 dias, as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2ª classe, devendo os concorrentes se habilitarem de accordo com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Marinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e instruções approvadas pelos avisos n. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

As vagas a preencher são das especialidades de ajustador-elctricista, caldeireiro do ferro e caldeireiro de cobre.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis, das 11 às 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 11 de março de 1919.—*Henrique Felix dos Santos*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se aos interessados que na quinta-feira 27 do corrente, às 13 horas, recebem-se propostas para fornecimentos dos artigos abaixo declarados; devendo a primeira via ser sellada e conter os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras e emendas.

Essencia de chenopodio 60 kilos.
Sulfato de sodio 500 kilos.
Oleo de ricino medicinal 100 kilos.
Proto oxalato de ferro 20 kilos.
Chlorhydrato de emetina em solução injectavel 500 caixas.
Chlorhydrato neutro de quinino, 30 kilos.
Chlorhydrato de phenocolla 30 kilos.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de março de 1919. — *Luiz de Castilho*, 1º tenente ajudante de ordens.

Concurso para sub-commissarios

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, fica aberta nesta inspectoria, pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscrição para o concurso de admissão no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos, firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo, approved pelo decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915.

Inspectoria da Fazenda e Fiscalização, 22 de março de 1919. — O sub-inspector, *Santico Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Ministerio da Guerra

Collegio Militar de Barbacena

MATRICULA

Afim de effectuarem matricula são chamados a comparecer nesta collegio, nos dias 29 e 31 do corrente, os candidatos abaixo:

Elthron Teixeira da Silva, Nelson Barbosa do Nascimento, Jayme Gonçalves Gomes, Oswaldo Chagas Corrêa, Nicanor Porto Virmond, Luiz Xavier, Victor Anastacio, Sylvio Couto Prado, Lothario Guerra, Mario Luiz Guedes, José Veronil Albuquerque Lima, Argens Monte Lima, José do Nascimento Migueis, Carlos Berenhauer Junior, José Nogueira de Abreu Chagas, José Guimar dos Santos, Vicente de Paula Albuquerque, Fausto Paulo Werner, José Maria de Mello Costa, Paulo Pinheiro Chagas, Ruy Brasil, Antonio José Romano, Sylvio Rodrigues Brandão, Francisco Coutinho Netto, Raul Julio Rosenkrauz, Severino Lima Negro, Celso Martins Vaz, Paulo da Silva Leão, Pedro Sá Fortes, Thalís da Cunha Cavalcanti, José de Paula e Silva, José Martins de Almeida, Xisto Sá Fortes, José de Castilho, Rubens Ferreira de Aguiar, Fabio Fabrizzi Junior, Luiz de Faria, Leopoldo Rodrigues de Souza, Nelson Cruz, Renato Diniz Hanriot, Kleber Penha Brasil, Cornelio de Castro Pinto, Carlos Augusto Collares Moreira e Tasso Rogo Serra.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 26 de março de 1919. — *Aristoteles Maximino Estanislão*, 2º tenente secretario interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no 1º trimestre de 1917, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares, e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

148, Agente embarcado paquete *Brasil* Severino Rodrigues, Joaquina C. B. Gusmão, Pernambuco.

333, Fabrica das Chitas, Quintina L. do E. Santo, Auta Maria de Jesus, Estado do Rio.

538, Meyer, Julia Izabel M. Conceição, Emygdio Geraldo, Estado do Rio.

3.491, Rua do Catteto, Fermio Pires, Maria Magdalena, Rio Grande, S. Francisco.

6.655, 1ª secção (Rio), João Alexandrino da Silva, Luiz Alexandrino da Silva, Pernambuco.

1.773, Fabrica das Chitas, Ephigenia A. de Oliveira, ignorado, Barra Mansa.

306, Meyer, Agencia da Malcina Sewing, Maria Teixeira Soares, Rio de Janeiro.

767 B. Ipanoma, Antonio José Vieira, Deodora, Magé, (Estado do Rio).

184, Estacio de Sá, Barreto Lisboa & Comp., Anisio de C. Palhano, Pará.

18.061, Praça Quinze de Novembro, Scarra Curumen, Giovanni, Italia.

538 V. Praça Duque, João Jeronymo da Silva, Eduardo C. de Castro, Ceará.

2.305, Arsenal de Marinha, Jacintho Rocha Pacheco, Manoel Antonio Pereira, Nova Friburgo.

27.778, Praça Quinze de Novembro, Heitor Marcial, Noé Marcial, S. Paulo.

879, Praça de Santo Christo, Alfredo Garrido, Emilio Bogodo, Bahia.

125, Praça Tiradentes, Anna Gelli, Attilio, Italia.

329 B. Largo de Santa Rita, Francisca L. de Souza, Iarão de Saramenha, Minas Geraes.

1.931, Rua da Passagem, Francisco Felix de Araujo, Maria Luiza, Angra dos Reis.

4.119, Estação Central, Mathilde A. Pires, João Mariniano, S. Paulo.

439, Agente embarcado paquete *Bahia*, Pedro Dias da Silva, ignorado, Espirito Santo.

1.245, Campo Grande, capitão Dr. Moreira da Silva, Antenor F. Rodrigues, Rio de Janeiro.

104, Agente embarcado paquete *Bahia*, Maria Pinto da Silva, ignorado, Rio Grande do Norte.

3.106 B. Avenida Central, Viuva Leonor R. Azevedo, Ponciano Ramalho, S. Paulo.

5.901, Meyer, Domingos G. de Carvalho, Marcel Bittencourt, Barra do Piraby.

2.388, S. Francisco Xavier, Leopoldina Vidal, Maria Magdalena, Petropolis.

1.030, Praça Municipal, Maria B. da Conceição, Marcellino Bispo dos Santos, Alagoas.

Primeira Secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918.—Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio nos 3º e 4º trimestres de 1916, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

3.622, 7ª secção (Rio), Izabel Maria Rosa, E. Santo, Olympia C. Rosa, Campos.

12, Figueira do Mollo, Angelica Peres de Souza, Juca, Recife.

498, rua da Passagem, Angela Geraldina da Conceição, Maria dos Anjos Cruz, Angra dos Reis.

466 c. Arsenal de Marinha, Camillo Chagas, Sizenando Alves Rodrigues, Recife.

152 c. Arsenal de Marinha, Magdalena Clapice, Dr. P. Chamico, Rio Grande do Sul.

395, Avenida Ruy Barbosa, Lourina, Ignorada, S. Paulo.

50, Avenida Ruy Barbosa, Bernardino Venancio, José de Souza Sobrinho, Belém, do Pará.

256, Arsenal de Marinha, Leonidia Leandra Flores, Antonio Ignacio, Rio Grande do Norte.

596, Praça Duque de Caxias, Maria Francisca de Souza, Emilia Francisca de Souza, Campos.

1.177, Igreja Nova e Capacabana, Dionysio Barbosa, Vicencia Barbosa, Juiz de Fora.

452 c, Praça Duque de Caxias, José Martins Torres, Manoel Gomes, Campos.

322 B, Estacio de Sá, Action de Araujo. Laura de Araujo, Sorocaba, S. Paulo.

76, Corumbá (Mato Grosso), Alberto dos Santos, Pedro Virgolino Menezes, Rio de Janeiro.

233 V, Praça Municipal, Luciana M. dos Reis, Thereza, S. Paulo.

2.670, Deodoro, Manoel Vicente de Andrade, Emilio Vicente de Andrade, Parahyba do Norte.

1ª secção da Sub-directoria do Trafego Postal, 22 de julho de 1918. — Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção, servindo de secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego Postal, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no terceiro trimestre do anno proximo findo (1917), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Remettente—Destino

N. 990 A — Avenida Central — Paulo dos Santos Tercilia — Potropolis — Estado do Rio.

N. 5.094 A — Avenida Central — Sorafina Maria Conceição — Ignorado — Ponta Negra — Estado do Rio.

4.049 — Praça da Bandeira — Maria Octavia — Amelia e Marianna — Estação Paradinha — Estado do Rio

N. 41.528 — Rio de Janeiro — Francisco Rocha Callado — Luiz F. Santos — Pernambuco.

N. 600 — Rua Leopoldo — Prospero Oliveira — Justina — Cach. do Funil — Estado do Rio.

N. 6.058 — Avenida Central — Antonia M. B. Carvalho — Idalina A. Soares — Campos — Estado do Rio.

N. 5.202 A — Avenida Central — Mathematico — Affonso C. Amaral — C. Correio numero 1.308 — Rio.

N. 970 A — Avenida Central — Dr. Persio Penteado — Alice (?) — Posta Restante — Rio.

N. 26.807 — Rio de Janeiro — José Candido Machado — G. Scabra — Campos — Estado do Rio.

N. 349 B — Engenho de Dentro — Frederico Ferreira do Valle — Domingos O. Gomes — Angra dos Reis — Estado do Rio.

N. 648 — Rio de Janeiro — Fernandes & Irmão — Serafim Claro & Comp. — Belém — Minas.

N. 36.282 — Rio de Janeiro — Antonio Almeida Silva — Ignorado — Florianopolis — Santa Catharina.

N. 754 B — Avenida Central — Administração da Provincia do Pará — Thomaz Newolands Junior — Belém do Pará.

N. 3.241 — Estação Central — José Rodrigues de Faria — Esmeraldo — Maceió — Alagoas.

N. 6.836 — Rio de Janeiro — Maria Luz Viana — Dorothea Costa — S. Luiz do Maranhão.

N. 5.119 B — Avenida Central — Maria S. Cardoso Tavares — Zizinha — Thorezina — Piahy.

Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, 8 de novembro de 1918. — Servindo de secretario Godofredo de Abreu e Lima, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimada pelo presente a agente do Correio de Leme, D. Maria Elisa Agler, para, no prazo de 30 dias, a contar da

data deste, allegar o que for a bem de seu direito, relativamente ao alcance de 11\$332, verificado pelo Tribunal de Contas, no processo de tomada de suas contas, no periodo de 4 de setembro de 1908 a 31 de dezembro de 1916, sob pena de revelia, na conformidade do art. 141, 1ª parte, do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

Sub-directoria de Contabilidade, 8 de março de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de sellos de cobrança da taxa devida

De ordem do Sr. director geral, faço publico, pelo presente edital, que no prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os sellos da cobrança da taxa devida de 5, 10, 20, 50, 100 e 200 réis, fabricados na Casa da Moeda.

A impressão dos sellos é feita pelo processo typographico em cores diferentes, com as dimensões de: 18 m/1 de altura por 22 m/m de largura, apresentando os seguintes caracteristicos: em uma placa circular no alto, leem-se em letras brancas as palavras—Brasil—Correio; na parte inferior também em letras brancas secundando a forma circular vem-se as palavras «Taxa devida» e no centro occupado por um rectangulo, nota-se o valor do sello, tendo inferiormente a palavra «Réis».

Os desenhos descriptos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco, que occupa todo o rectangulo.

As cores empregadas são as que se seguem: no sello de cinco réis, bistre; no de 10, violeta; 20, sépia; 50, verde esmeralda; 100 vermelho e no de 200 réis, azul celeste.

Sub-directoria de Contabilidade, 15 de março de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, o ex-estafeta interno José Roussouhière, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importância de 20\$000 (vinte mil réis), de multas impostas pelas portarias numeros 842/2ª, de 8 do janeiro de 1917, 72, de 8 de fevereiro de 1918 e 280/2ª, de 22 de maio também desse anno.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS E OBRAS NA LANCH «MERITY», DO SERVIÇO MARITIMO DESTA REPARTIÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, de accordo com o despacho do Sr. Director Geral, de 8 de fevereiro do corrente anno, exarado no processo «Trafego 238/1918», que, na 3ª Secção desta Sub-directoria, serão recebidas, até ás 14 horas do dia 25 de abril proximo futuro, propostas para execução de trabalhos e obras na lancha *Merity*, do serviço marítimo desta Repartição, a qual se acha á disposição dos interessados no estaleiro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

No processo de concorrência serão observadas as seguintes regras:

I

As propostas serão encerradas em enveloppes devidamente fechados e lacrados, com a declaração do nome do proponente.

II

Depois do dia e hora acima mencionados nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

III

As propostas devem versar sobre os trabalhos e obras seguintes:

Machinas

Reajustamento da machina motora e reparação do alinhamento dos eixos.

Soldagem a oxigeneo da valvula de distribuição do cylindro de baixa pressão (plana) que se acha partida no seu angulo superior á direita.

Substituição das molas dos embolos.

Embuchamento do eixo propulsor.

Substituição do metal anti-fricção dos bronzes por metal «patent».

Confecção da bomba de circulação do condensador (bronze).

Reparação das bombas de alimentação e esgoto do porão e do ejector do esgoto do porão.

Reajustagem e reparação do burrinho de alimentação.

Limpeza rigorosa no condensador.

Confecção da chaminé.

Confecção do estrado da praça da caldeira.

Rectificação da fornalha que se acha deformada lateralmente em quasi todo seu comprimento.

Vedagem nas valvulas e torneiras de prova.

Substituição de tubos, principalmente o de descarga do condensador.

Substituição dos vinte parafusos-estojos de fixação das palhetas da hélice.

Reparação e ajustamento do cone do eixo da hélice.

Embuchamento do tubo do cadaste e fixação do mesmo no cadaste (bucha de pão de peso).

Substituição dos estojos da valvula de descarga e fundo da caldeira.

Substituição pela de sobresalente existente a bordo de uma palheta da hélice.

Convés

Concerto da quilha (sobresano do peroba branca).

Calafeto no casco e no convés.

Forração no casco.

Concerto na borda falsa, cocção da borda; convés na extensão de 1ª, de pé de carneiro, xadrez que cerca a gaiata de ré, bomba da privada, pinos dos macarrões do leme, gualdrope do leme, tabica e meia cana.

Substituição da cantoneira da caixa da fumaça.

Concerto das carvoeiras.

Reparo nas vigias.

Pequenos reparos decorrentes e accessorios dos trabalhos acima especificados.

IV

As propostas deverão ser feitas em duas vias, *sellada a primeira*, ambas datadas e assignadas, e a segunda só escripta no anverso; devem conter o preço, em moeda nacional, para a totalidade dos trabalhos e obras a executar; esse preço não poderá ser superior a 19:200\$ (dezenove contos e duzentos mil réis). Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem dessas condições.

V

No acto da apresentação das propostas deverão os concorrentes exhibir o recibo da caução de 1:000\$ (um conto de réis) previamente feita na Thesouraria desta Repartição para garantia da assignatura do contracto, condição essa essencial para o seu recebimento.

VI

As que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescrições da lei do sello federal.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer abaixo do maximo estabelecido; quaesquer offertas ou vantagens não previstas no edital não serão tomadas em consideração.

VIII

As que se afastarem das clausulas estabelecidas no edital não serão tomadas em consideração e, bem assim, quando tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras ou se referirem a trabalhos e obras diversos dos pedidos.

IX

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes que se apresentarem ou seus bastantes procuradores.

X

Antes de se proceder á abertura e leitura das propostas será examinada e julgada a idoneidade dos proponentes por uma commissão de funcionarios especialmente designada para esse fim, não sendo abertas as propostas cujos autores não forem julgados idoneos.

XI

O proponente, que, uma vez acceita a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto depois de convidado por escripto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução respectiva, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

XII

Para garantia da execução do contracto o proponente acceito depositará no Thesouro Nacional, a titulo de caução, quantia correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor da sua proposta, caução essa que só será levantada depois de julgados e acceitos os trabalhos e obras, objecto da concorrência, verificado não se achar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

XIII

Os trabalhos e obras da lancha deverão ser iniciados no maximo dentro de cinco dias, a contar da data em que fôr publicado no *Diário Official* o registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e terminados no prazo improrogavel de noventa dias, a contar do inicio dos mesmos, sendo condição de preferéncia o menor prazo para a sua execução.

XIV

A Directoria Geral torá o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos e obras a cargo do contractante, que facultará aos seus agentes todos os meios necessarios a este fim. Verificada qualquer irregularidade na execução, seu fiscal poderá suspender os ditos trabalhos e obras, até ulterior resolução do Sr. Director Geral.

XV

A Directoria Geral não ficará obrigada a accetar as propostas apresentadas.

XVI

Esta concorrência será encerrada no dia 25 de abril proximo futuro, ás 14 horas, tendo logar no dia 26 do mesmo mez, ás 13 horas, no Gabinete da Sub-Directoria do Expediente o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das propostas cujos autores forem julgados idoneos.

XVII

Os concorrentes, no dia designado para o julgamento de idoneidade e abertura e leitura das propostas, deverão apresentar, antes de se proceder a essas formalidades, documentos que provem sua idoneidade para contractar e, bem assim, quitação dos impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais e municipais) exhibindo, tambem, o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição para garantia da assignatura do contracto.

XVIII

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas *a* e *g*, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 26 de março de 1919. — O sub-director, *Ernesto Lirio de Siqueira*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o concorrente de 1ª classe desta estrada Francisco de Paula Lorena a comparecer no escriptorio da inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão, na estação Maritima, dentro do prazo de 15 dias contados desta data, a fim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO ORDINARIA DA 5ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 4 do proximo mez do maio, na Intendencia desta estrada, na estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 10 de fevereiro ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE ESTOPA SUJA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 28 de março corrente, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para compra de estopa suja, durante o anno corrente.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da cau-

ção de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogrammo de estopa suja.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª, o contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim;

2ª, a Intendencia providenciará, sobre o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria, quando tiver estopa suja a entregar.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo á Intendencia, receberá a estopa na secção Carga e Descarga, na Maritima.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso;

3ª, fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria;

4ª, a estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, e quando se verificar a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Rectificação do edital de 21 de março de 1919.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

(*) Sómente durante os ultimos seis mezes do anno.

A lenha deverá ser fornecida, cada mez, nos pontos de entrega, até as quantidades abaixo indicadas para o respectivo consumo:

Para a bitola larga

Zonas de entrega	Consumo mensal m ³
1. Ramaes de Santa Cruz e Paracambi.....	4.000
2. Tunnel grande a Rezende e Barra a Japaraá.....	15.000
3. Japaraá a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.....	11.000
4. Parahybuna a Retiro.....	500
5. Juiz de Fora a Chapéu d'Uvas	500
6. Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.....	12.000
7. Pedra do Sino a Burnier.....	5.000
8. Ramal de Bello Horizonte....	300
9. Rezende a Taubaté.....	16.000
10. Taubaté a Sabauna.....	4.000
11. Sabauna a Norte.....	11.500

Para a bitola estreita

	m ³
12. Ramal de Mercês.....	200
13. Pedra do Sino a Burnier e Ramal de Bello Horizonte....	3.600
14. Ramal de Ouro Preto.....	2.000
15. Rio Acima a General Carneiro e Ramal a Santa Barbara....	4.600
16. Ramal de Bello Horizonte....	2.000
17. General Carneiro a Açaçá (*).....	4.000
18. Araçá a Pirapora e Ramal de Montes Claros (*).....	4.000
19. Alfredo Maia a Belém.....	5.000
20. Belém a Werneck, Ramaes de Vassouras e Porto Novo....	4.300
21. Valença e Ramaes.....	1.000

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, seca e carregada nos vagões da Estrada, depois de medida e aceita;

b) ter o comprimento de um metro ou oitenta centímetros, conforme se destinar à bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1^m,00 e 1^m,50, na bitola estreita, e de 1^m,00, 1^m,50 e 2^m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, à margem da linha, em pontos escolhidos a juízo exclusivo da Administração, de conformidade com o quadro anterior;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito a apresentação da conta mensal, para seu pagamento dentro de 30 dias;

f) não se aceitará a lenha proveniente das espécies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impróprias para uso como combustível:

Araticum, articum, bacuburú ou pau de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarela, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, café, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararoma ou pau d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibuna, imlimbese, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pau de cebella, muque gueira ou fructo de pombo, moluco, painceiras, painci-

ras de espinho, painceiras lisas, palmito, pau de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmzimiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso aumente o seu volume aparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até ao maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos depositos ou pateos de estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não llo permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições deste edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma;

l) sendo imposto ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que llo será deduzida essa importância da caução de que trata este edital, ficando suspensos os seus direitos do contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para as enumeradas zonas de entrega, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento, isto é, a quantidade mensal e as zonas de entrega;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto de cada um ou fracção dos 21 fornecimentos postos em concorrência, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não aceitará:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

1^o, 7\$300, para os comprehendidos nos ns. 1, 11 e 19;

2^o, 7\$, para os estipulados nos ns. 2, 9 e 10;

3^o, 6\$800, para os que figuram nos ns. 20 e 21;

4^o, 6\$600, para os indicados nos ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 12;

5^o, 5\$500, para os comprehendidos nos ns. 13, 14, 15, 16 e 17;

6^o, 5\$000, para o indicado no n. 18, ficando ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectivado das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica. Na hypothesis do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada á razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 22 de março de 1919.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS DIVERSAS PARA A 4^a DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 19 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 torno para mangas de eixos de carros e trucks de locomotivas bitola de 1m,60 Heavy Axle Lathes (Motor drive) accionado por motor electrico, corrente

alternada 220 volts e 50 cycles, prompto para o seu immediato funcionamento. — Bridge Ford Machine Tools Works, preço maximo \$8720.00.

5 tornos: 3 de 20" e 2 de 18", todas providos de placas de castanhas—(four-jaw gerred seroll chuck) e accionados directamente com motor electrico corrente continua 220 volts, prompto para o seu immediato funcionamento 20 and 18 inch—American Tools Works Co — Cincinnati — U. S. A., preço maximo de um \$2165.00.

1 plaina de 2 cabeçotes accionados directamente por motor electrico de corrente continua 220 volts e com o curso de 26 pollegadas—Traveling Head Shapers — 26 inch maximo stroke double hends, Motor drive—Niles Bement Pond Co Cincinnati ou American Tools Works. Prompto para o seu immediato funcionamento, preço maximo \$8250.00.

4 machinas de aplainar ferro (Shapers) com 24 pollegadas de curso accionadas por motor electrico (directamente) corrente alternativa 220 volts, 50 cycles acompanhadas de todos os accessorios de installação promptas para o seu immediato funcionamento — 24 inch (stroke) Niles Bement, Cincinnati American Tools Works ou Gould & Eberhardt, preço maximo de uma, \$1380.00.

1 machina para atarrachar parafusos de 1/2 até 1 1/2" — 1 1/2" inch Standart Double Bolt Cutter, preço maximo \$3624.00.

1 machina para atarrachar parafusos de 1/4" a 1" — 1 inch Standart Double Bolt Cutter, preço maximo \$3375.00.

Nota: Cada uma dessas machinas de atarrachar deverá ser acompanhada de seis pares de cassinetes para cada dimensão de parafuso.

Devem ser accionadas directamente por motor electrico corrente alternada 220 volts 4 50 cycles, com todos os accessorios de installação, promptos para o seu immediato funcionamento — Niles Bement, Cincinnati or American Tools Works, ou Landis Machine Company.

1 machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4" a 2" 2 inch Standart Pipe Threading Machine, preço maximo \$2970.00.

1 plaina de mesa reversiva accionada por motor electrico, prompta para o seu immediato funcionamento — 48 inch—Reversing Motor planer — Length of table 12 ft., preço maximo \$6130.00.

Note Motor drive from General Electric Co. with reversing motor ou opposite side from operator Pendant control Switch Handy for operator reversing switch Elevating motor-control Box Easily adjusted for best working conditions — Circuit Breaker — Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works ou Landis Machine Company.

1-84 inch Boring and Turning Mills—Motor Drive directly, prompta para o seu immediato funcionamento — corrente continua 220 volts, Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works Co., preço maximo \$7645.00.

1 plaina vertical accionada por motor electrico directamente, corrente continua 220 volts prompta para o seu immediato funcionamento Sloters-gered type stroke 48 inch—Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works, preço maximo \$8275.00.

1 machina para cortar e atarrachar tubos de 1/4" a 4" — e inch—Standart Pipe Threading Machine, preço maximo \$4690.00.

Nota: Cada uma dessas machinas de cortar e atarrachar tubos, deverá ser,

acompanhada de seis pares de cassinetes para cada dimensão de tubo. Devem ser accionadas directamente por motor electrico de corrente alternada 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios de installação promptas para o seu immediato funcionamento — Niles Bement, Cincinnati ou American Tools Works ou Landis Machine Company.

50 ferramentas, sendo 25 direitas e 25 esquerdas para tornos de rodas de machinas e carros. High-Power tools for Pond ar wheel Lathe. (50 Toolstor cutting All tire 25 Right and 25 Left, \$1730.00.

Machinas Tools—Catalogue 1913, pagina 45.

1 adjustable Die stock for turntable from Pratt & Whitney Co. Geometric Drill Co Westville Conn. Pat. Dec. 1896 e 1900 1" 1 1/4" Size Style D—With dies from 1/2" to 1" 1/4 — 6 pair of each, preço maximo \$125.00.

1 plaina de lado aberto (open side) da Cleveland Planer Work, de 36" X 36" X 12" equipada com tres porta ferramenta \$ 14.680.00.

Accionada directamente por motor electrico, corrente, alternada, 220 volts e 50 cycles

Prompta para o seu immediato funcionamento Cleveland Planer Works.

A concorrência versará apenas o preço, em dollars ou americano, para as unidades acima estabelecidas dos artigos pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, Centro des vagões da estrada, correndo os direitos, aduaneiros por conta desta, até 31 de dezembro do corrente a.ano, cabendo a preferencia de direitos ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não accetitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clau-ulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará em consideração quaisquer offerias de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de março de 1919.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE 650 QUARTOLAS, VASIAS DE OLEO COM DOUS TAMPÓS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 31 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para venda de 650 quartolas, vasias, de oleo, com dois tampoos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida, de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não

fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão anunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de aumento sobre a proposta mais alta.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferência ao proponente que o apresentar maior no desempate que for providenciado, sendo esse preço obtido por meio de cartas fechadas, que serão abertas e lidas, na presença dos interessados, em hora previamente determinada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a inscrição para concurso a uma vaga de 4º escripturario.

O concurso versará sobre as seguintes materias: calligraphia e dactylographia, portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, chorographia, arithmetica, redacção official e noções de direito publico e administrativo.

Os candidatos deverão provar que são brasileiros, de 18 a 25 annos de idade, tem bom comportamento e gozam de boa saúde.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — O sub-director da Contabilidade, Alberto Couto Fernandes.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE TRES CHATAS DE AÇO

De ordem do Sr. Dr. engenheiro chefe desta fiscalização, faço publico que em cumprimento ao aviso n. 373, de 24 de dezembro de 1918, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que no dia 26 de março corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para a venda de tres chatas de aço, tendo cada uma 39m,6 de comprimento por 7m,8 de largura por 2m,7 de altura e deslocam cerca de 600 toneladas, e que se acham ancoradas proximo á embocadura do Canal do Mangue, onde poderão ser vistas e examinadas.

I

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a quantia de 500\$ para garantir a apresentação da proposta.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem ratura nem emendas ou cousa que duvida faça.

III

As propostas serão abertas no dia 29, ás 13 horas, na presença do Sr. engenheiro chefe e serão rubricadas pelo mesmo e pelos concorrentes presentes, sendo as mesmas publicadas no *Diario Official*, e designada a que for aceita, devendo o proponente comparecer a esta fiscalização no prazo de tres dias após a referida publicação para effectuar o pagamento de acordo com sua proposta.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, 6 de março de 1919. — *Basilio Domingos Vianna*, official.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO POR CONTRACTO DE LENHA A ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 8 do mez de abril do corrente anno, ás 12 horas, na sede desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha de primeira qualidade para ser empregada como combustível nas locomotivas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

1ª — As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem raturas nem emendas e contendo o preço do metro cubico, por extenso, relativamente ao fornecimento em cada um dos pontos de entrega da lenha, conforme se encontra estabelecido no quadro da clausula 6ª, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro envolvero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de réis 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou em letras, de acordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipais de industrias e profissões.

2ª — A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provejam a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª — Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e logo em seguida os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos bem como os envolveros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

4ª — As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento de cada um dos pontos de entrega da lenha, por minima que seja a differença. No caso de

absoluta igualdade de preço, para um ou mais dos fornecimentos, terá preferência o proponente que obtiver fornecimento mais valioso entre os outros do presente edital, e na falta deste requisito decidirá a sorte feita em presença dos empatantes.

5ª — As cações serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do depositio, feito no Thesouro Nacional, de 5% (cinco por cento) da importancia dos respectivos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro dos cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 500\$ (quinhentos mil réis), que reverterá para os cofres publicos.

6ª — De acordo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revogado pelo artigo 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o corrente anno, esta repartição estipula, no quadro abaixo, os preços maximos para metro cubico de lenha e a sua quantidade a ser entregue em cada um dos pontos indicados no dito quadro:

Preços maximos acima dos quaes não se aceitarão propostas	Pontos de entrega	Fornecimento mensal
8\$500 (oito mil e quinhentos réis).	Pateo da estação de Belford Roxo.	130m³
	Pateo da estação de Tinguá.	120m³
	Pateo da estação de Xerem.	100m³
	Pateo da estação do S. Pedro.	30m³
7\$500 (sete mil e quinhentos réis).	Na margem da linha em tralego entre as estações de Belford Roxo, Xerem, Tinguá, S. Pedro e ramal de Mantegreira até o kilometro 60.	1.200m³

7ª — A partir do mez em que o contracto for registrado no Tribunal de Contas até 31 de dezembro do corrente anno, os contractantes (que poderão concorrer somente a um, a mais de um ou a todos os fornecimentos do quadro contido na clausula 6ª) ficarão sujeitos ás condições seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e seca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada e empilhada nos logares citados no quadro acima como sendo de entrega;

c) a lenha será de 1m,00 de comprimento, variando a sua grossura de sete (0m,07) a vinte centímetros (0m,20);

d) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de trinta dias;

e) a lenha será empilhada á margem da linha, afim de ser facilmente medida antes do seu carregamento;

1º, não será recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

2º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pela administração e de modo que não prejudique aos encaamentos, aguardando da linha a distancia estabelecida pela mesma administração;

f) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no pátio das estações, recebendo o fornecedor nessa occasião, um documento que será apresentado ao almoxarifado;

g) o carregamento dentro dos vagões da estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão;

1º, o Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, avisará com antecedencia minima de 24 horas á hora do carregamento;

2º, a estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar por falta ou demora do trem especial no local á hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a repartição pelo prejuizo que a ella causar pela demora do carregamento e pelo não aproveitamento do trem especial;

h) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas e outras reconhecidas imprestaveis como:

Araticum, articum, bacuburú, ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chuçá, coqueiro, cajá, cutieira, ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamaleira, guaratema, ou pão d'lho, itaúca, imbaíba, imbaha, imbirussú, imbaiba, itabibuia, imbimbofe, imbio branco, imbirambá branca, moluro, mulula, Maria molle ou pão cebolla, maquegueira, ou fructa do pombo, paineiras lisas ou de espinhos, palmitos, pão terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmasindiba, sanandim, sanandú ou salvação, sanendú, sangue de drazo, tabibuia, toucinheira, unhas de anta e de boi.

8º — O fornecimento mensal de lenha obedecerá ao quadro constante deste edital, e no caso de não serem satisfeitos, pelo fornecedor, os fornecimentos parciais mensalmente, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia atrasada, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do engenheiro chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, a lenha que

não tiver sido entregue dentro do referido prazo.

9º — A differença de preço da lenha comprada, conforme estabelece a condição 8ª (oitava) a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

10º — Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição 8ª (oitava), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo Sr. director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula 5ª (quinta). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização ou extracção de lenha em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiro, independente de interpeção judicial.

11º — Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa a lenha a fornecer no mez seguinte, sendo o recebimento da lenha feito pelo almoxarifado, de accordo com o contracto.

12º — A lenha rejeitada será refirada pelo fornecedor do local preparado pela repartição, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que foi rejeitada. Findo este prazo a estrada cobrará armazenagem, podendo dispôr della como lhe aprouver.

13º — Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

14º — As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; ficando, á repartição, reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de março de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a collocar hydrometros e a satisfazer as multas, pelo não cumprimento das intimações anteriores, os proprietarios dos predios ns. 27 da rua Gonçalves Crespo, Sr. Ascendino Pinto Corrêa, multa de 200\$; n. 146 da rua Teixeira Pinto, Sr. José de Vasconcellos; n. 88 da rua Venancio Ribeiro, Sr. Zeferino Carneiro, multa de 100\$; n. 7/13 da rua Carolina, Sr. Simphronio de Carvalho e Silva, multa de 200\$; n. 2.224 da avenida Suburbana, Sr. João Affonso Ferreira, multa de 200\$; n. 26 da rua Aristides Lobo, Sr. Raphael Livel.

Outrosim, ficam, tambem intimados, dentro do mesmo prazo, os Srs. proprietarios dos

predios ns. 104 da rua Cupertino, Ss. Silva, Alexandre & Comp., a collocar deposito de agua de 1.200 litros e concertar a torneira do tanque; n. 180 da rua Cardoso, Sr. Dr. Virgilio de Oliveira, procurador do proprietario, a substituir por outro com a capacidade de 1.200 litros o deposito de agua existente que se acha inutilizado, devendo recolher aos cofres da repartição a importancia das multas que lhe foram impostas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de março de 1919. — Pelo chefe da Secção de Expediente, Ildefonso O. F. de Carvalho, 1º escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE UM ELEVADOR NESTA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de abril proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para o fornecimento e collocação de um elevador nesta Secretaria de Estado, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão á esta directoria geral até a vespera da concorrência, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do local em que é estabelecido, do preço de fornecimento e instalação, do prazo para a entrega do elevador em perfeito estado de funcionamento, prazo esse que não poderá exceder de 45 dias, e da importancia que offerecerem por todo o material do elevador existente, inclusive o engradamento.

Em um involucro separado serão fechados os projectos de instalação, contendo os detalhes dos elevadores que forem propostos, com todas as indicações sobre velocidade, capacidade de transporte, lotação de passageiros, appparelhos de manobra, paradas, que deverão ser automaticas, prazo de garantia de bom funcionamento, fabricante, etc., e bem assim, referencias a instalações identicas e attestados de sua solidez e durabilidade.

O mesmo proponente poderá apresentar mais de um projecto, e nessa hypothese, a proposta deverá indicar de modo distincto e inconfundivel, o preço e o prazo correspondentes a cada projecto.

Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade profissional e commercial, deposito da caução feita no Thesouro Nacional e quitação de impostos referentes ao corrente anno.

III

Antes de abertas as propostas e os documentos de idoneidade, serão abertos os involucros contendo os projectos de instalação.

Escolhidos os diversos typos de elevador sobre os quaes versará a concorrência, serão abertos os involucros

contendo os documentos de deposito de caução e de idoneidade profissional e commercial, sendo em seguida os relativos ás propostas apresentadas pelos concorrentes julgados idoneos pela comissão.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o ministro, adiando-se a abertura das propostas, até que o assumpto seja resolvido.

IV

Os documentos de quitação de impostos serão devolvidos aos concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução do Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter simão uma formula de completa submissão á todas as clausulas deste edital, além das indicações a que se refere a primeira parte da clausula II. O preço que o proponente offerecer e o prazo para installação do elevador, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de prazo excedente de 45 dias ou de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

A preferencia para a installação do elevador, caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, entre os diversos typos que tiverem sido julgados convenientes na formula da clausula III, por minima que seja a differença, feita a deducção da importancia offerecida pelo material do elevador existente.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de 500\$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro de cinco dias uteis, a contar da data da publicação, no *Diario Official* do edital de chamada feito por esta directoria geral.

IX

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante dará inicio á installação, ficando sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso. Si o excessso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio a desmontagem do aparelho actualmente existente e o seu transporte pelo forro.

X

A installação do novo elevador, cuja machina será collocada no andar terreo, em lugar determinado pela fiscalização, deverá ficar prompta a funcionar no prazo de 45 dias, ficando o contractante sujeito á multa de 100\$ por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono dos serviços, ou de parte delles, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si,

cinco dias após a communicacão do facto pelo engenheiro-fiscal, não apresentar o contractante uma justificacão documentada de sua conducta.

XI

Sómente no caso de ser acceita a justificacão pelo ministro, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, intimará o contractante a retirar o que já houver installado, perdendo a caução e não tendo direito a indemnização de especie alguma.

XII

O contractante não terá a menor jurisdicção sobre o local dos serviços, podendo a fiscalização exigir a retirada de qualquer empregado que, a juizo da mesma, esteja prejudicando o bom andamento dos alludidos serviços.

XIII

O material a ser empregado deverá ser previamente examinado pelo engenheiro-fiscal, que o aceitará ou recusará, competindo ao contractante fazer a substituição de qualquer peça que a juizo da fiscalização não fôr julgada em boas condições de funcionamento.

XIV

No caso de duvida ou contestação entre o empreiteiro e o engenheiro-fiscal, será o caso submettido á decisão do ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes indicará dous nomes e a sorte designará o desempataador.

XV

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de réis 400\$ a 1:000\$, a juizo do ministro, e na reincidência será rescindido o contracto.

XVI

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de executada toda a installação e recebida pelo engenheiro-fiscal, que attestará o seu bom funcionamento; sendo deduzida, na conta respectiva, a importancia offerecida pelo material do elevador existente.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 20 de março de 1919. — O director geral, Mario B. Carneiro.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUCCÃO DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 31 de março corrente, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, novamente, propostas para as obras de construcção do novo Ob-

servatorio Nacional, visto não terem se apresentado proponentes na concorrência para esse fim, realizada em 1º do andante, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até o dia 29 do corrente, ás 16 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), em moeda corrente, ou apolices da dívida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicacão precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal de constructor.

III

Constituem prova de idoneidade documentos devidamente autenticados, passados por tres engenheiros ou architectos, de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos, que proveem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da comissão que fôr designada para examinar taes documentos.

IV

Os envolveros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias, depois da abertura desses envolveros, serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas diante dos concorrentes, que se apresentarem, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião, serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidas.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos pela comissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência, e nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos senhores concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para as obras a construir, e o prazo para a execução total das obras, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 239:263\$590, excluidas as installações sanitarias cujo pagamento será feito pelos preços da Companhia City Improvements.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

Si o preço mais barato fôr inferior ao orçamento official em 20 % ou mais, o ministerio poderá, para garantia da execução do contracto, elevar até 50 % do valor do referido orçamento, a caução de que trata a clausula I.

No caso de absoluta igualdade de preço, entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de cinco contos de réis (5:000\$), de que cuida a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação, no *Diário Official*, do edital de chamada feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará inicio ás obras, ficando sujeito á multa de 200\$, por-dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por inicio das obras o proseguimento dos trabalhos de alvenaria.

XI

O contractante obriga-se a cumprir, fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes officialmente fornecidos.

O projecto completo, plantas e detalhes, serão fornecidos gratuitamente a quem apresentar os documentos de quitação de impostos, a que se refere a clausula II.

Todos os projectos e desenhos são considerados emprestados aos concorrentes, devendo estes, portanto, devolver-os conjuntamente com as suas propostas.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della em desacôrdo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida, no prazo de tres dias, ou si, dentro desse

prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos devem ficar concluidos dentro de seis meses da data do inicio, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso.

Quando se dêr o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução a que se referem as clausulas I e VIII e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a dita caução, cuja importancia reverteerá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro, que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá entre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$) a um conto de réis (1:000\$), a juizo do ministro, e no caso de reincidencia, ficará rescindido o contracto.

XX

Os pagamentos serão em tres prestações, a saber:

A primeira quando completamente arrematada a cobertura e assentes as esquadrias, o que deverá ser feito dentro de 75 dias a contar do inicio das obras.

A segunda, quando terminados os revestimentos interno e externo, o que deverá ser feito dentro de 140 dias a contar do inicio das obras.

A terceira com a terminação geral dos trabalhos.

Essas prestações serão respectivamente de: 30%, 20% e 50% do custo total do serviço empreitado.

De cada uma das prestações acima alludidas, será deduzida a importancia de 10%, que ficará depositada para garantia dos trabalhos executados.

No caso de ser excedido qualquer dos prazos (de 75 e de 140 dias) fixados nesta clausula, incorrerá o contractante na multa de 50\$ por dia de excesso.

A caução de 5:000\$ de que trata a clausula I, bem como os descontos de 10% feitos nas prestações, ficarão depositados no Thesouro Nacional pelo prazo de seis meses, após a conclusão o aceite das obras, para garantia da boa execução das mesmas.

XXI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 8 de fevereiro de 1919. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

As obras constarão:

- a) terminação das alvenarias;
- b) cobertura geral, inclusive terraços e para-raios;
- c) revestimento geral interno e externo e escaada externa de pedra;
- d) terminação da pavimentação o acabamentoo respectivo;
- e) installações electricas, de gaz, agua e esgoto.

Projectos

O empreiteiro terá sempre no serviço uma cópia de todos os projectos. As dimensões cotadas deverão ser verificadas pelo constructor e si exactas, deverão ter preferencia sobre os desenhos; os desenhos em escala grande terão precedencia sobre os de menor escala.

As especificações presentes servirão de supplemento aos projectos, o conjunto definindo completamente o que o empreiteiro fornecerá, em que termos e em que condições. No caso de divergencia entre os projectos e as especificações terão estas preferencia.

Modificações

O Governo reserva-se o direito de fazer modificações nos projectos e especificações. Taes modificações, quando feitas, serão sempre ordenadas por escripto e orçadas em separado para fins de abater o custo global do serviço empreitado ou accrescer-o até o maximo de dous por cento (2%) do orçamento official.

Dimensões

As dimensões indicadas nas especificações, projectos e detalhes deverão ser obedecidas estritamente, salvo quando não forem as dimensões commerciaes existentes na praça, em cujo caso a di-

mensão mais proxima (maior ou menor, a juizo do fiscal), será empregada.

Qualidades

Toda mão de obra e material serão da melhor qualidade.

Damnos

O empreiteiro protegerá eficazmente a obra contra qualquer damno, removerá e substituirá toda e qualquer parte damnificada, entregando o edificio em completa e perfeita condição quando terminado. Ao terminar o serviço o empreiteiro fará uma limpeza geral, removerá todos os detritos, afagará e bitumará os soalhos, envernizando o do salão.

Representante

O empreiteiro será sempre representado no serviço por pessoa que tenha autoridade para agir por sua vez.

Material

Todo o material a empregar será examinado pelo fiscal e só será utilizado depois de sua aceitação. Todo o trabalho e material que não estejam de accordo com o contracto será promptamente removido, sendo substituído por outro estritamente nas condições especificadas.

Argamassas

As argamassas a empregar nas alvenarias de pedra serão de cal e areia no traço 1x2. A argamassa para as alvenarias de tijolo será de cal e saibro a 1x2. A cal será de pedra e extinta na obra, em poço. As argamassas de cimento para leitos de ladrilhos, mosaicos ou azulejos serão de cimento e areia a 1x4.

Alvenarias

A alvenaria será de pedra até a altura do segundo pavimento e dahi para cima de tijolo de boa qualidade. Os tijolos só serão utilizados após quatro horas de imersão na agua.

Paredes divisorias

As paredes divisorias serão de alvenaria de tijolo de boa qualidade.

Emboços e reboco

Todo emboço exterior será feito com cimento, cal e areia, com traço 1x3x9. O emboço interno será de cal e areia com traço de 2x3, exclusão feita do hall e onde levar reboco de cimento branco, em cujo caso, então, o emboço será de 1x3x9 como o exterior. O reboco interno será de cal e areia com traço 1x1. No hall, escadas e corredores, até a altura do peitoril, o reboco será com argamassa de cimento branco de traço 2x3; dahi para cima, imitação de pedra com traço de 1x2x6. Nos banheiros e instalações sanitarias, haverá um revestimento de azulejo bizenado branco com altura de 1,80 e arrematado com moldura; na officina haverá também um revestimento nas mesmas condições; o banheiro do primeiro pavimento será dotado de revestimento com a altura de 2m,70. No pavimento terreo os laboratorios e um dos arquivos da ala esquerda serão dotados de um revestimento com altura de 1m,80 obtido com reboco de tres millimetros, espessura e argamassa de cimento branco e pó de marmore a 1x1, especialmente polido.

Concretos

O concreto empregado na pavimentação do andar terreo será feito com

traço 1x3x6. A pedra para esse concreto terá dimensão tal que passe em peneiras de duas pollegadas e não passe nas de ¼ de pollegada. O concreto destinado a ser armado com ferro será do traço de 1x3x5, devendo a respectiva pedra ser completamente separada por peneiras de uma pollegada e de um quarto de pollegada. Na execução da parte constructiva em cimento armado serão obedecidas as prescrições officiaes do Ministerio da Viação, aprovadas por portaria de 17 de setembro de 1917.

Fachadas

A areia destinada ao reboco das fachadas será calcinada. O acabamento das fachadas será na cor natural do cimento sendo as molduras, fachas e ornatos de cor branca. O reboco para obter esse effeito será de argamassa de cimento branco e areia do traço 2x3. Os ornatos serão, antes de fundidos, submettidos á aprovação do fiscal, que os poderá modificar ou rejeitar, sem que caiba ao empreiteiro reclamação ou indemnização. A prescrição acima é geral para todos os ornatos internos e externos. O relógio, que figura na fachada, não está incluído nas presentes especificações, porém, o empreiteiro fornecerá os andaimes e pessoal necessários para a instalação do mesmo.

Escadarias

A escadaria externa será de cantaria lavrada, bem clara, com as emendas desencontradas. As escadas interiores, serão de estrutura de concreto armado com degraus revestidos de marmore branco, tendo as capas 4 centimetros de espessura e os aparelhos de 2,5 centimetros: os corrimões serão capeados de marmore branco com a mesma espessura de 2,5. Além das escadas interiores marcadas na planta será collocada outra de ferro em caracol, ou do typo usado em casas de machinas, dando acesso do segundo pavimento ao terraço da cobertura e em local posteriormente indicado em desenho de detalhe que será fornecido. O empreiteiro fornecerá e instalará as escadas de ferro indicadas no projecto e que dão acesso do terraço superior ao terraço da cupola. Os balaustres serão de cimento e areia a 1/3.

Pavimentação

A pavimentação do andar terreo será de ladrilho nacional ceramico de uma cor repousando sobre leito de concreto com espessura de 15 centimetros. O systema de pavimentação será «Sigwart», sendo com rejuntamento feito a concreto de cimento, areia e cascalho fino a 1x3x5 e respaldado com argamassa de cimento e areia a 1x3 e espessura de 1 ½ centimetros. Na bibliotheca onde a sobrecarga prevista é de 1.200 kilos as vigias serão especialmente construídas para esse numero e espaçadas de quatro centimetros, sendo as juntas tomadas com o mesmo concreto acima, ficando na parte inferior de cada junta um vergalhão de ¼". O respaldo para esse pavimento terá espessura de tres centimetros sobre tela de metal «deployé». Os vergalhões e o metal serão fornecidos pelo Governo. Por sobre toda a ala esquerda e os dous gabinetes e corredor da ala direita haverá um terceiro pavimento para as mansardas, do mesmo typo acima mencionado. O soalho do salão nobre será de ladrilho, de madeira de lei, isento de nós e outros defeitos e assentado sobre

betume a quente, tendo os ladrilhos 32 millimetros de espessura e sendo o desenho escolhido pela fiscalização. O piso da parte central do hall no primeiro pavimento será de ladrilhos de vidro. Os corredores, galerias e instalações sanitarias do primeiro e segundo pavimentos serão ladrilhados com ladrilhos ceramicos octogonaes, nacionaes, de duas cores.

Fornos

O forno será de estuque com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1x2x6; haverá cimalthas lisas e florões decorados nas posições correspondentes aos lustres. No hall, escadas e salão e corredores essas cimalthas tomarão maior importancia de accordo com o projecto, sendo que os corredores do segundo pavimento serão abobadados conforme mostra o corte.

Cobertura

A excepção dos terraços a restante cobertura será de telhas «eternite». As telhas necessarias para cobertura serão fornecidas pelo Governo. As calhas serão de cobre debruadas a cordão, terão 10" de abertura, e declividade de 1 ½ millimetro por metro. Os conductores serão oito de 4" de diametro. O terraço central será revestido de asphalto com dous centimetros de espessura, sendo a parte central do edificio coberta por uma claraboia de vidro.

Esquadrias

Todas as portas e janellas exteriores serão de cedro perfeitamente secco e livre de nós e terão uma pollegada e ¾ de espessura. As portas interiores serão de uma pollegada e 3/8 de espessura e serão do mesmo material no porão e de Gonçalo Alves ou oleo vermelho nos dous outros pavimentos. Não haverá portas de segurança, sendo os alicerces revestidos de madeira e almofadados com encaixe para as folhas de esquadria que serão quatro para as do primeiro e do segundo pavimento e duas folhas para o porão, exclusão da porta posterior que abre em quatro folhas. As ferragens serão de metal amarello e as fechaduras «Yale». As dobradiças serão tres para cada folha e de 4" nas esquadrias dos dous ultimos pavimentos e 3" ½ nas do porão. Os fechos para os dous ultimos pavimentos serão de latão typo de alavanca, sendo dous grandes e tres pequenos para cada vão. Os cremones para o porão serão de latão e vareta de ferro com-aza de latão. As portas interiores serão dotadas também com cremones nas mesmas condições. Os pequenos detalhes das esquadrias serão fornecidos durante a construção.

Gaz

A instalação de gaz constará de uma rede de distribuição de pollegada no pavimento terreo para o serviço de laboratorio, officina e banheiros e fogão da copa que será fornecido pelo empreiteiro.

Agua

O empreiteiro fará a canalização da agua que for necessaria ao serviço das diversas instalações sanitarias, pias, laboratorios e officinas. A rede será de tubos de ¾", sendo os ramaes ½" todo de ferro galvanizado. Esta instalação será alimentada por uma caixa de 5.000 litros installada no torreão onde se acham as instalações sanitarias.

Instalação electrica

Toda instalação será feita dentro de conductos de ferro cujo interior seja

perfeitamente livre de rugosidades, embutidos nas paredes. A perda de voltagem será no máximo de 2%, sendo comtudo admittida a tolerancia de um volt. Quanto ás demais prescripções serão obedecidas as da Inspectoria de Illuminação. Não será permittido emprego de outra substancia a não ser talco, como lubrificante para facilitar a introdução dos fios nos conductores. Os interruptores serão de espelhos nickelados (flush-typel). Os interruptores para cada um dos lustres do salão, sala do director, hall, bibliotheca, laboratorios e officina que terão quatro tomadas de corrente, e gabinete do director, sala de calculos que terão duas tomadas cada um, todos os demais compartimentos, inclusive corredores e galerias, terão uma tomada de corrente cada um. O empreiteiro fornecerá e installará uma rede completa de campainhas electricas, tendo o quadro indicador na portaria e cada compartimento sendo servido por um interruptor de chamada. A energia para essa rede de campainhas será a energia da distribuição urbana, para o que o empreiteiro fornecerá e installará um pequeno transformador. Toda essa installação de campainhas será embutida nas paredes. O quadro geral de distribuição será installado na portaria e embutido na parede e forrado de amianto, do tipo e colhido pelo fiscal. Os quadros complementares obedecerão ás mesmas prescripções. Das tomadas de corrente para os laboratorios, tres serão para 20 amp. e uma para 30 amp. Haverá uma installação de força e elevator cujo motor funcionará no alto e outra para uma bomba electrica centrifuga, de 5.000 litros por hora que o empreiteiro fornecerá e installará no pavimento terreo, ao lado do elevator. A planta detalhada da installação será opportunamente fornecida ao empreiteiro; fica, porém, desde já estabelecido que a illuminação obedecerá ás seguintes condições:

	Velas p.m2
Galerias e corredores (luz indirecta)	8
Salão	30
Bibliotheca (luz indirecta)	50
Gabinetes (luz indirecta)	20
Hall	30
Laboratorios	20
Archivos	3
Cupola (interior)	3
Mansarda	1 1/2

A disposição e numero das diversas lampadas electricas se acha indicada na planta que no gabinete do engenheiro do ministerio será mostrada aos interessados.

No terraço superior da cupola haverá quatro tomadas de corrente para 112 kilowatt. Nas vergas e cada uma das portas das mansardas e outras que deem para o terraço superior haverá uma braçadeira com lampadas. Todos os lustres, candelabros, braçadeiras, tulipas o abat-jours serão fornecidos pelo Governo.

O empreiteiro installará na officina um motor girador fornecido pelo Governo, e delle trará um circuito ao salão do segundo pavimento em tomada de corrente em local posteriormente indicado.

Para-raios

O edificio será protegido por conductores de 50 mm2 de secção, constituídos por cabos de fios finos de cobre,

correndo ao longo das cumieiras e por para-raios de haste installado no alto da cupola. A rede de conductores terá cinco chapas de terra. As pontas de protecção serão da mesma substancia do conductor, espaçadas de seis em seis metros, e terão cinco pollegadas de altura. Os conductores dos para-raios devem ser collocados de modo a evitar a proximidade das canalizações de gaz e electricas, ficando estabelecido um minimo de 1m,50 para essa distancia. As ligações de terra deverão correr ao longo das paredes, sustentadas por braçadeiras, ás quaes serão soldadas e espaçadas de tres em tres metros.

Toda a estrutura metallica do edificio deverá ser ligada aos conductores de terra por cabos de cobre com 50 mm2 de secção.

As placas de terra serão constituidas por placas de cobre de nove pés quadrados de superficie e espessura de 1/8". A linha aductora de agua será ligada á chapa de terra. Todas as ligações serão feitas por meio de soldas. Esta installação será effectuada conforme indicação do fiscal.

Peitoris

Os peitoris serão de marmore a tres centimetros de espessura com rebaixo, pingadeira e batente.

Installações sanitarias

Toda installação sanitaria, canalizações para esgotamento dos lavatorios, pias, latrinas, banheiras, mictorios, etc., serão pagos pelos preços da City Improvements Company, que será incumbida dos respectivos trabalhos.

As latrinas serão de louça branca, lisa, com caixas automaticas de porcellana, tubos a vista de metal amarello e serão «silenciosas», da (Tretton Potteries Co.), os lavatorios serão de porcellana e do tipo n. 2.110 N. do (catalogo da companhia supra). Os mictorios serão altos e terão o minimo de 1m,50 de altura. — O engenheiro fiscal, *Mario R. de Souza*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DE ISOLAMENTO NO PATRONATO DE SANTA MONICA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 15 de abril vindouro, ás 13 horas, nesta Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas novamente propostas para as obras de construcção de um pavilhão de isolamento no Patronato de Santa Monica, visto não terem se apresentado proponentes na concorrência para esse fim realizada em 12 do corrente, de accordo com as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria geral até a vespera da concorrência afim de receberem guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$, em moeda corrente ou titulos ao portador, para garantia da assignatura do contracto.

II

As propostas em duas vias, devidamente sellada a 1ª via, serão fechadas em envolveros laerados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento

do deposito do Thesouro Nacional e quitação de impostos como constructor.

III

Constitue prova de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres engenheiros ou architectos de provada competencia com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado, com perfeição, trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que fôr designada para a concorrência.

IV

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos logo depois de recebidos. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes, serão em seguida abertas as propostas e lidas na presença de todos os concorrentes, sendo as mesmas rubricadas por toda a commissão, rubricando cada proponente as de todos os outros. No caso do não ser julgado idoneo pela commissão qualquer dos concorrentes, poderá o mesmo recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, sendo a abertura das propostas adiada até que o Sr. ministro tome conhecimento do recurso. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos serão entregues aos mesmos fechadas como foram recebidas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos serão entregues aos concorrentes depois de abertas as propostas, ficando a caução do Thesouro Nacional, archivada na Secretaria de Estado, para garantia da proposta apresentada.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official*.

VII

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer e o prazo respectivo deverão ser escriptos por extenso sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata. Também não serão aceitas propostas cujo preço seja superior a 15:000\$000.

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de quinhentos mil réis, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada, feita por esta directoria geral, devendo fazer uma caução equivalente a 10 % do preço de sua proposta que ficará em deposito no Thesouro Nacional pelo prazo de tres mezas após a conclusão e entrega das obras ao engenheiro fiscal.

para garantia da boa execução das mesmas.

X

Dentro do prazo de cinco dias da notificação de haver o contracto sido registrado pelo Tribunal de Contas, o empreiteiro dará início ás obras, ficando sujeito á multa de duzentos mil réis por dia de excesso. Si o excesso atingir á dez dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

Entende-se por início das obras a abertura dos alicerces do pavilhão.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos do conjunto e detalhes oficialmente fornecidos.

Os concorrentes encontrarão no Gabinete do engenheiro do ministerio as plantas e mais informações de que necessitarem. Os que desejarem cópias das plantas deverão fornecer o papel necessario.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações ou desenhos acima referidos, o engenheiro fiscal o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desacordo com o contracto.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si, dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o engenheiro fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XIII

Todos os trabalhos constantes das plantas e especificações devem ficar concluídos dentro do prazo de (65) sessenta e cinco dias, ficando o contractante sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de dez dias após a comunicação do facto, pelo engenheiro fiscal não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser aceita a justificação pelo Sr. ministro, poderá o empreiteiro continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo o contractante apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

O contractante não terá a menor jurisdição sobre o local das obras, correndo, entretanto, sob sua responsabilidade a guarda do material que estiver em seus depositos e dos que tiverem de ser applicados nos trabalhos.

XVII

A fiscalização terá direito de exigir a retirada de qualquer empregado do empreiteiro que, a juizo da mesma fiscalização, esteja prejudicando o andamento do serviço.

XVIII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o engenheiro fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá dentro de igual prazo dous outros e a sorte decidirá dentre os quatro o desempalador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de cem mil réis (100\$000) a um conto de réis (1:000\$000), a juizo do Sr. ministro, e no caso de reincidencia ficará rescindido o contracto.

XX

O pagamento será effectuado em uma prestação depois de concluidas as obras e recebidas pelo engenheiro fiscal.

XXI

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 14 de fevereiro de 1919. — O director geral, *Mário R. Carneiro*.

Especificações para a construção de um pavilhão de isolamento no Patro-nato de Santa Monica.

I — *Alicerces* — Os allicerces serão de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3, sendo de 1m,00 a sua profundidade por 0m,60 de largura.

II — *Concreto de ladrilhamento* — O piso será revestido com uma camada de concreto, com 0,15 de profundidade, abrangendo a área occupada pelas paredes; será bem socado para receber o ladrilhamento ceramico nacional, com tres côres. O rodapé será de ladrilho, da mesma qualidade acima referida, com uma só cor.

III — *Calçada* — No perimetro do pavilhão correrá uma calçada com 0m,70 de largura, executada com embasamento de pedra, com a espessura de 0m,20 sobre o qual será lançada uma camada de concreto com a espessura de 0m,03, a qual será ainda revestida com cimento puro (1cm).

IV — *Paredes de alvenaria* — As paredes externas serão de alvenaria de tijolo, com a espessura de 0m,25, as quaes serão assentes com argamassa de cal e saibro na proporção de 1:2, obedecendo a todas as regras do travamento.

V — *Paredes de frontal* — As paredes divisorias serão de frontal, executadas com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.

VI — *Sómente após examinados pelo engenheiro fiscal, poderão ser empregados os diversos materiais de construção. O tijolo para ser utilizado ficará immerso em agua, tres horas no minimo.*

VII — *Serão de cedro com 4 cm. de espessura as portas externas, abrindo em dous batentes, tendo as ferragens usuas, de boa qualidade. Os vidros serão brancos de dupla espessura. As portas internas serão almofadadas, igualmente de cedro, com todas as ferragens.*

VIII — *Fôrro* — O fôrro será de peroba, de macho e fêmea, com frisos ao centro, tendo cimália, abas, tabeiras e gregas.

IX — *Revestimento* — Os revestimentos externos e internos serão de cimento, cal e saibro, na proporção de 1:2:3, e obedecendo rigorosamente ao projecto.

X — *Telhado* — A cobertura será de telhas nacionaes, typo francez, e o seu madeiramento de peroba, com as dimensões usuas, exceptado de accordo com as determinações do engenheiro fiscal.

XI — *Pintura a oleo* — Todo o madeiramento á vista será pintado a oleo, com tres de mãos, inclusive a do aparelho.

XII — Nos dous W. C., serão collocados aparelhos sanitarios, brancos, com a competente canalização interna, a qual sahirá um metro para o exterior, afim de ser feita a ligação do esgoto.

XIII — Todas as obras relativas á segurança e boa execução do projecto anexo, serão feitas como indicar o engenheiro fiscal. — O engenheiro, *J. L. Rodrigues Saldaña*.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE CINCO VAGAS DE CHEFES DE CULTURAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que se acham abertas nesta directoria, de hoje até 19 de abril proximo futuro, as inscrições no concurso para provimento de cinco vagas de chefes de culturas.

As inscrições deverão ser requeridas ao director do Serviço de Agricultura Pratica e cada candidato deverá fazer acompanhar esse requerimento de documentos que provem: ser cidadão brasileiro, ter bom procedimento, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, possuir certificação de agronomo ou engenheiro agronomo formal por qualquer escola do paiz reconhecida oficialmente.

O concurso constará de uma prova pratica; uma oral e uma escripta e terá inicio no dia 22 de abril proximo futuro, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatória.

As tres provas versarão sobre os seguintes pontos, comprehendendo as questões mais importantes de agricultura pratica:

1º. Escolha de uma propriedade agricola, considerando o lucro do agricultor e a defesa da saude. Preços.

2º. Especificar as despesas a fazer com as nossas principais culturas, numa plantação de um hectare, considerando o mercado respectivo, afim de ter criterio pratico na exploração aconselhada, e defender do melhor modo o trabalho do agricultor.

3º. Acquisição de sementes, em grãos, tuberculos e caules, considerando as melhores variedades, sua conservação, e quantidade a semear num hectare. Preços.

4.º Desmontar e montar: destocadores, arados, grades, rolos, semeadores, distribuidores de adubos, cultivadores e ceifadeiras. Preços de cada um desses aparelhos.

5.º Arreios diversos para animais de tiro, sua conservação e preços respectivos. Arreioamento dos animais. Animais de tiro. Pastos. Preços.

6.º Trabalhar com os aparelhos mencionados no n.º 4, especificando a indicação de cada um nos trabalhos culturais, bem como a indicação dos instrumentos de trabalho braçal, mais usados pelos nossos agricultores. Indicar a despesa de cada um desses aparelhos e instrumentos no fim de um dia de trabalho.

7.º Podar, enxertar, fazer viveiros, transplantar mudas e fazer a sua embalagem, culturas exigindo sementeiras e canteiros e transplatação. Valor de cada muda embalada. Mercão para as arvores frutíferas, indicando a necessidade da cultura respectiva.

8.º Desinfetar plantas e sementes com sulfureto de cobre, sulfato de ferro, calda bordaleza; verde Paris, cal e enxofre em pó, emulsão de petróleo e sabão, sulfureto de carbono, formicida, etc. Preparo desses remédios e especificar as molestias nas quais são empregados e os cuidados que devo haver com alguns delles.

9.º Desmontar e montar os diversos aparelhos usados na desinfecção. Material gafanhote e seu funcionamento e utilização nas culturas, capotiras, etc. Aparelhos formicidas e seu uso e indicação. Prática dos meios mais importantes da nossa defesa agrícola, em benefício das nossas principais culturas.

10. Como se faz a inspecção de uma propriedade rural para poder informar sobre o seu valor agrícola.

11. Como se faz a inspecção de um município, para saber responder aos Questionários do Serviço, sobre as condições da agricultura nos Estados respectivos.

12. Como se faz uma lição de agricultura pratica no meio das culturas, para se ensinar o que é:—sólido, sub-sólido, lençol d'agua; e para que serve a raiz, o caule, a folha e a flor; e que beneficio fazem ás culturas as lavras e capinas.

Servirão para a prova pratica, que será realizada na Estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos 1.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 12.º.

As provas escripta e oral versarão sobre os pontos 1.º, 2.º, 3.º, 9.º, 10.º e 11.º, restando-se a

oral logo em seguida á prova pratica, no mesmo dia.

A prova escripta realizar-se-á na Directoria de Agricultura Pratica.

Os pontos serão tirados á sorte.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 17 de março de 1919.—*Dias Martins*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, pretendendo o governo distribuir equitativamente a verba de 600:000\$, ouro, votada pelo Congresso Nacional, na lei n.º 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, verba 11ª, para auxiliar a importação de animais reprodutores, na forma do decreto n.º 11.579, de 12 de maio de 1915, para os criadores registrados neste ministério, para os governos dos Estados e municípios e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootécnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União apenas metade do custo e metade do frete dos animais importados, com exclusão de qualquer outro auxilio, a não ser transporte no pai, serão recebidos até 30 de março proximo futuro pedidos desse auxilio, mencionando:

a) o numero, especie, raça e idade dos animais a importar e o lugar onde devem ser entregues;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e raça dos animais que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe;

e) o paiz de onde pretendem fazer a importação;

f) o valor maximo dos animais a adquirir e o custo provavel do frete, de modo a ficarem determinadas a quantia maxima que o interessado pretende despende e a importancia do auxilio.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1919.
— *Alcides Miranda*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercial Brasileira

Exercício de 1918

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas—Vimos apresentar-vos o balanço e conta de lucros e perdas de vossa sociedade, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1918.

Os negocios de vossa sociedade limitaram-se, durante o referido exercício, ao trafego marítimo em unidades de sua propriedade ou nas quaes possuam interesses.

Taes negocios effectuados com as normas e prudencias sempre adoptadas, bastaram para dar honesto premio aos vossos capitais e julgamos não dever, até que a situação mundial se normalize, estender-lhes a outros ramos de actividade, no que pensam os mercecer a vossa inteira approvação.

Propomos a distribuição de um dividendo de 10 %, que será pago depois de approvadas as nossas contas pela vossa assembleia, tendo, como vereis da demonstração annexa, applicado, quanto ao fundo do reserva, as prescripções dos nossos estatutos.

Agradecemos a todos os nossos auxiliares o seu devotamento e submettemos nossos actos a vossa approvação, agradecendo a confiança que nos depositaram.

Tendo findado o mandato de vossos conselheiros fiscaes e supplentes, deveis por esse motivo proceder ás respectivas eleições.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919.—*Leopoldo Cunha Filho*, director-presidente.—*José Martelli*, director-thesoureiro.—*Piero Cannist*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal tendo minuciosamente, como lhe cumpre, examinado a contabilidade da Companhia Commercial Brasileira, attesta que o balanço Conta de Lucros e Perdas ora apresentados são a expressão exacta da mesma escripturação o que se acha feita com toda clareza.

Por isso, julga que taes documentos devem merecer a inteira approvação dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1919.—*David Haguenauer*.—*Julio de Souza*.—*Emilio Bello de Mello Cunha* (supplente).

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Caixa.		Capital:	
Dinheiro existente.....	90:287\$560	Pelo inicial.....	1.000:000\$000
Material fluctuante:		Reserva depreciação vapores:	
Valor do existente.....	2.260:138\$730	Valor desta conta.....	1.445:000\$000
Moveis e utensilios:		Reservas diversas:	
Valor dos existentes.....	1\$000	Valor destas.....	107:202\$600
Contas correntes:		Titulos caucionados:	
Pelos devedores existentes.....	3.281:677\$920	Pela caução directores.....	40:000\$000
Caução da directoria:		Lucros suspensos:	
Pelos titulos caucionados.....	40:000\$000	Valor destes.....	7:983\$000
		Fundo de reserva:	
		Valor deste.....	7:983\$000
		Dividendo 1917:	
		Pelo não reclamado.....	2:000\$000
		Contas correntes:	
		Pelos credores existentes.....	59:960\$780
		Contas vapores:	
		Pelas viagens não terminadas.....	2.846:216\$420
		Lucros exercicio de 1918.....	155:759\$410
			5.672:105\$210
	5.672:105\$210		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — O presidente,

Leopoldo Cunha Filho. — O contador, *Octaviano Conellas*.

ANNO DE 1918

Demonstração da conta de Lucros e Perdas

Lucro de exercício vapores.....	347:181\$000
Lucro de juros e descontos.....	98:195\$850
Impostos e licenças pagas.....	2:023\$000
Fundo de depreciação vapores.....	246:618\$040
Despesas gerais.....	40:949\$400
Lucros líquidos.....	155:759\$410
	445:379\$850
	445:379\$850

Distribuição

Lucros líquidos.....	155:759\$410
a dividendo 1918.....	100:000\$000
a imposto s/dividendo.....	5:000\$000
a fundo de reserva.....	7:788\$000
a lucros suspensos.....	7:788\$000
a directoria.....	31:151\$810
a reservas diversas.....	4:031\$600
	155:759\$410
	155:759\$410

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — O presidente, *Leopoldo Cunha Filho*. — O contador, *Ostoviano Canellas*.**Companhia Ferro Carril Carioca**

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 28 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas: E' chegada a ocasião, grata para nós, de prestar-vos contas de nossos actos, relativos ao anno que findou em 31 de dezembro de 1918, como administradores desta companhia, por confiança vossa, que muito nos honra e desvauece.

Além do balanço levantado no ultimo dia desse anno, e que juntamos aqui para melhor clareza do estado financeiro da companhia, vamos passar a uma exposição minuciosa dos nossos trabalhos e das occorrendias que se verificaram dentro desse periodo da nossa gestão social.

Muito contra a nossa melhor vontade, poderemos ser menos claros nas nossas narrativas; isso, porém, acontecendo estaremos promptos a prestar verbalmente e com o maximo prazer todo e qualquer esclarecimento que desejardes.

Antes de entrarmos nos detalhes da nossa administração em 1918, temos a lamentar sinceramente o passamento do eminente Dr. João Maximiano de Figueiredo, verificado em 13 de março do anno proximo passado.

O Dr. Maximiano de Figueiredo foi um dedicado á causa da companhia, pondo sempre ao serviço della o melhor do seu privilegiado talento, o mais alto do seu proclamado saber.

Por isso o seu inesperado desaparecimento, estamos certos, deve ter sido muito pranteado pelos Srs. accionistas desta companhia.

Questão judicial

Para proseguir na defesa de nossos direitos, na questão que nos move a Companhia Edificadora, convidamos, conforme já dissemos na acta da assembléa de 11 de abril do anno passado, o notavel jurista Exmo. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco para nosso patrono, que, tendo accettato, arrazoou o recurso extraordinario interposto por aquella companhia para o Supremo Tribunal, o qual se acha dependendo de decisorio.

Por motivo de justo impedimento aquelle nosso illustre patrono subestabeleceu, com reserva dos mesmos poderes, a procuração que lhe haviamos confiado, no distincto advogado o deputado Dr. Josino de Araújo, que, estamos seguros, corresponderá inteiramente á confiança nelle depositada.

Obras novas

Logo que foram terminadas as concernentes ao alargamento do leito das linhas na estação da Carioca, pelo lado da Ordem de São Francisco da Penitência (Duchas), conforme vos expuzemos em nosso ultimo relatório, outras tivemos de iniciar de maior vulto e bastante mais dispendiosas que aquellas, merecendo especial menção as seguintes: O alargamento do leito da linha pelo lado da

Imprensa Nacional, que nos foi concedido pelo ministro da Fazenda, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, e que para a sua execução tivemos que demolir a muralha alli existente, na extensão de 50 metros e levantar outra no limite do terreno cedido a titulo precario e varias dependencias daquele edificio que tivemos tambem de reconstruir, mais amplas e em melhores condições do que as que alli existiam para nellas sorem installadas as secções que se achavam nas antigas.

Ainda mandamos construir mais uma dependencia, limitando com as nossas linhas para os trabalhos de zincographia da mesma repartição.

Os dous grandes reservatorios de agua, tambem alli existentes e que abasteciam o edificio, foram removidos para outros pontos do terreno daquello proprio nacional.

Essas obras já se acham concluidas e, apesar de dispendiosas, foram feitas com a possivel economia.

O leito de nossas linhas, entre a estação da Carioca e a ladeira do Morro de Santo Antonio, acha-se agora amplo, comportando bem a linha dupla que já fizemos alli construir, bem como um desvio para bondes especiaes e extraordinarios o que se acham já funcionando, desafogando assim o nosso serviço na estação da Carioca.

Aproveitando a oportunidade da duplicação da linha atrás da Imprensa Nacional, procedemos ao rebaixamento do leito das mesmas até as nossas officinas, sendo que nesse rebaixamento na extensão de 350 metros, pontos ha em que attingiu a 80 centimetros, ficando assim suavizada a subida dos bondes nesse trecho, além da economia de força electrica pelo menor esforço na subida.

Como complemento destas obras, tivemos, por compromisso anterior, de substituir a ponte que dava accesso ao Convento de Santo Antonio, passando sobre as linhas da companhia, por uma outra de cimento armado com o vão de 13 metros, cuja obra se tornou bastante dispendiosa attendendo aos preços fabulosos a que attingiu o cimento, as barras de aço e outros materiais empregados na sua construção, mas que não podiamos deixar de executar por fazer parte dos melhoramentos projectados naquello trecho de nossas linhas.

Não podemos deixar de consignar aqui os nossos agradecimentos ao Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos, então ministro da Fazenda, por ter attendido a pretensão da companhia e prestado relevante serviço ao publico, cedendo o terreno para a duplicação das nossas linhas no trecho supra mencionado.

Muralhas

Por determinação da Prefeitura foi esta companhia intimada a construir um trecho de muralha em frente ao Hospital da Brigada

Policia, que havia ruido motivado pela queda de um trecho da muralha daquelle hospital, por occasião de chuvas torrenciaes.

A companhia não se julgava na obrigação de fazer aquella reconstrução por tratar-se de uma obra de sustentação da propria rua que é publica e se acha illuminada por combustores publicos o dando accesso a edificios publicos e particulares; submetteu-se entretanto, não sem protestar á intimação, e como todo o trecho daquella rua se achava em más condições de segurança para as nossas linhas, resolveu esta administ ação fazer construir uma muralha em toda a sua extensão de 160 metros, por uma média de cinco metros de altura, acompanhando o antigo aqueducto.

Desta muralha aponas faltam construir uns 50 metros e, concluida que seja, procederemos ao afastamento de nossas linhas do junto da muralha que sustenta o Hospital da Brigada Policial, ficando assim rectificado aquelle nosso trecho de linha e em muito melhores condições, quer de segurança quer de trafego.

Para a construção desta muralha aproveitamos grande parte de pedras que tinhamos em deposito, proveniente das demolições que em tempo tivemos de fazer quer no edificio das duchas, quer nos fundos da Imprensa Nacional.

Por ser util a qualquer manobra de bondes na estação da Carioca, deixamos de retirar o cruzamento de linhas que mandamos fazer na entrada da alludida estação, quando as linhas eram alli duplicadas uma dentro da outra.

Na duplicação das linhas na estação Carioca como no trabalho de rebaixamento do leito e em varios reparos que fizemos executar em outros pontos das linhas tronco e do ramal de Paula Mattos, foram applicados 1.058 dormentes, 58 trilhos novos e substituidos outros em más condições e 262 tallas de junção.

Material rodante

Nas officinas da companhia, durante o anno, foram construidos dous vagonettes apropriados á condução de ferramentas para as turmas do conservação e reformados os carros motores ns. 12, 16 e 24.

Tambem foram reparados varios carros reboques e quasi todos os carros tiveram as suas pinturas renovadas.

Foram mudadas 74 rodas em carros motores.

Officinas

Todas as machinas installadas nas officinas da companhia estão funcionando perfeitamente e o torno montado ha pouco tempo, torneou 97 aros para rodas e sete eixos para carros motores, durante o anno passado. Varios induzidos foram enrolados e 11 concertados.

Edifícios e estações

Mandamos proceder a uma radical limpeza na estação da Carioca. Toda ella foi pin-

tada interna e externamente, sendo feita uma instalação de pequenas lampadas na sua fachada, para iluminação em dias de festas nacionais. A instalação interna sofreu nova disposição.

A grade que separa a subida para o Convento de Santo Antonio do leito das linhas, na estação da Carioca, parte já foi pintada, achando-se em via de conclusão a restante.

Continúa desocupado o edificio da rua do Riachuelo n. 201, de propriedade da Companhia e onde foi sua sede social.

As lojas da estação da Carioca permanecem alugadas por contractos o que também se dá com o edificio do Silvestre.

Arcos

Nos Arcos mandamos substituir 83 dormentes de ferro e collocar 10 vigas novas de madeira da lei, sendo feitas novas ligações e a substituição de alguns trilhos. Foi augmentado o numero das lampadas que illuminavam os Arcos e mudados os reflectores das mesmas.

Rêde aerea

Em varios pontos da rêde aerea foram substituidos 2.043 metros de fio antigo pelo de n. 00 phosphorado, sendo que, só nos Arcos, foram applicados 294 metros desse novo fio.

Nos trechos em que foram realizadas essas substituições, foram mudados desvios aereos, estiques, suspensões e isoladores como em outros que reclamavam essa medida.

Os postes que sustentam a rêde aerea foram pintados para a sua boa conservação, tendo sido substituidos alguns por estarem em máo estado.

Material em deposito

Pelo balanço que levantamos no almoxarifado da companhia, em 31 de dezembro ultimo, verificamos a existencia de materiaes na importancia de 162:214\$630.

Seguindo a praxe que adoptamos, continuamos a comprar a dinheiro, quer na nossa praça, quer nas praças estrangeiras.

Prorogação do contracto

Continúa dependendo de solução do Conselho Municipal essa nossa justa pretensão, que consulta os interesses do publico.

Plano Inclinado

Acham-se terminados os trabalhos de reforma do Plano Inclinado, que haviamos iniciado em fins de 1917.

Os carros que eram empregados no serviço foram substituidos por outros inteiramente novos e de tipo aperfeiçoado, com as ondradas pelas plataformas.

As pontes foram pintadas e tiveram as suas partes de madeira substituidas, sendo que nesse trabalho foram empregados cerca de 300 dormentes e 51 vigas de madeira de lei.

Mandamos rebaixar as linhas sob o tunnel para a passagem mais folgada dos carros, e substituir os trilhos que reclamavam essa medida.

Para fazel-o voltar a funcionar, depois de concluidos os trabalhos, aguardavamos a chegada de um novo cabo encomendado a uma fabrica inglesa em 1914 e que por força da guerra ainda não recebemos, a despeito das providencias que tomamos em tempo o continuamos a tomar no sentido de nos ser o mesmo remetido.

O serviço de Paula Mattos continuava a ser feito como durante a reforma do Plano, pela estação da Carioca, com bondes de 20 em 20 minutos.

Por determinação da Prefeitura, porém, voltamos a trafegar o Plano com o cabo antigo, em 7 de setembro proximo passado, mantendo no entanto bondes extraordinarios da Carioca para Paula Mattos.

Telephones

Em reparações feitas nas instalações dos telephones da companhia, applicamos 2.320 metros de fio isolado.

Foi trocado o aparelho central; collocado no escriptorio do Trafego, por estar em máo estado o antigo.

Durante o anno de 1918, a renda geral da companhia foi de 636:026\$760.

Como vereis pelos balanços, a conta de custo foi augmentada, não só pela elevação do preço em que permace todo o material necessario á companhia como ainda pelas obras urgentes que foram executadas durante esse anno, como vimos de referir.

Para avaliardes os preços actuaes a que chegaram os materiaes, bastará citar alguns delles, por exemplo: Os aros para rodas que nos custavam 34\$500 tivemos de pagal-os em dezembro ultimo, ao preço de 34\$5; os rodettes que nos ficavam ao preço de 4\$500, passamos a pagal-os a 4\$5; o cimento que era adquirido a 9\$ e 10\$, a barrica chegou ao fabuloso preço de 80\$; o oleo de linhaça que custava 800 a 950 réis o kilo, está custando 4\$, assim todos os demais artigos na mesma proporção.

Todas as empresas de viação tem lutado com difficuldades insuperaveis, já pela exorbitancia dos preços, já pela difficuldade de se obterem os artigos.

Felizmente com a terminação da guerra européa, temos esperanças que este estado de cousas se modificará dentro de alguns mezes.

Terminando a resenha dos nossos trabalhos durante o anno de 1918, apresentamo-vos os nossos maiores agradecimentos pelas provas de confiança e de completo apoio que nos tendes dispensado.

Os nossos agradecimentos também se estendem a todo o pessoal da companhia, pelo zelo e dedicação com que vem agindo para o bom desempenho do nosso mandato.

Rio, 7 de fevereiro de 1919.—Casimiro J. P. de Menezes, presidente.—José Barros dos Santos, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal, em cumprimento de suas attribuições, examinou as contas, balanço e relatorio apresentados pela directoria da Companhia Ferro Carril Carioca, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918 e, achando-os de accordo com a escripturação e documentos respectivos, é de parecer que sejam approvados pela assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919.—Antonio Felemon Gonçalves Torres.—João do Rego Barros.—João F. C. Glasl.

BALANÇO GERAL PROCECIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Accionistas:	
Pela redução do valor de 231 acções ainda não apresentadas á conversão....	23:100\$000
Caução da directoria:	
Importancia desta conta....	30:000\$000
Movéis e utensilios:	
Valor dos existentes.....	15:756\$040
Edificios e estações:	
Saldo desta conta.....	283:271\$800
Ladeira do Santo Antonio:	
Valor depositado no Banco Brasil em caução de «Opere demolindo» em acção de embargos, proposta pela Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia..	12:073\$440

Privilegios, direitos e concessões:

Pelos que possuímos.....	1.000:000\$000
Construcções de linhas:	
Saldo desta conta.....	250:000\$000
Material fixo:	
Valor do que possuímos....	862:780\$543
Material rodante:	
Valor do que possuímos....	428:327\$623
Terrenos:	
Valor dos que possuímos....	34:121\$100
Obras de arte:	
Importancia desta conta....	390:617\$429
Deposito na Intendencia Municipal:	
Pelo que temos nessa reparação em garantia do nosso contracto.....	5:000\$000
Muralha da Lagoinha:	
Valor desta conta.....	10:560\$000
Companhia Edificadora:	
Seu debito.....	92:468\$170
Administração de 26 de junho a 10 de novembro e de 4 de fevereiro a 26 de junho de 1908:	
Saldo desta conta.....	343:259\$340
Custeio:	
Valor das mercadorias inventariadas conforme o livro respectivo.....	162:214\$630
Devedores diversos:	
Saldo de varias contas....	5:870\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre e nos bancos.....	413:047\$800
	4.304:467\$910

Passivo

Capital:	
Pelo representado em 25.000 acções integradas no valor de 100\$ cada.....	2.500:000\$000
Acções em caução:	
Pelas de diversos directores.	30:000\$000
Acções por converter:	
Pela importancia de 231 acções desta companhia que estão por converter..	23:100\$000
Credito em litigio:	
Importancia desta conta....	13:000\$000
Deposito em garantia:	
Saldo desta conta.....	1:655\$109
Fianças:	
Importancia das prestadas pelo pessoal em serviço..	4:900\$000
Lucros suspensos:	
Saldo desta conta.....	356:515\$860
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	1.375:296\$950
	4.304:467\$910

Casimiro J. P. de Menezes, presidente.—José Barros dos Santos, secretario.—Albano de Macedo, contador.

Companhia de Tecidos Bom Pastor

Anno de 1918

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

Srs. accionistas—Conforme o que ordenam os artigos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e o art. 19 dos nossos estatutos em seu § 3º, o conselho fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, abaixo assignado, reunido no escriptorio da companhia, examinou os livros, balanços, inventarios e contas relativas ao anno de 1918, encontrando tudo perfeitamente escripturado, em boa ordem e clareza, Visitando as propriedades, o edificio e suas

dependências e os machinismos nellas instalados teve a satisfação de achar tudo em bom estado de conservação e aseo. Pelo ultimo inventario que nos foi presente verificamos o consideravel stock de manufacturas e materia prima que tem a nossa companhia, as quaes se avolumaram em consequencia da brusca paralyzação de todos os negocios, nestes ultimos mezes, especialmente os fabricis. Em seu relatório a digna directoria vos faz sentir a necessidade do augmento do capital já por vós autorizado, com o que estamos de perfeito accordo. Antes de terminar consignamos um voto de pesar pelo infausto passamento do honrado director-gerente da nossa companhia Sr. Francisco Graça e terminando propomos aos Srs. accionistas que sejam approvadas todas as contas e actos da honrada directoria, relativos ao anno findo em dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1919. — *Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães. — Adriano Pinto da Fonseca. — João da Costa Macedo.*

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:—Cumprindo o que determina o artigo 44 de nossos estatutos em seu § 3º e os artigos da lei que rege as sociedades anonymas, vem esta directoria relatar-vos o que de mais importante occorreu em nossa companhia no decurso do anno de 1918 e apresentar-vos os balanços e respectivos annexos.

E' com o mais profundo pesar que iniciamos o presente relatório communicando-vos que, em 27 de outubro, perdemos victimado pela epidemia de gripe que assolou esta cidade, o nosso bondoso amigo e digno collega Sr. Francisco Graça, director-gerente da nossa companhia. Foi uma lamentavel perda para todos nós, sendo que a nossa companhia, lhe deve assignalados serviços, dentre os quaes se destaca o seu grande esforço no sentido de a elevar até onde devem chegar empresas nas condições da nossa. Esta directoria como lhe cumpria, prestou a sua memoria, as devidas homenagens e em sessão conjuncta com o conselho fiscal, nomeou para exercer interinamente o cargo, o sub-gerente da nossa fabrica Sr. Augusto José da Graça, que o tem desempenhado com o maximo zelo e reconhecida competencia.

Continuam em bom estado de conservação o edificio de nossa fabrica e suas dependências, bem assim os respectivos machinismos.

As nossas propriedades continuam tambem em perfeito estado de conservação e aseo, estando quasi todas occupadas por operarios nossos.

A grande falta de anilinas proprias para os nossos productos não tem permitido que os mesmos tenham o acabamento que desejavamos; no entanto, podemos, sem receio de contestação, dizer que, nem mesmo do estrangeiro, tem vindo, ultimamente, productos superiores aos nossos.

Nos respectivos vencimentos foram pagos os juros de nosso emprestimo, resgatando-se de accordo com a escriptura 25 debentures na importancia de 5:000\$ que sommados aos resgates anteriores, perfaz um total resgatado de 40:000\$, estando a nossa divida por debentures, reduzida nesta data, a 460:000\$000.

Estando exclusivamente a cargo de nosso saudoso companheiro Sr. Francisco Graça, a venda de nossos productos e não tendo em nosso escriptorio empregado habilitado para este difficil mistér, e sendo preciso encontrar pessoa de maxima confiança e criterio para encarregar-se deste serviço, resolveu esta directoria para esse fim, contractar com o Sr. Gustavo Silva, a titulo de experiencia, a venda dos productos de nossa fabrica, pelo prazo de um anno, findo o qual, si a esse senhor e a nossa companhia couvier a continuação do contracto, ficará o mesmo prorogado por mais quatro annos.

Em consequencia do armistício da guerra e da epidemia de gripe que, ultimamente, assolou todo o Brasil, as nossas vendas tem sido quasi nullas, obrigando-nos a manter um consideravel stock de manufacturas e materias primas, para o qual o nosso capital é insufficiente; todavia, acreditamos que em curto prazo estes stocks diminuirão e a nossa companhia entrará em phase menos onerosa.

Ainda não tentamos tornar effectivo o augmento do capital de nossa companhia, já por vós autorizado, em consequencia da retracção de capitais para emprega nas condições da nossa; no entanto, este augmento é indispensavel a nossa companhia, não só para augmentar o nosso capital de movimento, mas principalmente para se estabelecerem as secções de fição e cardação necessarias ao seu melhor desenvolvimento, e neste sentido contamos com a boa vontade de todos vós, Srs. accionistas, pois, como sabeis, trata-se de uma empresa de grande futuro que pôde remunerar vantajosamente o capital nella empregado.

Para substituir o nosso digno sub-gerente, Sr. Augusto José da Graça, nomeamos o Sr. Ignacio Mattos, de cuja competencia e activi-

dade já vos temos fallado em outros relatórios, as quaes estão acima de qualquer referencia. O nosso pessoal, tanto da fabrica como do escriptorio, continua a prestar os seus serviços a nosso agrado, sendo de justiça destacar aqui o nosso guarda-livros Sr. Joaquim Cunha.

Transferiram-se durante o anno, por caução, 23 accões, por alvarás, 125 accões e por venda 65 accões, todas em um total de 213 accões.

Concluindo as informações que julgamos mais importantes, vos scientificamos que tendes de eleger o director-gerente, cujo cargo ficou vago, o novo conselho fiscal e suplentes.

Antes de terminar nos é grato consignar neste relatório nossos agradecimentos aos Srs. membros do conselho fiscal pelo auxilio que nos prestaram, e a vós, Srs. accionistas, pelas provas de confiança com que sempre nos tendes honrado, ficando ao vosso dispor para dar-vos todas as informações que se tornarem precisas para julgardes de nossos actos e contas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1919. — *Conde de Avellar. — Noé Pinto de Almeida. — Augusto José da Graça.*

BALANÇO GERAL FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo			
Edificio e dependências.....	415:103\$335		
Machinas e accessorios.....	344:293\$245		
Propriedades.....	175:844\$930	935:240\$400	
Movéis e utensilios.....	7:000\$000		
Debentures.....	25:060\$300	32:000\$000	957:240\$400
Manufacturas.....		463:477\$300	
Materia prima.....	194:746\$300		
Drogas e tintas.....	20:635\$190	215:401\$600	
Letras a receber.....	126:072\$600		
Diversos devedores.....	160:521\$320	286:393\$220	
Depositos.....	1:240\$300		
Caixa.....	6:327\$739		
Caixa da fabrica.....	1:243\$270	8:820\$300	676:033\$610
Titulos em liquidção.....	18:143\$560		
Devedores em liquidção.....	7:007\$360	25:120\$920	
Encargos do emprestimo.....		7:036\$900	32:157\$820
Accões caucionadas.....			60:000\$000
			1.735:491\$920
Passivo			
Capital.....		500:000\$000	
Emprestimo.....	500:000\$000		
Menos os resgatos.....	35:000\$000	465:000\$000	935:000\$000
Fundo de reserva.....	14:634\$070		
Fundo de depreciação.....	29:338\$270		
Fundo de accidentes.....	543\$290	41:506\$160	
Emprestimo resgatado.....	35:000\$000		
Juros e am. do emprestimo.....	5:755\$300	40:755\$300	85:261\$460
Letras a pagar.....		110:230\$200	
Diversos credores.....		402:167\$490	521:403\$699
Dividendos:			
Atrazados.....	1:400\$000		
6º dividendo.....	23:000\$000		26:400\$000
Imposto do dividendo.....			1:250\$000
Percentagem da directoria.....		4:895\$970	
Honorarios do Conselho Fiscal.....		1:800\$300	6:695\$970
Caução da directoria.....			60:000\$000
Lucros e perdas, Saldo para o futuro semestre.....			69:480\$700
			1.735:491\$920

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1918. — *Conde de Avellar, presidente. — Joaquim Cunha, Guarda-livros.*

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

LISTA DE ACCIONISTAS

Activo			
Edifício e dependências.....	415:40\$335		
Machinas e accessorios.....	344:29\$255		
Propriedades.....	175:84\$000	935:240\$490	
Moveis e utensilios.....	7:000\$000		
Debentures.....	25:000\$000	32:000\$000	967:240\$490
Manufaturas.....		378:76\$500	
Materia prima.....	448:076\$000		
Drogas e tintas.....	20:034\$800	468:110\$800	
Letras a receber.....	26:834\$700		
Diversos devedores.....	47:951\$730	44:783\$400	
Depositos.....	1:249\$500		
Caixa.....	4:280\$550		
Caixa da fabrica.....	2:057\$450	7:587\$400	899:246\$130
Titulos em liquidacao.....	48:466\$360		
Devedores em liquidacao.....	7:007\$360	25:473\$920	
Encargos do emprestimo.....		7:035\$900	32:510\$820
Accções caucionadas.....			60:000\$000
Rs.....			1.958:997\$440

Passivo			
Capital.....		500:000\$000	
Emprestimo.....	709:000\$000		
Menos os resgates.....	40:030\$000	460:000\$000	960:000\$000
Fundo de reserva.....	16:467\$870		
Fundo de depreciação.....	32:935\$900		
Fundo de accidentes.....	356\$660	50:260\$430	
Emprestimo resgatado.....	40:000\$000		
Juros e am. do emprestimo.....	5:965\$600	45:960\$600	96:221\$030
Letras a pagar.....		231:993\$430	
Diversos credores.....		478:449\$180	740:442\$610
Dividendos:			
Atrazados.....	2:380\$000		
7º dividendo.....	20:000\$000		22:380\$000
Imposto do dividendo.....			1:000\$000
Percentagem da directoria.....		3:264\$930	
Honorarios do conselho fiscal.....		1:800\$000	5:064\$930
Carção da directoria.....			60:000\$000
Lucros e perdas. Saldo para 1919.....			73:888\$870
Rs.....			1.958:997\$440

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — Conde de Avellar, presidente. — Joaquim Cunha, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DURANTE O ANNO DE 1918

Debito	Credito
Conservação do edificio.....	10:128\$760
Conservação de machinas.....	7:769\$400
Comissões.....	8:711\$530
Contas em liquidacao.....	6:280\$210
Despesas geraes.....	34:729\$950
Dividendos.....	45:000\$000
Fundo de reserva.....	4:533\$282
Fundo de depreciação.....	9:066\$664
Fundo de accidentes.....	906\$660
Honorarios da directoria.....	24:000\$000
Honorarios do conselho fiscal.....	3:600\$000
Impostos ao Estado.....	10:159\$200
Imposto do dividendo.....	2:250\$000
Juros e amortização do emprestimo.....	40:000\$000
Juros e descontos.....	69:683\$164
Moveis e utensilios.....	1:048\$580
Premios de seguro.....	3:414\$580
Percentagem da directoria.....	8:160\$000
Saldo para 1919.....	73:888\$870
363:330\$850	
	363:330\$850

Rio, 13 de março de 1919. — Joaquim Cunha, guarda-livros.

	Accções
1. Antonio Moreira da Costa.....	30
2. Antonio Pinto da Fonseca.....	25
3. Antonio Ignacio Alves.....	70
4. Antonio Ribeiro Seabra.....	30
5. Antonio Nunes Bueno do Prado.....	50
6. Antonio Carneiro de Vasconcellos.....	10
7. Amando Luiz dos Santos Dias.....	23
8. Adriano Pinto da Fonseca.....	45
9. Annita Gonfalon.....	137
10. Augusto José da Graça.....	100
11. Bernardino Pinto da Fonseca.....	25
12. Banco do Commercio.....	100
13. Carlos Looncio de Magalhães.....	50
14. Companhia de Seguros União dos Proprietarios.....	50
15. Conde de Avellar.....	120
16. Carlos do Carmo e Oliveira.....	55
17. Diogo Coxito Granado.....	20
18. Demócrito Lantigau Seabra.....	10
19. Daniel Ferreira dos Santos.....	20
20. Eliza Gonthier da Costa.....	100
21. Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães.....	10
22. Ernesto Stampa.....	10
23. Francisco Ignacio Botelho.....	35
24. Francisco Andrade Pereira.....	5
25. Francisco de Oliveira Passos.....	84
26. Gervasio dos Santos Seabra.....	10
27. Guiseppa Zambelli.....	38
28. João Pinto dos Reis.....	110
29. José Campello de Oliveira.....	20
30. José Antonio da Silva.....	10
31. José Gomes do Freitas.....	100
32. João Alves Affonso.....	100
33. João Reynaldo de Faria.....	25
34. João da Costa Macedo.....	10
35. João José Baptista.....	10
36. Joaquim de Campos Mendes.....	30
37. Jeronymo Francisco Coelho.....	40
38. Jacintho Moreira Garcia.....	10
39. Josephina Zambelli.....	20
40. J. Watteau.....	20
41. Leitão Irmãos & Comp.....	10
42. Laura Lisboa Mendes.....	5
43. Luiz Stampa.....	5
44. L. G. de Souza Pinto.....	10
45. Manoel Antonio da Costa Pereira.....	50
46. Maria José Lobo Rodriguez.....	50
47. Maria Paula dos Passos Castro.....	33
48. Miguel A. Luz.....	55
49. Marcollina de Mello Ferreira.....	25
50. Noé Pinto de Almeida.....	225
51. Natario Augusto Pacheco.....	25
52. Oscar Luiz dos Santos Dias.....	22
53. Olympia Passos.....	33
54. Pedro Candido da Fonseca.....	10
55. Raymundo José Nunes.....	50
56. Rodrigo Octavio Langgard Moraes.....	50
57. Sebastião José de Oliveira.....	50
58. Victorino Gomes de Avellar.....	25
	2.500

Companhia Petropolitana

ACTA N. 63 DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA PETROPOLITANA REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1919

Ao meio dia de 20 de março de 1919, reunidos na sede da Companhia Petropolitana, á rua da Quitanda n. 177, accionistas representando por si o por procurações 14.862 accções com 887 votos, o Sr. Joaquim de Barros Costa Pereira, director-presidente, declara haver numero sufficiente para poder funcionar a assembléa geral ordinaria e convida os senhores accionistas para escolher a quem deva presidir-a.

Por proposta do Sr. commendador Jeronymo Teixeira Boavista, approvada pela assem-

leia geral, foi designado o Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro, o qual, assumindo a presidência, agradece aos Srs. accionistas a escolha de seu nome para presidir os trabalhos e convida para secretários os Srs. Jayme Lino da Cunha Sotto Maior e Alexandre Herculano Rodrigues, os quaes occupam os seus logares á mesa.

O Sr. presidente diz que, conforme os annuncios de convocação, esta assembléa tem por fim o julgamento das contas do exercicio de 1918 e a eleição do conselho fiscal e suplentes que terminaram seus mandatos.

Dando começo aos trabalhos, o Sr. presidente manda ler a acta da assembléa geral ordinaria anterior, a qual submettida a discussão e não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foi posta a votos e approvada unanimemente. O Sr. presidente manda ler o relatório da directoria, o que foi dispensado por proposta do accionista Sr. José Ferreira Pinto da Costa, approvada pela assembléa geral, por ter sido publicado no *Journal do Commercio* de 18 do corrente mez e distribuido pelo senhores accionistas em impresso. Em seguida convida ao Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, muito digno relator do conselho fiscal, para ler o parecer do mesmo, cujas conclusões são: que sejam approvados os actos e contas relativos ao anno de 1918 e que se consignem em acta louvores á digna directoria pela sua correcta, habil e dedicada gestão.

Postos em discussão o relatório e parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente submete á votação, sendo tudo approvado unanimemente, tendo-se absteido de votar a directoria e membros do conselho fiscal.

Terminando a primeira parte dos trabalhos o Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos para que os Srs. accionistas se munam das respectivas cedulas para eleição do conselho fiscal e suplentes. Reaberta a sessão e feita a chamada, recolheram-se 17 cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: Para o conselho fiscal: Srs. barão de Oliveira Castro, Bernardo Alves Pinheiro e Paulo V. de Souza, com 867 votos cada um. Para suplentes: Srs. José Antonio de Souza, 867; Charles Hue, 837; Alfredo L. Ferreira Chaves, 737 e Arlindo L. Ferreira Chaves 160 votos.

O Sr. presidente proclama eleitos para o conselho fiscal e suplentes os seis Srs. accionistas mais votados acima referidos.

O Sr. presidente offerece a palavra a alguns dos Srs. accionistas que desejão fazer uso della e, não havendo quem a pedisse, foram encerrados os trabalhos á meia hora da tarde, lavrando-se a presente acta que é assignada pela mesa. — Barão de Oliveira Castro, presidente. — Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, 1º secretario. — Alexandre Herculano Rodrigues, 2º secretario.

SOCIEDADE ANONYMA CASA PRATT

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas — De accôrdo com a lei e os nossos estatutos, vimos apresentar-vos contas da nossa gestão durante o anno passado, ou, seja relativa aos oito primeiros mezes de vida desta casa como sociedade anonyma.

Negocios

Pelo balanço que apresentamos tereis occasião de verificar que o nosso stock de mercadorias monta a uma cifra importante, o que vem demonstrar que, apesar das innumeradas difficuldades que se nos oppuzeram para a importação dos artigos do nosso commercio, fomos em parte felizes não ficando totalmente desprovidos. O movimento de vendas foi regular, considerando as já

citadas difficuldades, e devemos congratular-nos não só comvoscó, mas também com o proprio paiz, de termos conseguido receber das fabricas nos Estados Unidos caixas registradoras e machinas de escrever quasi em numero sufficiente para attender ás encomendas que nos foram confiadas. E agora, que a guerra está terminada, podemos encarar serenamente o futuro, certos de que estamos em condições de contribuir, na medida das nossas forças, para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos commerciaes, introduzindo em maior escala osapparelhos de nossa especialidade, que, economizando tempo, se tornam cada dia mais indispensaveis nos escriptorios e casas commerciaes.

Pessoal

E' com o maximo prazer que registamos os nossos agradecimentos a todo o pessoal, tanto desta matriz como das filiaes e agencias, pela parte activa que temaram na consecução dos resultados do anno findo.

Escriptorio de Nova York

Inestimaveis foram os serviços que nos prestou este escriptorio durante os mezes da verdadeira crise de transportes para o Brasil. Este escriptorio acha-se agora perfeitamente aparelhado para attender aos pedidos nossos e de outras firmas que nos queiram honrar com as suas encomendas.

São estas as informações que nos occorre prestar-vos nesta occasião, ficando entretanto ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1919.
— A directoria.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Stock: pelas mercadorias existentes em Rio de Janeiro, S. Paulo e outras agencias	1.076:290\$253
Moveis e utensilios: pelos existentes no Rio de Janeiro e S. Paulo...	30:103\$000
Titulos a receber.....	477:300\$750
Dinheiro em diversos bancos	168:204\$610
Predio	34:749\$300
Contas correntes	660:618\$452
Dinheiro em caixa no Rio e em S. Paulo...	85:374\$500
Ações caucionadas.	50:000\$000
Avaria grossa.	3:951\$200
	2.586:892\$065

Passivo	
Capital	2.000:000\$000
Chas. H. Pratt.....	339:997\$583
Caução da directoria...	50:000\$000
Dividendo: pelo primeiro a distribuir ..	140:000\$000
Imposto sobre o dividendo	7:000\$000
Fundo de reserva.....	28:766\$699
Lucros suspensos	21:127\$783
	2.586:892\$065

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Louis G. Moro, director-secretario. — Luiz A. Accioly, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da sociedade anonyma Casa Pratt, tendo examinado a sua escripturação: que encontrou lançada com a devida clareza, bem como as

contas até 31 de dezembro proximo passado, é de parecer que sejam as mesmas approvadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919.
— Dr. José Pires Brandão. — Diniz Azambuja Filho. — Henrique José Ferreira.

SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1919

Aos dezoito dias do mez de março de mil novecentos e dezoito reuniram-se ás quatorze horas em assembléa geral extraordinaria na séde da sociedade, á avenida Rio Branco, numero cento e seis-cento e oito, segundo andar, os accionistas da Sociedade Anonyma "Lloyd Nacional", para esse fim previamente convocados conforme avisos inseridos no *Diário Official* dos dias onze, quinze e dezoito de março de mil novecentos e dezoito, respectivamente á paginas tres mil trescentas e setenta e uma, tres mil quinhentas e sessenta e seis, tres mil setecentas e uma, tendo comparecido os seguintes senhores accionistas que assignaram o respectivo livro de presença e depositaram previamente suas ações na séde da sociedade na forma da lei: Commendador José Martinelli, tres mil setecentas e cinquenta ações; Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente commendador José Martinelli, setecentas ações; João Baptista Cardoso, representado pelo seu procurador senhor doutor Piero de Capnist, quatrocentas ações; doutor Piero de Capnist, quinhentas ações; doutor Leopoldo Cunha Filho, trescentas e cinquenta ações; doutor Miguel De Monte, cinquenta ações; Carmine Campanella, representado pelo seu procurador senhor David Haguenaue, cem ações; David Haguenaue, cento e cinquenta ações; doutor José Saboia Viriato de Medeiros, sessenta ações; doutor Carlos Saboia Bandeira de Mello, vinte e duas ações; Alberto Marsili, cem ações; Octaviano Canellas, cem ações; Emilio Bello de Mello Cunha, vinte ações; Raphael Ferreira de Assumpção, dez ações; Julio de Souza, dez ações; Manrico Parodi, dez ações. Na ausencia do senhor presidente da sociedade a assembléa designou para presidir os seus trabalhos o senhor doutor Piero de Capnist, director-gerente da sociedade, o qual, agradecendo, e assumindo a presidencia convidou para secretarios os senhores Raphael Ferreira de Assumpção e Julio de Souza, constituindo-se assim a mesa.

O senhor presidente declarou que de conformidade com a ordem do dia publicada convidava a assembléa a pronunciar-se sobre a primeira parte da mesma que se achava em discussão e que é assim concebida: 1º, autorizar a directoria a realizar operações financeiras sobre bens do patrimonio social para o fim de augmentar a tonelagem da frota da companhia. Pediu a palavra o accionista doutor Miguel De Monte o qual disse que era do conhecimento de todos os senhores accionistas o intento da directoria, o qual consulta os maiores interesses da empresa, de augmentar sempre a sua tonelagem com unidades de valor uniformizando também, tanto quanto possivel, o tipo de suas unidades para poder fazer um serviço sempre melhor e mais regular. Nesse proposito seria provavelmente necessario dispor de pequenas unidades que não satisfazem os fins que se tem em vista e também rea-

lizar operações financeiras sobre bens sociaes que permittissem fazer face á qualquer aquisição que se apresentasse vantajosa; propunha portanto deixar á directoria a mais ampla liberdade para obtenção desse desideratum e apresentava a seguinte moção: Fica a directoria da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na pessoa dos seus componentes e cada um agindo, para o effeito dos compromissos a assumir, na forma indicada pelos estatutos da sociedade, autorizada a realizar operações financeiras sobre bens da empresa dispondo das unidades que julgar dispensaveis ou prejudiciaes ao bom desenvolvimento dos negocios sociaes e a applicar o producto das operações ou vendas ao melhor dos interesses da sociedade, prestando opportunamente contas do que tiver feito á assembléa geral.

O senhor presidente declarou estar em discussão a proposta do accionista doutor Octavio Carneiro e ninguém pedindo a palavra foi a mesma submettida á votação, sendo unanimemente approvada. Entrando em discussão a segunda parte da ordem do dia, pediu em seguida a palavra o senhor commendador Jose Martinelli, director-thesoureiro da sociedade, que disse que pelo relatório annual ultimamente publicado tinham podido os senhores accionistas certificar-se da grande importancia das officinas da empresa na Ponta d'Areia e do grande interesse que merecia a directoria esse departamento do Lloyd Nacional. Tão vasto, porém, é o programma a cumprir-se para o mesmo e tanta attenção e cuidados continuos reclama que a sua autonomia é uma medida de alto senso pratico, que não é necessario encarecer á clarividencia dos senhores accionistas. Propunha, portanto, á assembléa e de accordo com a segunda parte da ordem do dia da presente reunião a seguinte moção: «Fica a directoria do Lloyd Nacional, agindo cada um dos seus componentes na forma autorizada pelos estatutos, a incorporar uma sociedade anonyma á qual serão transferidas as officinas e estaleiros da empresa na Ponta d'Areia em Nitheroy, effectuando para o referido fim todos os actos necessarios, de accordo com a lei das sociedades anonymas, e assumindo todos os compromissos inherentes á funcção de incorporador».

O senhor presidente declara achar-se em discussão a moção apresentada pelo senhor commendador Martinelli, pedindo a palavra o accionista senhor doutor Leopoldo Cunha Filho, o qual disse que tanto a moção já approvada como a que agora ia ser o mereciam, a seu ver, o applauso dos senhores accionistas, pois uma e outra estavam coherentes com a attitudão sempre mantida pela digna directoria, a qual sempre visou a guarda dos melhores e mais altos interesses sociaes.

Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente submetteu á votação a moção do senhor commendador Martinelli, sendo a mesma unanimemente approvada. O senhor presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão e lida a acta e ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submetteu a referida acta á approvação da assembléa, a qual foi unanimemente dada e eu, Raphael Ferreira de Assumpção, primeiro secretario, que a lavrei, a assigno com a mesa e todos os accionistas presentes. — *Piero de Capnist*, presidente. — *Raphael Ferreira de Assumpção*, primeiro secretario. — *Julio de Souza*, segundo se-

cretario. — *José Martinelli*. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, *José Martinelli*, presidente. — Por procuração do senhor João Baptista Cardoso, *Piero de Capnist*. — *Leopoldo Cunha Filho*. — *Miguel De Monte*. — Por procuração do senhor Carmine Campanella, *David Haugenauer*. — *David Haugenauer*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *Carlos Saboia Bandeira de Mello*. — *Alberto Mursili*. — *Octaviano Canellas*. — *Manrico Parodi*. — *Emilio Bello de Mello Cunha*.

Companhia Manufactora Fluminense

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS EM 27 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas—De accordo com o disposto em lei e com os nossos estatutos, cumpre á directoria relatar-vos as occorrencias havidas no anno social, terminando em 31 de dezembro de 1918.

Situação

A situação do anno, que no primeiro semestre se mostrava bastante auspiciosa, como poderis verificar pelos resultados demonstrados nos balanços e annexos, não nos foi dada confirmação dos mesmos resultados no ultimo semestre do anno, devido a contratempos que se manifestaram, taes como greves e epidemias, resultando redução sensivel em nossa produção e consequentemente inflando nos resultados. Não obstante, a directoria, sempre attenta aos movimentos, empregou todos os esforços para attenuar e reduzir mesmo os relativos prejuizos.

Fabricas

Para a boa conservação de todos os machinismos e perfeito funcionamento a directoria tomou todas as providencias e assim poder dar produção compensativa.

Tendo ainda continuado nesse anno a escassez da navegação, não nos foi ainda possível utilizarmos-nos da installação do oleo combustivel neste anno, porém já a companhia com quem temos contracto iniciou o fornecimento do oleo, e esperamos que, dentro em pouco, esteja todo esse serviço regularizado.

Produção e lucros

Em virtude das causas a que acima nos referimos o decrescimo da produção no 2º semestre do anno foi sensivel. Apesar da produção restricta, como nos referimos, a paralyzação repentina que se manifestou em negocios de tecidos e adiantos de encomendas nos forçou a acrescimo do stock e diminuição nos resultados previstos. Foram distribuidos devidos de 10 % ao anno no primeiro e 8 % no segundo semestre e feitas as reservas precisas.

Estado financeiro

A companhia tem continuado a satisfazer os seus compromissos com pontualidade. Os juros e amortizações do empréstimo de réis 4.000.000\$ contrahido em 7 de março de 1912 foram feitos nas épocas precisas, attingindo as amortizações a 258.400\$ e o empréstimo reduzido a 3.741.600.000.

Em annexos submettemos á vossa esclarecida apreciação os balanços e mais contas relativas ao anno de 1918.

Pessoal

O pessoal das fabricas consta:

Homens.....	594
Muheres.....	370
Menores.....	387
Total.....	1.351

Serviço medico

A epidemia da gripe, que assolou desapidadamente a população de toda a parte, não deixou incolumos os nossos operarios, que foram em grande numero atacados, obrigando-nos a fechar as fabricas por falta de pessoal.

A directoria envidou todos os esforços para attenuar quanto possivel as consequencias do tremendo flagello, fornecendo assistencia medica e medicamentos a todos os operarios, sendo que o numero das victimas foi relativamente pequeno, e a directoria rende homenagem á memoria dos succumbidos.

Seja-nos licito salientar o muito conseguido pela extrema dedicação e proficiencia do caridoso Sr. Dr. Liborio Seabra, a cujo zelo e competencia estão confiados os nossos serviços medico e pharmaceutico. A tão distinctos facultativos os nossos mais sinceros agradecimentos por nós e pelos nossos operarios.

Escola

A cargo da dedicada professora a Sra. D. Alzira de Moura continua a ser mantida a escola para os menores filhos dos operarios.

Conclusão

A directoria é grata á valiosa coadjuvação e assistencia aos negocios prestados pelos Srs. membros do conselho fiscal.

De accordo com o disposto em nossos estatutos tem de novo de se proceder á eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

A directoria fica á disposição dos Srs. accionistas para quaesquer outros esclarecimentos que se tornem precisos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919.— Os directores, *João de Deus Freitas*. — *Carlos Julio Galliez*. — *Alfredo March Eubank*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Manufactora Fluminense vos traz o seu parecer sobre as contas da digna directoria, relativas ao anno de 1918.

Como vos informa a directoria no seu relatório e é de todos conhecido, o segundo semestre bem differente foi do primeiro. Neste a produção era logo vendida com lucros compensadores; naquello, principalmente de outubro a dezembro, tivemos, além do greves, a terrível gripe que desorganizou por assim dizer o movimento commercial, trazendo quasi completa paralyzação de negocios em tecidos de algodão, agravada com a noticia da assignatura do armistício da Guerra Europeá, avolumando os stocks.

E' licito entretanto esperar que a crise que atravessamos vá a pouco e pouco desaparecendo, permittindo melhores negocios.

O conselho fiscal ainda uma vez, acompanhado pela directoria, fez uma visita á fabrica percorrendo as diversas secções em pleno funcionamento, notando em todas a ordem e acerto desejaveis e necessarios.

E' de justiça fazer uma referencia, ao bom serviço medico e pharmaceutico a cargo do Dr. Liborio Seabra, que, pela sua assiduidade e dedicação, faz jús aos nossos agradecimentos e sobretudo aos dos operarios aos quaes attende sempre com protoza e boa vontade.

O conselho fiscal, tendo verificado pela escripta a exactidão dos balanços que acompanham o relatório, é de parecer e propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria concernentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1919.

João Brasileiro de Tol do Franco.
Francisco Ignacio Botelho.

BALANÇO DA COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE EM 28 DE JUNHO DE 1918

Activo		Passivo	
Fabricas, terrenos e dependencias.....	9.023:460\$862	Capital.....	4.500:000\$000
Almoxarifado.....	4.365:053\$771	Fundo de reserva.....	400:000\$000
Manufatura.....	697:794\$340	Fundo de depreciação de machi-	
Algodão.....	467:995\$360	nismos.....	650:000\$000
Combustivel.....	8:403\$300	Amortização de debentures.....	258:400\$000
Movéis e semoventes.....	27:203\$674	Seguros em conta propria.....	159:116\$190
Sellos do imposto de consumo.....	6:752\$150	Lucros e perdas.....	254:773\$000
Diversas contas.....	23:030\$760		4.722:289\$194
Debentures amortizados.....	201:000\$000	Obrigações de preferencia:	
Despesas do emprestimo de 1912.....	46:559\$980	Resgatados.....	204:000\$000
Titulos em carteira.....	434:761\$500	Em circulação.....	5.796:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000		4.000:000\$000
Devedores diversos.....	1.692:427\$000	Acções em caução.....	60:000\$000
Caixa da fabrica.....	4:476\$100	Obrigações a pagar.....	2.240:083\$310
Caixa.....	4:975\$350	Diversos cretores.....	348:721\$890
		Férias a pagar.....	140:249\$670
		Diversas contas.....	84:147\$233
		Juros de debentures:	
		Não reclamados.....	4:743\$000
		13º coupon a vencer.....	22:143\$340
			26:889\$340
		Dividendos a pagar:	
		Não reclamados.....	5:267\$000
		37º dividendo a distribuir.....	225:000\$000
			230:267\$000
		Imposto sobre dividendo.....	11:250\$000
	13.363:902\$637		13.363:902\$637

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1918. — João de Deus Freitas, presidente. — Luiz G. Freitas, guarda-livros.

BALANÇO DA COMPANHIA MANUFATURA FLUMINENSE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Fabricas, terrenos e dependencias.....	9.040:686\$192	Capital.....	4.500:000\$000
Almoxarifado.....	4.500:308\$751	Fundo de reserva.....	420:000\$000
Manufatura.....	4.096:633\$140	Fundo de depreciação machinismos.....	670:000\$000
Algodão.....	452:872\$360	Amortização de debentures.....	288:400\$000
Combustivel.....	30:216\$200	Seguro em conta propria.....	181:838\$140
Movéis e semoventes.....	27:203\$674	Lucros e perdas.....	270:966\$904
Sello do imposto de consumo.....	2:312\$180		1.831:205\$014
Diversas contas.....	23:030\$760	Obrigações de preferencia :	
Debentures amortizados.....	258:400\$000	Resgatadas.....	258:400\$000
Despesas do emprestimo de 1912.....	46:559\$980	Em circulação.....	3.741:600\$000
Titulos em carteira.....	80:367\$500		4.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000	Acções em caução.....	60:000\$000
Devedores diversos.....	1.217:728\$760	Obrigações a pagar.....	3.019:569\$260
Obrigações a receber.....	661:608\$970	Endossos.....	661:608\$970
London and Brazilian Bank Ltd.....	191:984\$000	Férias a pagar.....	158:212\$170
Banco do Commercio.....	144:421\$500	Diversas contas.....	57:147\$233
Caixa da fabrica.....	8:809\$800	Juros de debentures :	
Caixa.....	3:668\$790	N/reclamados.....	5:705\$000
		14º coupon a vencer.....	21:826\$000
			27:531\$000
		Dividendos a pagar :	
		N/reclamados.....	8:101\$000
		38º dividendo a distribuir.....	180:000\$000
			188:101\$000
		Imposto de dividendo.....	9:000\$000
	14.846:815\$177		14.846:815\$177

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — João de Deus Freitas, presidente. — Luiz G. de Freitas, guarda-livros.

EMPRESA DE MINERAÇÕES

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 26 DE MARÇO DE 1919.

Srs. accionistas:

De conformidade com o art. 10, § 6º dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o relatório dos negocios sociaes a mim confiados desde a data de sua installação, que foi a 29 de setembro do anno de 1917, até 31 de dezembro do anno de 1918, acompanhado do parecer dos Srs. membros do Conselho Fiscal.

Os negocios da nossa empresa durante o periodo já alludido foram executados com a maior regularidade e zelo ao alcance da sua directoria e muito effizamente auxiliada pelos bons serviços e auxilios valiosos prestados pelos Srs. membros do Conselho Fiscal.

Todas as operações feitas pela nossa empresa constam detalhadamente do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1918 e seus annexos, ora submettido á vossa approvação e infra transcripto, por onde hem poderéis apreciar e avaliar a situação da nossa Empresa de Minerações.

Tanto o pessoal do nosso escriptorio central, nesta Capital, como o nosso agente e pessoal nas minerações em Piquiry, tem sido cumpridores de seus deveres e tem-se esforçado para nos auxiliarem nos serviços que lhe são confiados.

Durante o alludido periodo, até 31 de dezembro de 1918, nenhuma transferencia de acções foi effectuada, o que de certo modo deve ser agradável aos Srs. accionistas esta comunicação.

De accordo com o disposto no art. 15, parágrafo unico dos nossos estatutos, e do art. 118, § 2º, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, devem os Srs. accionistas eleger a comissão fiscal e seus supplentes, que devem funcionar durante o corrente anno de 1919.

Terei muita satisfação em ministrar aos Srs. accionistas quaesquer informações ou esclarecimentos que ainda desejarem sobre os negocios sociaes, o que farei promptamente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919. — Octavio do Rego Lopes, director-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Minas e arrendamentos ... 121:475\$200
Agencia em Lafayette 5:750\$290
Habitações operarias 6:863\$940

Terrenos..... 386:091\$378
Edifícios 4.392:551\$237
Machinismos..... 2.477:461\$256

Moveis e utensilios..... 1:000\$000
Deposito da administração..... 60:000\$000
Seguros: pertencentes ao semestre seguinte..... 27:372\$380
Contas correntes, devedores..... 3.377:413\$001
Diversas contas..... 324:266\$860
Productos e mercadorias inventariadas — Stock no Rio de Janeiro e Argentina: em trigo, farinhas, residuos, miscellanea, sedas, oleos, algodão o saccos vazio..... 4.339:409\$550

13.585:865\$662

Almoxarifado em «Piquiry»..... 1:340\$090
Caixa: em moeda corrente..... 1:334\$180
Moveis e utensilios 4:689\$300
Contas correntes 232:014\$000
Acções caucionadas 10:000\$000

383:496\$910

Passivo

Capital 125:000\$000
Fundo de reserva 15:000\$000
Amortização do capital 10:000\$000
Gratificações (artigo 21 dos estatutos) ... 10:000\$000
Contas correntes 15:655\$970

Dividendos (1º e 2º semestres de 1918) 5:000\$000
Imposto do dividendo 5 %..... 750\$030
Caução da directoria 10:000\$000
Lucros e perdas—Saldo para o semestre seguinte 182:090\$940

383:496\$910

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Octavio do Rego Lopes, director-presidente. — J. B. Nery Cadaval, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da «Empresa de Minerações», cumprindo o que dispõe o art. 13, letra c, dos estatutos sociaes, examinou detalhadamente as contas da administração desde a installação da sociedade e verificou a exactidão do balanço levantado aos 31 de dezembro de 1918, á vista do que opina pela approvação das referidas contas e mais actos da digna directoria, propondo á assembleia um voto de louvor pela superior direcção, zelo e intelligencia com que tem superintendido os negocios da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1919. — Domingos Alberto Niobey. — Humberto Pimentel Duarte. — Agricola Exerton Pinto.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 27 DE MARÇO DE 1919

Srs. accionistas — A administração da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, cumprindo as disposições legais, vem apresentar-vos o balanço e contas do anno de 1918 proximo

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Terrenos..... 386:091\$378
Edifícios 4.392:551\$237
Machinismos..... 2.477:461\$256
Moveis e utensilios..... 1:000\$000
Deposito da administração..... 60:000\$000
Seguros: pertencentes ao semestre seguinte..... 27:372\$380
Contas correntes, devedores..... 3.377:413\$001
Diversas contas..... 324:266\$860
Productos e mercadorias inventariadas — Stock no Rio de Janeiro e Argentina: em trigo, farinhas, residuos, miscellanea, sedas, oleos, algodão o saccos vazio..... 4.339:409\$550
13.585:865\$662

Passivo

Capital..... 6.000:000\$000
Fundo de reserva..... 543:219\$394
Fundo de depreciação do material..... 1.682:500\$056
Reserva para dividas, em c/corrente..... 1.000:820\$000
Lucros suspensos..... 2.434:441\$536
Acções em caução..... 60:000\$000
Compradores: productos a entregar..... 61:410\$200
Descontos a liquidar..... 3:993\$040
Contas correntes, credores..... 2.933:733\$436
Dividendos a pagar..... 245:778\$000
14º dividendo: a distribuir..... 600:000\$000
Imposto s/dividendos..... 30:000\$000
15.585:865\$662

passado e submeter ao vosso criterio todos os seus actos praticados no mesmo anno.

Os annexos que acompanham o balanço vos demonstram com a maior clareza todo o movimento industrial e commercial operado no decurso daquelle anno, bem como os resultados auferidos, os quaes, si não foram mais lisongeiros, deve-se aos obstaculos oppostos pela falta de transportes além da sua carestia.

Ainda assim elles asseguraram o fortalecimento dos fundos estatuidos, bem como os dividendos que esta administração julgou conveniente distribuir e que dependem de vossa inteira approvação como determina o art. 6º dos nossos estatutos.

Os nossos productos continuam a merecer a distincta preferencia de nossos amigos e freguezes, concorrendo isso como incentivo para os nossos melhores cuidados no fabrico.

Tambem todos os appparelhos e machinismos do nosso movimento industrial continuam em perfeito estado de conservação o funcionamento, continuando esta administração a melhoral-os com introdução de outros que a pratica vai demonstrando serem necessarios.

O pessoal das diversas secções da sociedade quer empregados, como operarios, vai desempenhando-se dos seus encargos com a maior dedicacão e assiduidade, pelo que deixamos aqui consignado o nosso reconhecimento.

No intervallo decorrido da ultima reunião da assembleia até hoje, tivemos de lamentar o passamento dos nossos amigos commendador Ernani Lodi Batalha e Alfredo P. dos Santos, o primeiro, nosso companheiro de administração e o segundo membro da comissão fiscal.

Para a vaga do primeiro, foi convidado o Sr. Leopoldo Gianelli, digno gerente o para a do segundo, o Sr. Henrique R. Milhomens, um dos supplentes mais votados.

Toreis pois de eleger um membro para o conselho administrativo que preencha a vaga do fallecido até a terminação do mandato da actual administração bem como a comissão fiscal e seus supplentes para o anno corrente.

De maior importancia nada mais nos occorre trazer ao vosso conhecimento, todavia quaesquer outros esclarecimentos o informações de que carecerdes, promptamente vol-as serão prestadas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1919. — D. Roberts, director-presidente. — C. J. Niemeyer, director-secretario.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — D. Roberts, director-presidente. — C. J. Niemeyer, director-secretario. — Alvaro Gamr, contador.

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

A comissão fiscal da Sociedade Anonyma Moinho Fluminense, tendo verificado o balanço, contas e todos os actos da administração relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918, achou tudo conforme com a escripturação principal e auxiliar submetida ao seu exame e estudo, sendo de opinião que sejam approvadas as mesmas contas, balanço e actos concernentes ao dito anno, bem como os dividendos que foram pelo conselho administrativo julgados convenientes distribuir, propondo mais que seja consignado um voto de louvor ao dito conselho, por tão auspiciosos resultados.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — Francisco Eugenio Leal. — Carlos De Rossi. — Henrique R. Milhomens.

Companhia Hanseatica

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA AOS 28 DE FEVEREIRO DE 1919

No escriptorio da Companhia Hanseatica, á rua Dr. José Hygino numero cento e quinze, ás treze horas do dia vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e dezanove, presentes nove accionistas representando vinte e quatro mil novecentas e cincoenta e quatro acções, o Sr. barão de Peixoto Serra, presidente da companhia, declara aberta a sessão e pede voria aos Srs. accionistas para indicar o Sr. João Ferreira Silvestre para presidir a reunião, sendo essa indicação unanimemente aceita pela assembléa.

Assumindo a presidencia, o Sr. João Ferreira Silvestre convida para secretarios os Srs. Joaquim Nepomuceno de Moura e Domingos Moreno e observa que, estando a acta da assembléa geral ordinaria de vinte e sete de abril de mil novecentos e dezoito assignada por todos os accionistas, que a ella compareceram, se achava a mesma *ipso facto* approvada, sendo, portanto, dispensavel a sua leitura.

O Sr. presidente pondera que, conforme a convocação feita pela imprensa, o fim da presente assembléa era tomar conhecimento das

contas apresentadas pela directoria referentes ao exercicio de mil novecentos e dezoito e eleger os membros do conselho fiscal, que tem de servir no periodo de mil novecentos e dezanove até a proxima assembléa geral ordinaria.

O Sr. Domingos Moreno propoz que fosse dispensada a leitura do relatório da directoria, em razão de já ser o mesmo conhecido pela publicação na imprensa, sendo approvada essa proposta por unanimidade.

Em seguida o Sr. presidente convida o Sr. Antonio José Dias Vianna a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, cujas conclusões foram também approvadas pela assembléa.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal e suplentes, o Sr. presidente dec. a que, achando-se sobre a mesa uma indicação propondo para fiscaes os Srs. Zeferino Rebello de Oliveira, Antonio José Dias Vianna e João Corrêa Pacheco e para supplentes os Srs. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, Arlindo Loureiro Ferreira Chaves e Zeferino José da Costa, submetta á consideração dos Srs. accionistas a referida indicação, que foi approvada.

Em virtude dessa approvação, o Sr. presidente proclama eleitos os referidos senhores para membros do conselho fiscal e supplentes.

Como não houvesse nenhum outro assumpto a tratar e ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e manda lavar esta acta que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, vinte e oito de fevereiro de 1919.

João Ferreira Silvestre, presidente.

Joaquim Nepomuceno de Moura, 1º secretario.

Domingos Moreno, 2º secretario.

João Corrêa Pacheco.

Barão de Peixoto Serra.

Theotônio Sá.

Rachel Hamilton.

Antonio José Dias Vianna, por si e por procuração de Zeferino Rebello de Oliveira.

Aachen & Munich

Companhia de Seguros Contra Fogo de Aachen (Alemanha)

(AACHENER & MUENCHENER FEUER VERSICHERUNGS-GESELLSCHAFT EM AACHEN)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

(Ao cambio de 13 3/8 d)

Activo		
Capital a realizar.....		736:737\$360
Deposito no Theouro Nacional:		
Em apolices, ouro, £ 22.500.-/-.....		403:738\$310
Outros titulos brasileiros:		
Em apolices, ouro, £ 28.400.-/-.....	509:607\$170	
Em apolices, papel.....	421:070\$000	
Em valores diversos a receber.....	140:065\$000	771:272\$170
Caixa e saldo em banco.....		338:413\$180
		2.230:164\$820
Passivo		
Capital subscripto.....	1.500:000\$900	
Reserva de premios.....	70:825\$700	
Reserva para damnos pendentes.....	114:120\$900	
Reserva para differenças de cambio.....	156:003\$310	
Casa matriz.....	296:925\$862	
Contas correntes.....	6:715\$070	
Reserva estatutaria.....	54:844\$948	
Lucros suspensos.....	140:665\$000	
		2.230:164\$820

Esta companhia operou somente durante o periodo de janeiro de 1918 até o dia 30 de julho de 1918, data esta em que o Exmo. Sr. inspector de Seguros ordenou a suspensão das operações da mesma.

Rio de Janeiro, em 24 de março de 1919. Visto, em 25 de março de 1919. — J. H. de Sá, chefe fiscal do Governo. — Alfeu M. Conserem, agente geral.

Sociedade Anonyma
"O Paiz"

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DE 8 DE MARÇO DE 1919

No dia oito de março do anno de mil novecentos e dezanove, ás quatorzo horas, reunidos no edificio numero cento e vinte e oito a cento e trinta e dois da avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, 14 accionistas da Sociedade Anonyma O Paiz, representando tres quartas partes do capital ou sejam tres mil e quatro acções, previamente depositadas na forma dos estatutos, o Sr. João de Souza Lago assumiu a presidencia e convidou para secretarios os accionistas senhores barão de Saavedra e Carlos Vianna. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declarou aberta a assembléa geral extraordinaria, dizendo mais que, de accordo com os annuncios de convocação a assembléa tinha que tomar conhecimento de dois assumptos, sendo o primeiro delles a approvação das resoluções tomadas pela directoria na reunião de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e dezoito e o segundo a eleição do conselho fiscal. Quanto ao primeiro assumpto, opinou o senhor presidente que não eram precisas maiores informações á assembléa, porquanto, em tempo opportuno, já tinham sido ministrados a todos os senhores accionistas informes detalhados. Em todo caso, si algum dos senhores accionistas presentes precisasse de qualquer outro esclarecimento, elle estaria prompto a fornecel-o. O Dr. Villela dos Santos pede, então, a palavra e diz que o assumpto trazido ao conhecimento da assembléa era da exclusiva competencia da directoria, acto do simples administração. Como as alterações resolvidas, e a uma das verbas do activo da sociedade ficam com o seu valor real, e isso só pôde merecer da assembléa o seu assentimento. Como mais ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou approvadas as resoluções tomadas pela directoria, na sua reunião de vinte e quatro de setembro de mil novecentos e dezoito. Passou-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes. A sessão foi suspensa então por cinco minutos, para o preparo das cédulas. Decorrido esse prazo, procedeu-se ao escrutinio, que deu o seguinte resultado: para o conselho fiscal. Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, barão de Ibirocahy e Quintino Bocayuva Filho, dous mil novecentos e noventa e quatro votos, cada um; Joaquim Augusto de Castro Miranda, vinte votos e barão de Saavedra, dez votos; para supplentes os Srs. barão de Saavedra, dous mil novecentos e setenta e um votos; Alfredo Matson e José Cardoso Pereira, dous mil novecentos e noventa votos cada um; Mario de Vasconcellos, onze votos e outros menos votados.

Recontadas as cédulas e verificada a apuração, o Sr. presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, barão de Ibirocahy e Quintino Bocayuva Filho e para supplentes, os Srs. Alfredo Matson, José Cardoso Pereira e barão de Saavedra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, mandando lavar a presente acta, que depois de lida, vai assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, oito de março de mil novecentos e dezanove. — J. de Souza Lago. — Carlos Vianna. — Barão de Saavedra. — Belisario Augusto Soares de Souza. — Alipio Cordeiro. — Deodato C. Villela dos Santos. — Mario Rodrigues de Vasconcellos. — Luiz de Villemor Amaral França. — Luiz Eugenio Pastorino. — Joaquim Augusto de Castro Miranda. — Alfredo Matson. — Quintino Bocayuva Filho. — Barão de Ibirocahy. — José Cardoso Pereira.

Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado»

CERTIFICADO

N. 5.001

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 6 do janeiro de 1919, se archivou nesta repartição sob o n. 5.001, o seguinte documento referente á Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», a saber: acta da assembléa geral ordinária realizada a 28 de dezembro de 1918, que elegeu a nova administração e fiscaes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1919.
— *Isidoro Campos* (sobre estampilhas no valor total de 1\$5000). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS**Relações dos eleitores dos 1º e 2º Districto do Districto Federal**

Acham se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 3\$500 cada exemplar.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO**Trabalhos relativos á sua elaboração**

1º E 2º VOLUMES

Acham se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Manual do Collector Federal
— G. Catramby e Adolpho Curio (funcionarios de Fazenda).

Acha-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$ cada exemplar.

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinária, em 2ª convocação, que terá lugar no proximo dia 26 do corrente, ás 16 horas, na sede social, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do art. 46 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — O 1º secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*.

Segunda Vara Cível

Fallencia de Eduardo d'Alton

José de Salerno, syndico da fallencia de Eduardo d'Alton, em obediencia ao art. 63, § 1º, da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908, communica aos interessados que, diariamente, estará presente para attendel-os não só na casa commercial do fallido, rua Joaquim Silva n. 64, das 10 ás 11 horas, como no escriptorio do seu advogado na rua da Assembléa n. 71, sala 2, das 15 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1919. — *José de Salerno*.

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o disposto no art. 19 dos nossos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 29 do corrente, pelas 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario, findo em 31 de dezembro proximo passado, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1919. — O presidente, *Visconde de Moraes*.

Sociedade Anonyma Estaleiros — Guanabara

De accôrdo com o disposto na lei n. 434, do 4 de julho de 1891, no dia 3 de abril proximo, na sede da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, será aberta e encerrada a subscrição publica das acções em dinheiro, para complemento do capital da Sociedade Anonyma Estaleiros — Guanabara, incorporada pela Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, conforme autorização da assembléa geral extraordinaria effectuada em 19 do corrente.

O prospecto e o projecto de estatutos estão, desde já, á disposição dos interessados, no mesmo local.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1919. — A incorporadora, *Sociedade Anonyma Lloyd Nacional*.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de Srs. accionistas para constituir-se a assembléa geral ordinária, convocada para hoje, de novo os convidamos para se reunirem no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 57, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1918, e elegem o conselho fiscal e seus supplentes.

Até a realização dessa assembléa, continuam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Fluminense de Agricultura e Commercio

Os incorporadores desta sociedade convidam os senhores subscriptores das acções a se reunirem em assembléa geral de constituição no dia 28 do corrente, ás 14 horas, na rua do Rosario n. 146.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1919. (.

Companhia Commercio e Navegação

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

Na thesouraria da companhia, á rua da Alameda n. 5, sobrado, pagar-se-ha, do dia 26 do corrente em diante, o dividendo referente ao 1º semestre de 1918, á razão de 6 % ou sejam 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1919. — A Directoria.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Vaz Salleiro & Comp.

O syndico da fallencia referida avisa á todos os credores que está á sua disposição, em seu escriptorio á rua Buenos Aires n. 33, sobrado, todos os dias uteis das 16 ás 17 1/2 horas, afim de receber as declarações de que fala o art. 82 da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1919. — *Gabriel Loureiro Bernardes*.

Fallencia de Antonio Costa

AVISO AOS CREDITORES

O syndico da fallencia de Antonio Costa communica aos respectivos credores que deverão entregar as suas declarações de credito e seus titulos até o dia 5 de abril proximo, das 11 1/2 ás 12 1/2 horas, á rua dos Ourives n. 87, sobrado, e bem assim que quaesquer informações sobre a mesma fallencia serão prestadas no referido local pelo seu advogado Dr. Mario Lamberti Lacerda. — O syndico, *Julio Cardoso Fernandes*.

Companhia de Fiação e Tecidos «Confiança Industrial»

RUA DE S. PEDRO N. 48

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1919. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, segunda-feira, 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com o parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo de 1918, de accôrdo com o art. 34 dos estatutos em vigor, e proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes que teem do funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 29, conforme determina o § 1º do art. 25 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da mencionada assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1919. — *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente.

Empresa Ceramica Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 40, no dia 31 de março corrente, ás 12 horas da tarde, afim de autorizarem a venda de bens sociaes.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1919. — A directoria.

Fallencia da Companhia Fiação Tecidos Andarahy

AVISO AOS CREDORES

O syndico dessa fallencia avisa aos Srs. credores que é encontrado diariamente das 13 às 15 horas, á rua do Rosario n. 104, 1º andar, afim de prestar qualquer informação ou esclarecimento.

Avisa outrossim aos debenturistas da fallida que por se tratar de titulos ao portador não pôde enviar-lhes o aviso a que se refere o artigo 82 da lei 2.024, de 1908, cujo texto abaixo transcreve, devendo, entretanto, os portadores de debentures apresentar-lhe, até o dia 4 de abril proximo futuro, a declaração nelle exigida.

A assembleia de credores terá logar no dia 24 de abril proximo futuro, ás 14 horas, no fuizo da 2ª Vara Cível, á rua dos Invalidos n. 152.

Eis o texto do art. 82 da lei n. 2.024, de 1908:

«Dentro do prazo marcado pelo juiz, os credores commerciaes e civis do fallido e os particulares dos socios solidarios, si se tratar de sociedade, são obrigados a apresentar aos syndicos uma declaração por escripto, com firma reconhecida, mencionando a importancia exacta do credito, a sua origem ou causa, a preferéncia e classificação, que por direito, a elle cabe, as hypothecas, penhores e outras garantias que lhes foram dadas e as datas, especificando, minuciosamente, os bens e titulos do fallido em seu poder, os pagamentos recebidos por conta e o saldo definitivo na data da declaração da fallencia, observando-se o disposto no art. 26. Mencionando, tambem, a sua residencia ou do seu representante ou procurador no logar da fallencia, ou a caixa postal para onde deverão ser dirigidos todos os avisos e notificações.

§ 1º) A declaração o credor juntará o titulo ou titulos do seu credito em original ou quaesquer documentos, como contas commerciaes ou correspondencia, que o provem.

§ 2º) Em uma só declaração, diversos creditos do mesmo titular poderão ser comprehendidos, devendo, porém, ser especificado cada um delles.

§ 3º) Os syndicos darão recibos das declarações e documentos recebidos, sempre que lhes forem exigidos.

Rio, 21 de março de 1919. — Pela Sociedade anonyma Commercio de Tecidos, F. H. Palm, presidente.

Companhia Excelsior

Réclame

Acham-se á disposição dos interessadas os documentos a que se refere o § 1º do art. 7º do capitulo 1º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, á rua da Quitanda n. 20.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1919. — O incorporador, Pampuri & Comp.

Banco Português do Brasil

Na sede deste banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1919. — A directoria.

Companhia de Tecidos N. S. do Rosario

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

1ª convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio desta companhia á rua Primeiro de Março n. 51, 2º andar, no dia 26 do corrente mez, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas do anno de 1918 e parecer do conselho fiscal.

Na mesma occasião se procederá á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1919. — A directoria.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapobemba

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no salão do predio n. 36 da rua Visconde de Inhauma, no dia 31 de março do corrente anno, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como, para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1919. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos.

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 de março proximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 27 e as acções ao portador até o dia 18 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1919. — Casemiro J. P. de Menezes, presidente. — José Barros dos Santos, secretario.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

91 Rua da Candelaria 91

JUROS DE «DEBENTURES»

A partir do dia primeiro de abril proximo, no escriptorio, do meio dia ás duas horas, pagar-se-ão, menos aos sabbados, os juros dos seus emprestimos em obrigações ao portador, correspondentes ao 33º coupon de 2.200 debentures da 1ª série o ao 24º coupon de 4.200 debentures da 2ª série e relativos ao semestre vencível a 31 do corrente, na razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1919. — Thomaz José da Silva Cunha, presidente.

Pinto Lima & Comp.

Sociedade em commandita por acções

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da sociedade á rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919. — Augusto Pinto Lima, gerente.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas da sociedade em commandita Pinto Lima & Comp. a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 22 de abril proximo futuro, ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua Primeiro de Março numero 51, 1º andar, afim de nos termos dos estatutos ouvir o deliberar sobre o parecer dos fiscaes, o inventario, o estado social e para a eleição de fiscaes e supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1919. — Augusto Pinto Lima, gerente.

Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com o art. 17 dos estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á rua General Camara n. 37, 1º andar, ás 14 horas do dia 29 de março proximo futuro.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — A directoria.

Sociedade Anonyma Moinh Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, no escriptorio da sociedade, á rua da Saude n. 280, em seguida á assembleia ordinaria convocada para o mesmo dia, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre uma proposta da administração, para augmento do capital.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1919. — A directoria.

Companhia Braga Costa

FABRICA DE CHAPÉOS

No escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 118, 1º andar, pagar-se-ão do dia 26 do corrente em diante aos Srs. accionistas os 33º e 34º dividendos de suas acções, correspondentes aos 1º e 2º semestros do anno proximo passado, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1919. — Manoel Gonçalves Capello, director-presidente.